

## **PREGÃO ELETRÔNICO n° PE 90003/2026**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 985.865**  
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **OBJETO**

Prestação de serviços de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 12.909.426,24 (doze milhões novecentos e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/02/2026 às 11:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**

(Processo Administrativo nº9900181704/2025)

Torna-se público que o Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada Rua Visconde de Sepetiba nº 987/4º andar – Centro – Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital *no dia 06/02/2026*.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a *prestação de serviços de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 65 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.5.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 2.6.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.10. *sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.21 e 7.21.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário, mensal e anual;*
  - 4.1.2. *Quantidade cotada*
  - 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.2.

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.*
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará inserido no cadastramento da licitação no ComprasGov.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2.empresas brasileiras;

5.20.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, realizar-se-á o sorteio entre as propostas empatadas, de acordo com a disponibilidade da funcionalidade pelo sistema adotado pelo Município.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.21.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

5.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
  - 6.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2025–2027 firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de Mármore e Granitos e Montagem Industrial do Rio de Janeiro – SINTRACONST-RIO, aplicável às funções de mecânicos, meio-oficiais, eletricitas, encarregados, técnicos de medição, compradores e demais trabalhadores vinculados à manutenção e instalação de sistemas de climatização.

- 6.7.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2025-2026 firmada entre o SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENGE/RJ e o SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO, aplicável às funções de engenheiros (mecânico, químico, eletricitista e de segurança do trabalho).
- 6.7.3. Considerando a inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente com abrangência territorial em Niterói/RJ para as categorias objeto deste certame [excluindo as categorias de engenharia], a Administração, aplicando analogia e em razão da proximidade territorial e da compatibilidade das atividades, utilizou como referência para cálculo do valor estimado a Convenção Coletiva de Trabalho 2025–2027 firmada entre SINDUSCON-Rio e SINTRACONST-Rio (item 6.7.1).
- 6.7.3.1. Tal adoção tem caráter meramente estimativo e visa assegurar tratamento isonômico entre licitantes, nos termos do art. 8º, § único, da CLT, das normas de formação de preços administrativas e da necessidade de refletir parâmetros salariais vigentes.
- 6.7.4. Cada licitante, no envio da proposta, deverá indicar expressamente a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho que considera aplicável à sua composição de custos; sendo que, em caso de conflito, observar-se-á o enquadramento sindical da categoria preponderante e a norma mais favorável ao trabalhador (art. 620 da CLT).
- 6.7.5. Em caso de eventual sobreposição ou conflito de disposições, observar-se-á o princípio do enquadramento sindical da categoria profissional preponderante, respeitada a base territorial de Niterói/RJ, aplicando-se ainda a norma mais favorável ao trabalhador, nos termos do art. 620 da CLT.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.6 contiver vícios insanáveis;
- 6.7.7 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.8 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.9 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.10 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

*7.12.1* Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital pelo sistema ComprasGov.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 7.16 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.17 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.18 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.18.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Equipe de Planejamento da Contratação, a ser formalizado através do e-mail: [planejamento@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:planejamento@administracao.niteroi.rj.gov.br); indicando nome da empresa, CNPJ, nome e telefone de contato do responsável pela vistoria, sendo que após o envio das informações, a Administração responderá o contato em até 03 (três) dias úteis, indicando os dias e horários disponíveis para realização da visita técnica, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. No final da visita será entregue uma declaração constando o comparecimento na visita técnica.*
- 7.18.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.19 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.19.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.20.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.21.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.21.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.22 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.22.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 7.22.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.23.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.
- 7.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação pelo e-mail: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

- 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

10.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.

## **12 DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**12.1** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição para participação neste certame, a apresentação, juntamente com a proposta de preços, do comprovante de prestação de garantia da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as modalidades legalmente admitidas e as demais disposições previstas neste instrumento convocatório.

**12.2** A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:

**12.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**12.2.2** Seguro-garantia;

**12.2.3** Fiança bancária.

**12.3** A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

**12.4** Caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.

**12.5** A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado.

**12.6** Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato.

**12.7** A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:

**12.7.1** Retirada da proposta dentro do prazo de validade.

**12.7.2** Recusa injustificada em assinar o contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e/ou [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- . ANEXO I - Termo de Referência Com Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H, I-I (Composição de Comprador, Eletricista, Encarregado, Eng. Eletricista, Eng. Mecânico, Eng. Químico, Eng. Segurança, Mecânico de Refrigeração, Meio-Oficiais e Técnico de Medição)
- . ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- . ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- . ANEXO IV – Orçamento estimado
- . ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta
- . ANEXO VI – ETP

Niterói, 21 de janeiro de 2026.

**RUBIA SECUNDINO**

**Secretária Municipal de Administração**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 9900181704/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 9900181704/2025

#### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
1.1	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	84,00
1.2	Mão de obra de engenheiro mecânico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	21,00
1.3	Mão de obra de engenheiro eletricista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	1,68

1.4	Mão de obra de engenheiro químico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	2,10
1.5	Mão de obra de engenheiro segurança do trabalho, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	0,70
1.6	Mão de obra de encarregado de manutenção, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	33,60
1.7	Mão de obra de técnico de medição, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	8,40
1.8	Mão de obra de comprador, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	8,40
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>		
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA. EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE: SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5TR.	UM MÊS	9.256,80
2.2	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	140,00
2.3	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	35,00

2.4	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1.120,00
2.5	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	280,00
2.6	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	M	875,00
2.7	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	6.076,00
2.8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00
2.9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00
2.10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR	UN	35,00

	(VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO		
2.11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00
2.12	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	17,50
2.13	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	17,50
2.14	TUBO COBRE SEM COSTURA, NO DIAMETRO DE 1/4" A 3/4" E COM ESPESSURA DE 1/32"	KG	229,61
2.15	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, PARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM LARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	UN	695,80
2.16	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN	217,70
2.17	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	KG	1.461,18
2.18	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	M	3.339,84
2.19	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN	208,60
2.20	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	417,20
2.21	TRATAMENTO QUIMICO DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE AR CONDICONADO CENTRAL, INCLUSIVE COLETA E RELATORIO DE AMOSTRA PARA CONTROLE (INCLUINDO BACIAS DAS TORRES E TANQUES DE EXPANSAO).	CJ.MES	16,80

2.22	EXECUCAO DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO E DESCONTAMINACAO DE REDE DE DUTOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, CONFORME PORTARIA 3523 DO MINISTERIO DA SAUDE E NORMA TECNICA RE-09, BEM COMO POSTERIORES, INCLUINDO RELATORIO TECNICO.	M	2.660,00
2.23	RECUPERACAO DE BOMBA HIDRAULICA, CENTRIFUGA, TRIFASICA, COM MOTOR ELETRICO DE 15CV - 220/380V, TIPO WORTHINGTON D-1020 OU SIMILAR, COMPREENDENDO A TROCA DE SELO, GAXETAS, BUCHAS, MANCAL, ROLAMENTOS E A PINTURA EXTERNA.	UN	1,40
<b>3</b>	<b>TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA</b>		
3.1	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	134,40
3.2	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	261,80
3.3	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	235,90
3.4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	319,20
3.5	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E	M	117,60

	ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS		
3.6	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 1.1/2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	22,40
3.7	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	43,40
3.8	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 3", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	38,50
3.9	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 4", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	72,80
3.10	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURADE 1", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	134,40
3.11	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	261,80

3.12	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	235,90
3.13	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	436,80
3.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50
3.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,20
3.16	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10
3.17	VALVULA DE ESFERA DE DUAS VIAS, BIPARTIDA, COM FLANGE, DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50
3.18	VALVULA DE BALANCEAMENTO ROSQUEADA DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50
3.19	VALVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, COM ATUADOR ELETRICO, DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10

3.20	FILTRO Y, CORPO EM METAL, COM TELA REMOVIVEL EM ACO INOX, DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	32,20
3.21	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS DE 10CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	0,70
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOVAS</b>		
4.1	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA DE 15CV, ATE 40CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO 8,15%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAIS AUXILIARES (5%)	UN	13,30
4.2	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 1.1/2", 20,00M DE FIO 10MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	13,30
4.3	QUADRO DE COMANDO PARA SISTEMA DE PRESSURIZACAO DE INCENDIO PARA DUAS BOMBAS DE 10,0CV-250V, DE 30 A 50A (QUADRO DAS SELFS, FOI UTILIZADO O ITEM MAIS SIMILAR)	UN	12,60
<b>5</b>	<b>SELF'S E TORRE DE RESFRIAMENTO</b>		
5.1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR'S.	UN	1,40
5.2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED,	UN	9,80

	CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR'S.		
5.3	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR'S.	UN	1,40
5.4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200M <sup>3</sup> /H.	UN	0,70
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
6.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	33,60
<b>7</b>	<b>MÃO DE OBRA DE CAMPO E ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>		
7.1	Mão de obra de meio oficial de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	100,80
7.2	Mão de obra de eletricitista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	16,80
7.3	Mão de obra de mecânico de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	176,40

1.2 O detalhamento do quantitativo dos itens que compõem o serviço encontra-se pormenorizado na Planilha Memória de Cálculo, Anexo I-C do Termo de Referência.

1.3 Para fins de planejamento e estimativa de custos, as unidades sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói que deverão receber os serviços estão relacionadas a seguir.

RELAÇÃO EQUIPES E UNIDADES		
EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS
Equipe 1	Prefeitura	62
Equipe 2	Rodoviária (1)	19
Equipe 3	Defesa Civil (1)	25
	Defesa Civil (2)	11
	SEOP - CORREGEDORIA	13
	CIDADE DA ORDEM PÚBLICA	46
Equipe 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO	88
	COORDENADORIA DE ALUGUEL SOCIAL	3
	RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA	31
	SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	79
Equipe 5	NAE – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	9
	JUCERJA – DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL	3
	CASA DO EMPREENDEDOR	2
	SEPLAG	21
Equipe 6	CORDENADORIA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS	15
	Defesa do Consumidor	8
	CGE	7
	ESPORTE E LAZER	15
	CODIM	11
	CODIR	5
	CONB	5
REGIONAL ILHA DA CONCEIÇÃO	4	

Equipe 7	CAMINHO NIEMAYER	64
	REGIONAL ICARAI	4
	REGIONAL JURUJUBA	3
	PARQUE DAS ÁGUAS	2
	PNVC	5
	REGIONAL DO INGÁ	5
	Administração Regional de Santa Rosa	6
Equipe 8	Administração Regional do Santa Barbara e Baldeador	13
	CISP	47
	Administração Regional do Sapê	3
	Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo	7
	Administração Regional do Largo da Batalha, Badu e Cantagalo	5
	REGIONAL PONTA DA AREIA	2
	REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	6
Equipe 9	SMDH	6
	SMO	2
	SUPIR – SUB. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	8
	PACTO CONTRA A VIOLENCIA	7
	CODIM ESPAÇO EMPREENDER	5
	SEC. DE ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEDE	5
	CASA DE ACOLHIMENTO FLORESTAN FERNANDES	5
	CASA DE ACOLHIMENTO LISAURA RUAS	5
	CASA DE ACOLHIMENTO PAULO FREIRE	5
	CASA DE ACOLHIMENTO ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	5
CRAS - CENTRO	5	
CRAS - BARRETO	5	

CRAS - VILA IPIRANGA	5
CRAS - CUBANGO	5
CRAS - MORRO DO CÉU	5
CRAS - BADÚ	5
CRAS - PIRATININGA	5
Administração Regional de Cambinhas, Piratininga e Itaipu	18
Administração Regional do Barreto	6
Administração Regional da Engenhoca e Tenente Jardim	4
Administração Regional do Rio do Ouro	3
Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do mato	4
CRAS – PREVENTÓRIO/JURUJUBA	5
CRAS - SANTA BARBARA	5
CASA PAUL SINGER	5
CREAS - LARGO DA BATALHA	5
CREAS - CENTRO	5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	5
SEDE EXECUTIVA DO CONSELHOS	5
1º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
2º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
3º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
SEDE – ECONOMIA SOLIDÁRIA	5
BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	5
RESTAURANTE POPULAR JORGE AMADO	5
RESTAURANTE POPULAR MARIA CAROLINA DE JESUS	5

Equipe 10

1.4 A tabela acima, e que segue como Anexo I-A ao TR apresenta a estimativa de equipes e respectivas distribuições por prédios a serem atendidos, elaborada unicamente para fins de planejamento e composição dos custos da contratação.

1.4.1 Tal estimativa visa oferecer parâmetro técnico para mensuração dos serviços e análise da vantajosidade econômica, não configurando obrigação da Contratada quanto à manutenção do quantitativo de mão de obra indicado nas planilhas de custos que instruem este Termo de Referência, tampouco limitação à sua autonomia na definição da estrutura operacional necessária ao cumprimento dos resultados pactuados.

1.5 A Contratada deverá assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços ora descritos, dimensionando livremente os recursos humanos necessários para o atendimento das demandas, em conformidade com os resultados, padrões de qualidade e prazos exigidos pela Administração.

1.6 A justificativa para a estimativa apresentada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

1.7 Considerando a estimativa detalhada no tópico anterior, e visando garantir a adequada execução e a qualidade dos serviços contratados, estabelece-se a obrigatoriedade de manutenção de quantitativo mínimo de 50% das equipes e postos estimados.

1.8 Ressalta-se que tal previsão define parâmetros mínimos de composição técnica das equipes a serem disponibilizadas pela contratada, assegurando que os serviços locados sejam executados por profissionais em número e qualificação compatíveis com a complexidade das atividades.

1.9 Para um mínimo de cinco equipes de trabalho, deverá ser observada a seguinte composição mínima de recursos humanos alocados, a título de referência técnica para a prestação dos serviços:

CATEGORIA	QUANTIDADE
Engenheiro mecânico	2
Engenheiro eletricista	1
Engenheiro químico	1
Engenheiro segurança do trabalho	1
Encarregado de manutenção	2
Técnico de medição	1

comprador	1
Meio oficial de refrigeração	6
Eletricista	1
Mecânico de refrigeração	11

1.10 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11 O parcelamento ou não do objeto da contratação deve ser justificado, bastando, para tanto, que se faça referência à justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta.

1.12 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que estes serviços de conservação são necessários para otimização dos aparelhos, evitando ocasionar acidentes e transtornos relacionados ao uso contínuo. Desempenham, portanto, papel vital na preservação e operação eficiente dos equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando seu caráter é continuado e ininterrupto; sendo comum e essencial para a Administração Pública municipal e para toda a população.

1.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.15 O contratado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 30 dias, contado da convocação da Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A demanda não consta no Plano de Contratações Anual 2025, necessitando a demanda ser enviada para aprovação do Chefe do Executivo para aprovação, nos termos do Art. 29, §6º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Além dos serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, a empresa contratada será responsável ainda pelo fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução, bem como, a disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, insumos e EPI's, na forma que será especificada no competente termo de referência.

3.2 A manutenção dos equipamentos da pretensa contratação destina-se ao reparo das condições de funcionamento destes e de sistemas que integram as instalações/infraestrutura, mediante a execução de serviços de reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, entre outros, com eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito, mau funcionamento e/ou quaisquer outras situações comprometedoras, preservando e/ou devolvendo-lhes o estado de uso e ocupação de acordo com as normas técnicas específicas.

3.3 O objetivo da presente contratação é alcançar a conciliação perfeita entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento célere, mas adequado das parcelas necessárias à manutenção das atividades das unidades prediais, em vistas a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, o que não seria possível através de outro viés.

3.4 Além disso, deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações dos equipamentos, inclusive com a substituição de material defeituoso, dentre eles: hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, carpintaria, esquadrias.

3.5 Com vistas à transparência e legalidade, ao final de cada mês deverão ser entregues relatórios fotográficos de cada manutenção realizada comprovando a sua evolução (antes, durante e depois) de cada uma das ordens de serviço, o que será posteriormente confirmado in loco pela fiscalização do contrato quando do recebimento definitivo do objeto.

3.6 Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, descontadas eventuais deduções, à luz das regras atinentes que serão estabelecidas no termo de referência e/ou multas.

3.7 A prestação dos serviços não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.2 A contratada deverá desenvolver e apresentar o plano de manutenção, operação e controle – PMOC, assinado pelo responsável técnico, que deverá realizar o recolhimento de ART e responsabilizar-se por seu cumprimento;

4.3 O PMOC, previsto na Lei Federal 13.589/18, deverá ser aplicado a todos os sistemas de climatização e ventilação durante a vigência contratual, respeitando as periodicidades das verificações preventivas recomendadas para cada equipamento e seus acessórios;

4.4 Além de atender à Lei Federal 13.589/18 e conseqüentemente à Resolução nº 09/03 da ANVISA e à Portaria GM/MS 3523/1998, o PMOC deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e às orientações e procedimentos das normas técnicas ABNT NBR 13.971 (Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada) e ABNT NBR 14.679 (Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização).

4.5 A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços prestados que necessitam de destinação ambientalmente adequada.

4.6 Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/10 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **Da participação de empresas sob a forma de consórcio**

4.8 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme autorizado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a vedação desde que tecnicamente motivada no processo.

4.8.1 A prestação dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos climatizadores caracteriza-se por sua padronização técnica, e plena capacidade de execução por empresas individualmente habilitadas.

4.8.2 Além disso, o objeto depende de alta coordenação operacional, uma vez que a contratada deverá atender diversas unidades administrativas distribuídas pelo município, com acionamentos não programados e necessidade de resposta imediata. Esse modelo de execução requer gestão centralizada de equipes, cronogramas, logística e controle técnico, de forma contínua e integrada

4.8.3 A participação de consórcios ampliaria o risco de fragmentação da gestão e de indefinição de responsabilidades, especialmente no acionamento de atendimentos emergenciais, no remanejamento de equipes e na observância de padrões técnicos uniformes. Tal cenário poderia acarretar aumento de custos administrativos, redução de eficiência, dificuldade na responsabilização contratual e potenciais atrasos, contrariando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço.

4.8.4 Cumpre destacar que não se identificou, a partir da análise de mercado, qualquer necessidade de agregação de expertises ou capacidades complementares que justificasse a formação de consórcios para participação no certame. As empresas atuantes no segmento possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira individual suficiente para atendimento integral do objeto, sem prejuízo à competitividade.

4.8.5 Assim, a vedação à participação de consórcios decorre de justificativa técnica específica, fundamentada na natureza do objeto e em parâmetros de eficiência e coordenação operacional, conforme determinado pela interpretação do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **Subcontratação**

4.9 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.10 Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;
- 4.11 Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 4.12 A subcontratação parcial do objeto deverá observar as seguintes vedações:
- 4.12.1 Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional não poderão ser subcontratados;
- 4.12.2 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
- 4.12.3 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- 4.12.4 A subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.13 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços previstos pelo item 8.44 do presente instrumento.
- 4.14 A subcontratação fica limitada a 30% do valor global do contrato.
- 4.15 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

- 4.16 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.17 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

- 4.18 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.19 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- 4.19.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato a ser firmado;
- 4.19.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a empresa ser contratada;
- 4.19.3 Prejuízos diretos causados à PMN decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.20 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa a ser contratada.
- 4.21 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

- 4.22 Os licitantes poderão solicitar a avaliação prévia nos locais de execução dos serviços, sendo de grande importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.
- 4.23 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.24 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.25 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.26 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

5.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4 A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação da sua proposta.

5.5 A contratada garantirá a qualidade dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas quando os realizar em desconformidade com o que foi contratado.

5.6 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas da execução, bem como de EPI's, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

5.7 Os materiais a serem utilizados nos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os de melhor qualidade utilizados no mercado, devendo ser substituídos/completados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

5.8 Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos utilizados, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

5.9 Cronograma de realização dos serviços:

Cronograma de Execução				
Tipo	Especificação	Prazo	Termo inicial	Termo final
<b>Manutenção Preventiva</b>	Equipamentos de ar condicionado	A cada quinzena	Durante toda a vigência contratual	Durante toda a vigência contratual
<b>Manutenção Corretiva</b>	Geral	Até 24h	Comunicação formal	
	Emergenciais	Até 3h		
	Equipamentos de ar condicionado e cortina de ar	Até 24h para realização da visita técnica	Comunicação formal	
		Até 3h para início da manutenção	Comunicação formal	
<b>Adequações</b>	Geral	Imediato	Emissão da Ordem de Serviço	Até 90 dias após o início dos serviços

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.10 Os serviços serão prestados nos endereços constantes no Anexo I que segue anexo, bem como na tabela que acompanha o item 1.2 do presente documento.

5.11 Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 09:00h e 18:00h.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.12 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 5.12.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 5.12.2 Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- 5.12.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 5.12.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.12.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 5.12.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 5.12.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 5.12.8 Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

- 5.12.9 Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais e medições, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 5.12.10 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 5.12.11 Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- 5.12.12 Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23.

### **Materiais e insumos**

- 5.13 Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da comissão de fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.
- 5.14 Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela comissão de fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.
- 5.15 Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:
- 5.16 As normas e especificações constantes no presente termo de referência;
- 5.17 As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.18 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

5.19 As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.20 A contratada deverá possuir todo e qualquer ferramental e equipamentos para execução de todos os trabalhos definidos e demandados no escopo deste termo de referência. A título exemplificativo, a empresa deverá dispor de alicates, andaimes e escadas, cortadores e etc.

5.21 Ficará a cargo da contratada o fornecimento de Insumos de baixo valor e fácil aquisição tais como colas, adesivos, fitas adesivas, fitas isolantes, parafusos, porcas, arruelas, pregos, rolos e pinceis, abraçadeiras etc.

5.22 As ferramentas e materiais serão de todos os tipos e medidas. Não será acatado argumento de ausência de ferramenta e/ou equipamento para a inexecução ou execução inadequada de qualquer serviço já definido no escopo deste termo de referência.

5.23 Os equipamentos acima especificados não eximem a empresa do fornecimento de outros igualmente necessários ao perfeito cumprimento da prestação.

5.24 A contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços à disposição da equipe de trabalho, em perfeitas condições de uso, devendo os equipamentos danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.25 A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.26 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.27 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que se fazem necessárias para o bom desempenho dos aparelhos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

## **Uniformes**

5.28 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.29 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **Dos serviços a serem realizados**

5.30 Serão realizados serviços pertinentes a manutenção preventiva dos sistemas de refrigeração de ar-condicionado mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, onde a equipe especializada deverá fazer as visitas nos órgãos para a devida análise dos aparelhos examinando e fiscalizando estes como um todo e seu sistema de funcionamento, assim como elaborar o plano de manutenção a ser seguido. Após detectar defeitos que impeçam o equipamento de funcionar será realizada a recomposição destes elementos com o fornecimento de serpentinas, trocador shell and tube, compressor, válvulas entre outros, na manutenção corretiva.

5.31 Deverá ser preenchido termo de visita e ser assinado pelo responsável pelo imóvel atestando a efetiva execução dos serviços.

5.32 Serviços a serem realizados mensalmente:

5.32.1 Limpeza externa dos aparelhos de ar-condicionado, dos sistemas de drenagem e das bandejas de água condensada;

5.32.2 Verificação do estado de limpeza dos filtros, dos tampos e dos painéis;

5.32.3 Verificação e correção dos ruídos e vibrações anormais;

5.32.4 Verificação de alinhamento e fixação das polias dos motores e ventiladores;

5.32.5 Verificação de aquecimento dos motores elétricos;

- 5.32.6 Verificação dos filtros secadores da linha de líquido refrigerante;
  - 5.32.7 Verificação do funcionamento das resistências de aquecimento de cárter;
  - 5.32.8 Medição e Registro da tensão elétrica dos motores do ventilador;
  - 5.32.9 Medição e Registro da corrente elétrica solicitada pelos motores e ventilador;
  - 5.32.10 Medição e Registro da tensão elétrica dos compressores;
  - 5.32.11 Medição e Registro da corrente elétrica solicitada pelos compressores;
  - 5.32.12 Vistoria de componentes elétricos, contactores, relês, fusíveis e demais componentes;
  - 5.32.13 Conferência da regulagem dos termostatos de controle de temperatura ambiente;
  - 5.32.14 Verificação do estado das tensões das correias dos ventiladores;
  - 5.32.15 Limpeza nos circuitos e quadros elétricos dos sistemas, com produtos dielétricos.
- 5.33 Serviços a serem realizados trimestralmente
- 5.33.1 Lubrificação dos mancais dos motores e dos ventiladores;
  - 5.33.2 Reaperto nos parafusos dos mancais e dos suportes;
  - 5.33.3 Ajuste das regulagens dos dispositivos de proteção dos circuitos frigoríficos;
- 5.34 Verificação e correção, se necessário, do flow switches.
- 5.35 Serviços a serem realizados semestralmente

- 5.35.1 Verificação da Operação das válvulas de expansão e dos pressostatos;
  - 5.35.2 Vistoria dos circuitos frigoríficos com detector de vazamento;
  - 5.35.3 Medição e Registro das resistências de isolamento dos motores do ventilador;
  - 5.35.4 Medição e Registro das temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;
  - 5.35.5 Medição e Registro das resistências de isolante dos compressores;
  - 5.35.6 Verificação do estado dos terminais elétricos, efetuando limpeza e substituição, se necessário;
  - 5.35.7 Abertura mecânica das tampas dos condensadores e limpeza com produto específico para tal;
  - 5.35.8 Limpeza das serpentinas com produto químico, se necessário, tomando cuidado de não deixar resíduos nesta.
- 
- 5.36 Serviços a serem realizados anualmente
    - 5.36.1 Verificação e Limpeza das serpentinas evaporadoras (lava a jato);
    - 5.36.2 Verificação e Limpeza dos motores dos ventiladores (lava a jato);
- 
- 5.37 Medição de superaquecimento do sub-resfriamento dos equipamentos;
    - 5.37.1 Medição e Registro das pressões de trabalho de alta e baixa;
    - 5.37.2 Recuperação dos revestimentos das tampas e dos protetores internos
    - 5.37.3 Retoque da pintura dos aparelhos de ar-condicionado e bandejas, se necessário.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15 O fiscal técnico deve conferir as notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.16 O fiscal técnico deverá confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

6.17 O fiscal técnico recusará serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

- 6.18 Caso averigüe que há possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, o fiscal técnico deverá dar ciência ao gestor do contrato com antecedência razoável;
- 6.19 O fiscal técnico comunicará o gestor de contratos se houver necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- 6.20 Em caso de prorrogação do contrato, o fiscal técnico deverá emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença;
- 6.21 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 6.24 Caberá ao fiscal técnico averiguar se a contratada quem executa o contrato, certificando-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e expressamente previstas no contrato.
- 6.25 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.26 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Fiscalização Administrativa**

6.27 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.28 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.29 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.30 Em casos de revisão contratual, o fiscal administrativo exigirá a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.31 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32 no **primeiro mês** da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**6.32.2 mensalmente, ao encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento**, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

6.32.2.1 cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços;

6.32.2.2 cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.32.2.3 Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

6.32.2.4 comprovante de depósito do FGTS, dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.32.2.5 Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.32.2.6 do registro de ponto;

6.32.2.7 da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

6.32.2.8 do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

6.32.2.9 do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

6.32.3 quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.3.2 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.3.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, **quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 6.32.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.32.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.32.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32.5 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32. acima deverão ser apresentados.
- 6.32.6 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.32.7 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.32.8 O termo de quitação anual efetivado poderá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.32.9 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.32.10 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.32.11 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.32.12 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.32.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.15 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.16 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.17 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.18 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.19 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.20 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.22 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.23 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

## **Gestor do Contrato**

6.33 O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

6.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Cronograma físico-financeiro para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme documento que segue anexo.

7.1.1 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMN.

7.1.2 As medições serão processadas independentemente da solicitação da contratada. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do contratante.

7.2 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

7.2.1 Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários (Anexo I), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

7.2.2 O preço unitário dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários (Anexo I), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = PLO \times PUEII \div PEO$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento; PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLo = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

7.3 Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários (Anexo I), ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

7.4 Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

7.5 o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

b) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela contratada.

c) Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

d) O item de “Administração Local” deverá ser medido/pago de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados;

e) Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração Local”, durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

f) No que tange ao item de “Administração Local”, da planilha de estimativa orçamentária, este deverá ser proporcional percentualmente aos custos diretos presentes no objeto contratual.

g) Para fins de medição/pagamento do item “Administração Local”, este se dará de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados na sua proporcionalidade conforme entendimento já pacificado desta Corte de Contas determinando que seja feita a proporcionalidade de 1/100 conforme a totalidade dos itens utilizados para aquela medição.

h) Em caso de acréscimo de tal item, durante a execução contratual, cuja motivação não decorre de culpa da contratada, os valores a serem pagos a título de “Administração Local”, do referido período, deverão preservar o equilíbrio da equação econômico-financeira, e seu valor não ultrapassará a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.

i) A nota fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a PMN, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

- j) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;
- k) É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de nota fiscal/fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a PMN, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal
- 7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.6.1 não produziu os resultados acordados,
- 7.6.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.6.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.7.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.7.2 produtividade com base nas referências de categoria previstas no cronograma físico-financeiro anexo.

### **Do recebimento**

- 7.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).
- 7.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, II, do Decreto Municipal 14.730/23).

7.11 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 17, III, do Decreto Municipal 14.730/23).

7.12 De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.22 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.29 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019

7.30 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.31.1 o prazo de validade;

7.31.2 a data da emissão;

7.31.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.31.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.31.5 o valor a pagar; e

7.31.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.39 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.40 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.41 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45 O item de “Administração Local”, da planilha de estimativa orçamentária, deverá ser medido/pago de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados. Em caso de acréscimo de tal item, durante a execução contratual, seu valor não ultrapassará a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.

7.46 As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela comissão fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de Execução**

8.2 O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**8.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.11 Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenheiro e/ou arquiteto, expedido por CREA e/ou CAU nos termos do Lei nº 6.496/1977, Lei nº 5.194/1966, e Lei nº 12378/2010.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 Sociedade cooperativa: será vedada a participação de sociedades cooperativas, considerando a natureza do objeto da presente contratação, bem como a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 c/c IN SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022.

8.14 Empresas reunidas em regime consórcio: Não será permitida a participação em consórcio, conforme motivações descritas no item 4.8 do presente documento.

8.15 Não será concedido tratamento favorecido previsto nos Arts. 42 a 49 da LC 123/06.

8.16 Em razão da natureza contínua e essencial do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a aplicação irrestrita de benefícios como empate ficto, exclusividade de participação, cota reservada ou subcontratação compulsória pode comprometer a continuidade, segurança e qualidade da execução contratual. A decisão fundamenta-se em razões de interesse público, observando-se que a própria legislação prevê que tais prerrogativas não são absolutas e devem ser analisadas caso a caso, à luz da proporcionalidade e dos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

8.17 Para fins de comprovação da conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, os licitantes deverão apresentar, no ato da habilitação, certidão de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) como empresa prestadora de serviço de bombeiro civil, dentro do prazo de validade determinado pelo órgão. A ausência da referida certidão, ou a apresentação de documento com validade expirada, implicará na desclassificação da proposta do licitante.

8.17.1 A exigência encontra amparo nos procedimentos administrativos do CBMERJ, notadamente na Nota Técnica nº 1-01, que disciplina o cadastramento de pessoas jurídicas para atuação em atividades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

8.17.2 Tal requisito se justifica em razão das características do objeto, que envolve a manutenção de sistemas de climatização central, com intervenções em equipamentos e instalações elétricas, casas de máquinas e redes de dutos, demandando observância rigorosa das normas de segurança, de forma a preservar a integridade física dos trabalhadores, usuários e do patrimônio público.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos da Fazenda Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.25 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.26 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26.1 Se a licitante não for sediada na Comarca de Niterói, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da Autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado

8.26.2 Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação

8.26.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.27.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32 Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez) do valor estimado para a contratação.

8.33 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16.66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o Anexo VII-A, item 11.1, alínea b, da Instrução Normativa nº 05/2017;

8.34 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.35.1 Justifica-se a exigência em razão das características operacionais do objeto, que demandam capacidade de giro financeiro, disponibilidade de caixa para aquisição e manutenção de estoques de peças, custeio de logística e pagamento tempestivo de equipes. A declaração por profissional contábil confere segurança à Administração quanto à veracidade e atualidade dos índices apresentados, demonstrando a aptidão econômico-financeira necessária para assegurar a continuidade, celeridade e qualidade dos serviços, proporcional ao porte e ao valor estimado da contratação.

### **Qualificação Técnica**

8.36 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.36.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37 Registro ou inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), em plena validade;

8.38 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.39 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, considerando o disposto na Resolução nº 1137/23, do CONFEA.

8.40 A Comprovação Operacional deverá ser apresentada juntamente com as certidões de acervo técnico ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

8.41 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1 Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, admitido o somatório de atestados de períodos diferentes, ainda que não ininterruptos;

8.41.2 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, na forma do art. 67, I da Lei n.º 14.133/21, bem como dos seus responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços pertinentes ao sistema de refrigeração.

8.41.3 Comprovação de que o licitante executou sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância as descritas no item 8.54. do presente documento. Para tanto, deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade declarante.

8.41.4 Execução prévia de serviços comuns de engenharia, visando à conservação em climatizadores de ar.

8.42 Caso sua comprovação técnica operacional seja realizada por meio de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, prestou o serviço, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

8.43 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

8.44 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.45 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.46 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.47 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## **Das parcelas de maior relevância técnica**

8.48 A exigência de atestados será restrita às parcelas que representem o valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, bem como aquelas que possuam comprovada e justificada importância técnica para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados, conforme Lei 14.133/21.

8.48.1 Configuram as parcelas de maior relevância técnica os subitens abaixo descritos, cuja execução representa os pontos de maior complexidade e criticidade do objeto. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a exigência de quantitativos mínimos relativos a essas parcelas ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos para cada uma delas, conforme previsto pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

8.48.1.1 Tratamento químico de água, do sistema de água gelada, com análise da água e adição de produtos químicos;

8.48.1.2 Manutenção, que comprove no mínimo 5 (cinco) equipes em trabalho simultâneo;

8.48.1.3 Recomposição ou instalação de rede hidráulica em aço para água gelada, sendo no mínimo o quantitativo de 763,5m;

8.48.1.4 Execução de montagem e recomposição em duto para condicionamento de ar, sendo no mínimo o quantitativo de 4.340kg;

8.48.1.5 Limpeza robotizada de dutos de ar de sistema de climatização, sendo no mínimo o quantitativo de 1.900m;

8.48.1.6 Manutenção SELF, sendo no mínimo o quantitativo de 326 TR;

8.48.1.7 Manutenção Split, sendo no mínimo o quantitativo 11.554.850 BTUS;

8.49 Manutenção de Torre de resfriamento com no mínimo 138m<sup>3</sup>/h, sendo no mínimo o quantitativo de 2 un;

8.49.1.1 Instalação SELF, sendo no mínimo o quantitativo de 105TR.

8.49.2 Ademais, as parcelas de maior relevância técnica apresentadas no item 8.54., configuram um conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, de forma que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, de essencial importância

para o resultado almejado pela contratação. Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e valor significativo, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

8.50 A seguir estão demonstradas as justificativas para classificação dos itens como de maior relevância técnica, em decorrência da importância técnica para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados:

#### 8.50.1 TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

8.51 O tratamento adequado da água é essencial para garantir eficiência operacional, longevidade dos equipamentos e segurança sanitária. A ausência ou inadequação do tratamento pode gerar corrosão, incrustações e proliferação microbiológica em tubulações, serpentinas e torres de resfriamento, resultando em redução de desempenho, aumento de custos operacionais e riscos sanitários, incluindo a proliferação de *Legionella pneumophila*.

8.51.1.1 Procedimentos contínuos de análise química e correção de desvios, em conformidade com ABNT NBR 16098, Portaria GM/MS nº 888/2021 e Resolução CONAMA nº 430/2011, são indispensáveis para assegurar a integridade e prolongar a vida útil dos equipamentos.

#### 8.51.2 LIMPEZA DE DUTOS DE AR-CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

8.52 A manutenção preventiva e a limpeza técnica dos dutos são exigências legais, conforme Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e art. 6º da Lei nº 13.589/2018, que obriga a elaboração e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para edificações públicas e privadas com sistemas de climatização acima de 5 TR (60.000 BTUs/h)

8.52.1.1 O PMOC deve conter periodicidade e metodologia de limpeza, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA, garantindo qualidade do ar e prevenção de doenças respiratórias. A inspeção visual e limpeza devem ser realizadas periodicamente, preferencialmente com sistemas robotizados, conforme ABNT NBR 14679.

8.52.1.2 O cumprimento rigoroso dessas obrigações legais assegura a preservação da saúde pública, promove eficiência energética e contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e reduzindo despesas com manutenção corretiva e substituição precoce dos componentes.

#### 8.53 COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS ATESTADOS

8.54 Para fins de comprovação da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar atestados ou certidões que demonstrem experiência prévia na execução dos serviços considerados de maior relevância técnica. É admitido o somatório de diferentes contratos ou unidades, desde que os serviços sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados devem referir-se a serviços realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme definido no contrato social vigente.

8.55 Atestados emitidos por entidades estrangeiras serão aceitos desde que acompanhados de tradução oficial para o português, salvo comprovação de idoneidade da entidade emissora. Empresas estrangeiras deverão apresentar registro ou solicitação junto ao conselho profissional competente no momento da assinatura do contrato.

8.56 No caso de atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante, a Administração poderá diligenciar para verificar sua veracidade e confiabilidade, solicitando documentos complementares ou adotando outras medidas que julgar cabíveis. A comprovação de serviços prestados em consórcios também é admitida, desde que atendidos os requisitos previstos nos §§10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

### **Equipes de manutenção e responsabilidade técnica**

8.57 Por fim, cumpre salientar que o efetivo cumprimento das obrigações acima descritas depende diretamente da existência de equipes técnicas capacitadas e da designação formal de Responsável Técnico habilitado, nos termos da legislação profissional vigente (art. 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973 e art. 1º da Lei nº 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.58 A disponibilização de profissionais capacitados e qualificados para a execução do PMOC e dos procedimentos de manutenção constitui requisito indispensável, cuja ausência inviabiliza o alcance das exigências legais e técnicas aplicáveis, prejudicando diretamente o desempenho e a confiabilidade operacional dos sistemas.

8.59 Diante disso, reitera-se a imprescindibilidade da estrutura técnica adequada, devidamente acompanhada por profissional responsável habilitado, com vistas a garantir o pleno funcionamento, segurança operacional e redução dos custos decorrentes de falhas ou substituições prematuras de equipamentos, tudo em perfeita sintonia com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade previstos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.60 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.60.1 1 (um) Engenheiro Mecânico;

8.60.2 1 (um) e Engenheiro Químico;

8.60.3 1 (um) Engenheiro Eletricista; e

8.60.4 1 (um) Engenheiro Segurança do trabalho, em seu quadro técnico operacional.

8.61 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.62 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.63 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.64 Para fins de certificar a qualificação técnica–profissional da licitante deverá:

8.65 Apresentar Registro ou Inscrição do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Bem como dos seus responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços pertinentes ao sistema de refrigeração.

8.66 Comprovar que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características e quantitativos semelhantes ao objeto da licitação.

8.67 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.68 O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

8.69 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.70 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.71 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.909.426,24 (doze milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através dos fiscais de contrato;

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6 Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.7 Exigir da contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.8 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante nota fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até cinco dias úteis, a contar da homologação da licitação.

11.2 Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da medição e respectiva nota fiscal;

11.3 Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da contratante;

11.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o termo de referência e suas especificações;

- 11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/90;
- 11.6 Observar os prazos e cronograma para a execução do serviço;
- 11.7 Efetuar a troca do material que não atender às especificações do objeto;
- 11.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.9 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela PMN;
- 11.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referente à entrega e/ou execução do serviço, na forma da Lei nº 14.133/21, Art. 121;
- 11.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMN, na forma da Lei nº 14.133/21, Art. 120;
- 11.13 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material utilizado;
- 11.14 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 11.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, Art. 121, §1º.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1.704.00

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6272

Elemento de Despesa: 33.90.39

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

13.1 As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 14.133/21.

13.2 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

13.3 Planilha orçamentária com os valores propostos pelos licitantes, conforme Anexo II;

13.4 Planilhas de composição próprias com os valores propostos pelos licitantes – Anexo IV;

13.5 Planilha de composições de todos os custos unitários do orçamento anexo II, conforme código dos itens da EMOP, SCO e SINAPI, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) contendo todas os insumos utilizados com os respectivos valores compatíveis com o preço ofertado por item no Anexo II (modelo a critério do licitante);

13.6 Planilha de composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI, conforme Anexo V;

13.7 Planilhas orçamentárias Anexo II, contendo em seus preços unitários, subtotais e totais escritos por extenso para dirimir eventuais dúvidas;

13.8 Cronogramas físico financeiro do orçamento, conforme Anexo VI.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art.156, §2º, da Lei 14.133/21);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

14.3 Multa:

14.3.1 moratória de 1% (um) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte) do valor global do contrato;

14.3.2 administrativa de 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante;

14.5 Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21);

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade competente;

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b> <b>(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)</b>
1 (menor ofensividade)	0,2%
2 (leve)	0,4%
3 (médio)	0,8%
4 (grave)	1,6%
5 (muito grave)	3,2%

6 (gravíssimo)	4%
----------------	----

14.14 As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte) sobre o valor global do contrato.

14.15 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela PMN, que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2**  
**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

**INFRAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévio e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos	6

	critérios especificados neste termo.	
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da presente prestação contratual.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2

15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação do objeto contratual.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar execução determinada pela fiscalização sem motivo justificado.	3

22	Retirar das dependências da FAN quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
----	--	---

## 15. DAS NORMAS TÉCNICAS/NBR's E DE SEGURANÇA

15.1 A contratada obedecerá às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), leis trabalhistas vigentes, exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais, portaria do ministério da saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 (publicada no D.O. de 31 de agosto de 1998).

15.2 A contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre segurança do trabalho, em especial o que determina a portaria ministerial nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15.3 A contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o equipamento de proteção individual – EPI, conforme estabelecido neste termo de referência. Entretanto, não a eximindo da responsabilidade de oferecer equipamentos complementares e/ou que sejam necessários ao fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

15.4 A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

15.5 A contratada deverá executar, sempre que necessário, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

15.6 Neste sentido e para um melhor esclarecimento, os trabalhos deverão ser executados tomando como referência as seguintes normas técnicas e complementares, se aplicável:

15.6.1 NBR6401 – Instalação de centrais de ar-condicionado.

15.7 Todas as normas aplicáveis a prédios tombados, devido a unidades pertencentes serem tombados e diversas esferas.

## **16. DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

16.1 Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data da data base o orçamento estimado.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A inexecução do objeto deste termo de referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos Arts. 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

17.2 A rescisão unilateral do contrato a ser firmado poderá ser determinada pela PMN, desacordo com o Art. 138, I da Lei nº 14.133/21, com as consequências elencadas no Art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse termo de referência.

17.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, todos os incisos constantes do Art.137 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, I a III, da Lei nº 14.133/21.

17.5 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados no Art. 137,I a III da Lei nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas no Art. 156, II e IV do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos no Art. 137, I, II, III, IV e V, § 2º e V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no Art. 138, § 2º.

17.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.18 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 18. DIRETRIZES GERAIS

18.1 Os serviços contratados com mão de obra residente devem se enquadrar como atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, sob pena de configurar uma terceirização ilícita.

18.2 É vedado ao órgão competente, ao elaborar o instrumento convocatório:

18.2.1 fixar o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita ao contratado a quantificação da mão de obra que será necessária à execução do serviço;

18.2.2 fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, sendo possível determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho;

18.2.3 fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores;

18.2.4 exigir o fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração;

18.2.5 exigir a comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade;

18.2.6 exigir a comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação;

18.3 exigir como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato.

Niterói, 20 de janeiro de 2026.

**Vivian Alves de Oliveira**  
**Diretora de Planejamento**  
**Mat. 1247800-0**  
**Integrante Administrativo da EPC**

**Vicente Augusto Temperini Marins**  
**Subsecretário**  
**Mat. 1247565-0**  
**Integrante Técnico da EPC**

**Isadora de Souza e Silva**  
**Coordenadora de Planejamento**  
**Mat. 1247821-0**  
**Integrante Administrativo da EPC**

**Matheus Gomes Pereira Manes**  
**Assessor de Planejamento**  
**Mat. 1247825-0**  
**Integrante Administrativo da EPC**

### ANEXO I-A - LOCAIS E EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO EQUIPES E UNIDADES		
EQUIPE	UNIDADE	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS
Equipe 1	Prefeitura	62
Equipe 2	Rodoviária (1)	19
Equipe 3	Defesa Civil (1)	25
	Defesa Civil (2)	11
	SEOP - CORREGEDORIA	13
	CIDADE DA ORDEM PÚBLICA	46
Equipe 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO	88
	COORDENADORIA DE ALUGUEL SOCIAL	3
	RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA	31
Equipe 5	SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	79
	NAE – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	9
	JUCERJA – DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL	3
	CASA DO EMPREENDEDOR	2
Equipe 6	SEPLAG	21
	CORDENADORIA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS	15
	Defesa do Consumidor	8
	CGE	7

	ESPORTE E LAZER	15
	CODIM	11
	CODIR	5
	CONB	5
	Administração Regional da Ilha da Conceição	4
Equipe 7	CAMINHO NIEMAYER	64
	Administração Regional de Icarai	4
	Administração Regional de Jurujuba	3
	PARQUE DAS ÁGUAS	2
	PNVC	5
	Administração Regional do Ingá	5
	Administração Regional de Santa Rosa	6
Equipe 8	Administração Regional do Santa Barbara e Baldeador	13
	CISP	47
	Administração Regional do Sapê	3
	Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo	7
	Administração Regional do Largo da Batalha, Badu e Cantagalo	5
	Administração Regional da Ponta da Areia	2
	Administração Regional de São Francisco	6
	SMDH	6
SMO	2	
Equipe 9	SUPIR – SUB. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	8
	PACTO CONTRA A VIOLENCIA	7
	CODIM ESPAÇO EMPREENDER	5

	SEC. DE ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEDE	5
	CASA DE ACOLHIMENTO FLORESTAN FERNANDES	5
	CASA DE ACOLHIMENTO LISAURA RUAS	5
	CASA DE ACOLHIMENTO PAULO FREIRE	5
	CASA DE ACOLHIMENTO ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	5
	CRAS - CENTRO	5
	CRAS - BARRETO	5
	CRAS - VILA IPIRANGA	5
	CRAS - CUBANGO	5
	CRAS - MORRO DO CÉU	5
	CRAS - BADÚ	5
	CRAS - PIRATININGA	5
	Administração Regional de Camboinhas, Piratininga e Itaipu	18
Equipe 10	Administração Regional do Barreto	6
	Administração Regional da Engenhoca e Tenente Jardim	4
	Administração Regional do Rio do Ouro	3
	Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do mato	4
	CRAS – PREVENTÓRIO/JURUJUBA	5
	CRAS - SANTA BARBARA	5
	CASA PAUL SINGER	5
	CREAS - LARGO DA BATALHA	5
	CREAS - CENTRO	5

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	5
SEDE EXECUTIVA DO CONSELHOS	5
1º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
2º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
3º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
SEDE – ECONOMIA SOLIDÁRIA	5
BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	5
RESTAURANTE POPULAR JORGE AMADO	5
RESTAURANTE POPULAR MARIA CAROLINA DE JESUS	5
ESCOLA DE GASTRONOMIA POPULAR NÉDIO MOCELLIN	5

<b>Relação de equipamentos</b>		
TIPO	Quantidade	Capacidade de Refrigeração
SELF CONTAINED, VRF	68	653TR
TORRE DE RESFRIAMENTO	5	
AR JANELA	35	377.000 BTUS
SPLIT, CASSETE, PISO TETO	994	23.109.700 BTUS

<b>Prefeitura - R. Visconde de Sepetiba 987 - Centro, Niterói</b>				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Janela	7500		2	15000
Janela	9000		2	18000
Split	12000		9	108000
Janela	18000		2	36000
Split	18000		3	54000
Split	30000		2	60000
Split	36000		1	36000
Split	60000		5	300000
Split duto	60000		2	120000
SELF	60000		4	240000
SELF	90000		20	1800000
SELF	120000		3	360000
SELF	192000		1	192000
Save 100-1	60000		1	60000
Save 100-2	60000		1	60000
TORRE DE RESFRIAMENTO	138 m <sup>3</sup> /h		4	
Total			<b>62</b>	

<b>Rodoviária (1) - R. Dr. Fróes da Cruz, 3 - Centro, Niterói - RJ</b>	Capacidade/tipo (BTUS)
--	------------------------

Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
SELF	90000	2	180000
SELF	180000	14	2520000
SELF	300000	2	600000
TORRE DE RESFRIAMENTO	200m <sup>3</sup> /h	1	
<b>Total</b>		<b>19</b>	

DEFESA CIVIL (1) - Rua Coronel Gomes Machado 288 - Centro/Niterói			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	9000	2	18000
Split	12000	3	36000
Split	14000	6	84000
Split	18000	6	108000
Split	30000	2	60000
Split	58000	6	348000
<b>Total</b>		<b>25</b>	

DEFESA CIVIL (2) - Rua Almirante Tefé 632 - Centro/Niterói			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Janela	7500	1	7500
Janela	10000	2	20000
Split	18000	8	144000
<b>Total</b>		<b>11</b>	

SEOP - CORREGEDORIA				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	12000		5	60000
Split	24000		7	168000
Split	36000		1	36000
Total			<b>13</b>	

CIDADE DA ORDEM PÚBLICA - R.Presidente Craveiro Lopes 153 - Barreto				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	12000		16	192000
Split	18000		1	18000
Split	24000		17	408000
Split	36000		12	432000
Total			<b>46</b>	

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Coronel Gomes Machado 281/Centro - Niterói				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	7500		10	75000
Split	9000		9	81000
Split	12000		13	156000
Split	18000		56	1008000
Total			<b>88</b>	

COORDENADORIA DE ALUGUEL SOCIAL - Av: Ernani Do Amaral Peixoto, 171a Sala 402 - Centro	Capacidade/tipo (BTUS)
--	------------------------

Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	7500	1	7500
Split	18000	2	36000
<b>Total</b>		<b>3</b>	

RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA - Av. Feliciano Sodré S/N / Centro			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Janela	7500	1	7500
Janela	9000	1	9000
Split	9000	2	18000
Split	12000	4	48000
Split	18000	5	90000
Split	30000	4	120000
Traner (Torre)	90000	14	1260000
<b>Total</b>		<b>31</b>	

SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (R. Conceição, 100 – Centro)			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Janela	7000	2	14000
Split	9000	5	45000
Janela	10000	1	10000
Split	18000	15	270000
Split	30000	28	840000
Split	36000	2	72000

Split	60000	26	1560000
Total		<b>79</b>	

NAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - Rua: Feliciano Sodré, 43 - Centro			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	9	162000
Total		<b>9</b>	

JUCERJA - DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL - Visconde Do Rio Branco, 360 - 3º Piso, Loja 306ª - Centro			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	2	36000
Split	24000	1	24000
Total		<b>3</b>	

CASA DO EMPREENDEDOR - Av: Visconde Do Rio Branco, 360 - 3º Piso, Loja			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	36000	1	36000
Split	60000	1	60000
Total		<b>2</b>	

SEPLAG - Rua São Pedro 181 Centro - Niterói			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	

Split	9000	2	18000
Split	12000	5	60000
Split	18000	3	54000
Split	30000	11	330000
<b>Total</b>		<b>21</b>	

CORDENADORIA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS - Travessa Luiz de Matos, nº 105 - Fonseca			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	9000	1	9000
Split	18000	8	144000
Split	24000	4	96000
Split	58000	2	116000
<b>Total</b>		<b>15</b>	

DEFESA DO CONSUMIDOR - R. Luiz Fernandes Pinheiro 481/Centro/Niterói			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Janela	7500	2	15000
Split	9000	2	18000
Janela	12000	1	12000
Janela	18000	1	18000
Split	18000	2	36000
<b>Total</b>		<b>8</b>	

CGE - Rua Visconde De Sepetiba Nº 935 Sala 618 - Centro Niterói - Edifício	Capacidade/tipo (BTUS)
--	------------------------

Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	5	90000
Split	30000	2	60000
Total		<b>7</b>	

ESPORTE E LAZER - Rua: Almirante Tefé, 632 – Centro - Niterói			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
springer	7500	8	60000
Split	18000	5	90000
Split	30000	2	60000
Total		<b>15</b>	

CODIM - Rua: Jornalista Rogerio Coelho Neto S/N – Centro - Niterói			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	9000	1	9000
Split	12000	1	12000
Split	18000	9	162000
Total		<b>11</b>	

CODIR - Rua: Almirante Tefé, 632, Sala 107 – Centro - Niterói			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	5	90000
Total		<b>5</b>	

CONB - Gragoatá - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		4	72000
Split	25000		1	25000
Total			<b>5</b>	

REGIONAL ILHA DA CONCEIÇÃO - Rua: Jornalista Sardo Filho S/N - Ilha Da Conceição				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		4	72000
Total			<b>4</b>	

CAMINHO NIEMAYER - Rua Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Springer	7500		5	37500
Split	9000		1	9000
Split	18000		3	54000
Split	24000		29	696000
Split	36000		10	360000
Split	60000		16	960000
Total			<b>64</b>	

REGIONAL ICARAI - Av: Ary Parreira, 21 - Icaraí				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	12000		4	48000

Total	4		
-------	---	--	--

REGIONAL JURUJUBA - Rua: Carlos Ermerlindo Marins, 34 - Jurujuba				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
Split	12000	2		24000
Split	18000	1		18000
Total			3	

PARQUE DAS ÁGUAS - Rua: Professor Valdemir Alves Machado S/N - Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
Split	18000	2		36000
Total			2	

PNVC - Rua: Professor Valdemir Alves Machado S/N - Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
Split	18000	5		90000
Total			5	

REGIONAL DO INGÁ - Av: Cem S/N - Concha Acústica - Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
Split	18000	5		90000
Total			5	

Administração Regional de Santa Rosa (Rua Itaperuna, 19 – Santa Rosa)				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		6	108000
Total			<b>6</b>	

Administração Regional do Santa Barbara e Baldeador - Rua Cabo Geraldo Calderaro, 319 – antiga rua 4				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Janela	18000		4	72000
Springer	18000		9	162000
Total			<b>13</b>	

CISP - Rua Francisco da Cruz Nunes 6666 - Itaipu				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
CASSETE	10900		23	250700
Piso Teto	17000		2	34000
CASSETE	28000		10	280000
Split	17000		11	187000
Split	22000		1	22000
Total			<b>47</b>	

Administração Regional do Sapê - Estrada Caetano Monteiro, Loja 108 – Badu				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	

Janela	12000	1	12000
Split	18000	2	36000
Total		3	

Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo (Orto Do Fonseca - Alameda São Boa Ventura, 770)			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	12000	2	24000
Janela	18000	2	36000
Split	18000	3	54000
Total		7	

Administração Regional do Largo da Batalha, Badu e Cantagalo - R. Reverendo Armando Ferreira, 19 Térreo - Mercado Popular			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Janela	7500	4	30000
Split	18000	1	18000
Total		5	

REGIONAL PONTA DA AREIA - Rua Visconde Do Uruguai, 247 - Centro			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	2	36000
Total		2	

REGIONAL DE SÃO FRANCISCO - Av Rui Barbosa 400 Loja 104/204 – São Francisco				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
Split	12000	4		48000
Split	18000	1		18000
Split	24000	1		24000
Total			<b>6</b>	

SMDH - Rua: Professor Plinio Leite, 86 – 168 Subsolo – Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
Split	18000	6		108000
Total			<b>6</b>	

SMO (Rua Professor Valdemir Alves Machado S/N – Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
springer	10000	1		10000
Split	60000	1		60000
Total			<b>2</b>	

SUPIR – SUB. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - R. Professor Plinio Leite, 86 – 168 Subsolo – Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade		
Split	18000	8		144000
Total			<b>8</b>	

PACTO CONTRA A VIOLENCIA - Rua Professor Valdemir Alves Machado				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		7	126000
Total			<b>7</b>	

CODIM ESPAÇO EMPREENDER - Rua Amaral Peixoto,286/2ºandar				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	12000		4	48000
Split	22000		1	22000
Total			<b>5</b>	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE NITERÓI - SEDE - Rua Coronel Gomes Machado, 28, Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			<b>5</b>	

CASA DE ACOLHIMENTO FLORESTAN FERNANDES - Alameda São Boa Ventura, 611 Fonseca				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000

Total	5		
-------	---	--	--

CASA DE ACOLHIMENTO LISAURA RUAS - Rua Deputado José Luiz Erthal, nº 320 Cafubá				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			5	

CASA DE ACOLHIMENTO PAULO FREIRE Rua Gonçalves Ledo, 25 Fonseca				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			5	

CASA DE ACOLHIMENTO ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO - Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			5	

CRAS - CENTRO Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	

Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

CRAS - BARRETO Rua Dr. Luiz Palmier, s/ nº Barreto			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

CRAS - VILA IPIRANGA Rua Tenente Osório, s/nº, Vila Ipiranga			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

CRAS - CUBANGO Rua Desembargador Lima Castro, 241 Cubango			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

CRAS - MORRO DO CÉU - Rua da Horta, 01 Caramujo			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	

Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

CRAS - BADÚ - Estrada Caetano Monteiro, 820 Badu			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

CRAS - PIRATININGA Rua Dr. Raul de Oliveira, 1209, Piratininga			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

Administração Regional de Cambinhas, Piratininga e Itaipu - Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666, Piratininga (dentro do CISP)			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
VRF	114700	4	458800
VRF	52900	2	105800
Split	27500	2	55000
Split	24000	6	144000

Split	10000	2	20000
Split	17500	2	35000
Total		<b>18</b>	

Administração Regional do Barreto - Rua Dr. Luiz Palmier, s/nº, Barreto			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
ACJ	7500	6	45000
Total		<b>6</b>	

Administração Regional da Engenhoca e Tenente Jardim - Rua Francisco Sardinha, 13, Engenhoca			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	12000	2	24000
Split	18000	2	36000
Total		<b>4</b>	

Administração Regional do Rio do Ouro - Estrada Velha de Maricá (atual RJ100), 7390, Rio do ouro			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	12000	2	24000
Split	18000	1	18000
Total		<b>3</b>	

Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do mato - Estrada Francisco da Cruz Nunes, 10215, Itaipu				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	12000		4	48000
Total			<b>4</b>	

CRAS – PREVENTÓRIO/JURUJUBA - Rua Eugênio José Bernardes, 163, Jurujuba				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			<b>5</b>	

CRAS - SANTA BARBARA - Avenida Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, 860 Santa Bárbara				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			<b>5</b>	

CASA PAUL SINGER - Marquês de Olinda, 101, Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000

Total	5		
-------	---	--	--

CREAS - LARGO DA BATALHA - Rua Reverendo Armando Ferreira, 19				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			5	

CREAS - CENTRO - Rua Coronel Gomes Machado, 259				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			5	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP - Rua Coronel Gomes Machado, 279				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			5	

SEDE EXECUTIVA DO CONSELHOS - Rua Coronel Gomes Machado, 259				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	

Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

1º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI - Rua Coronel Gomes Machado, 257			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

2º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI - Estrada Caetano Monteiro, 659, Maceio			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

3º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI - Rua João Brasil, 103, Fonseca			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

SEDE – ECONOMIA SOLIDÁRIA - Fonseca Avenida Ernani Amaral Peixoto, 116 - 3º andar, Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			<b>5</b>	

BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS - Rua Evaristo da Veiga, s/ nº, Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			<b>5</b>	

RESTAURANTE POPULAR JORGE AMADO - Avenida Visconde do Rio Branco, nº281, Centro				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	
Split	18000		3	54000
Split	24000		2	48000
Total			<b>5</b>	

RESTAURANTE POPULAR MARIA CAROLINA DE JESUS - Avenida São Boa Ventura, nº 1066, Fonseca				Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS		Quantidade	

Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

ESCOLA DE GASTRONOMIA POPULAR NÉDIO MOCELLIN - Avenida São Boa Ventura, nº 1066, Sobreloja, Fonseca			Capacidade/tipo (BTUS)
Tipo	Capacidade BTUS	Quantidade	
Split	18000	3	54000
Split	24000	2	48000
Total		<b>5</b>	

## ANEXO I-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Catálogos Emop i0 09/2025  
Sco i0 09/2025

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI R\$	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									<b>1.822.967,24</b>
1.1	19.004.0250-0	EMOP	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	Mês	84,00	R\$ 5.141,82	25,00	431.912,88	6.427,28	539.891,10
1.2	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro mecânico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	21,00	R\$ 22.641,72	25,00	475.476,12	28.302,15	594.345,15
1.3	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro eletricista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	1,68	R\$ 28.981,64	25,00	48.689,16	36.227,05	60.861,44
1.4	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro químico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	2,10	R\$ 22.641,72	25,00	47.547,61	28.302,15	59.434,52
1.5	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro segurança do trabalho, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	0,70	R\$ 22.641,72	25,00	15.849,20	28.302,15	19.811,51
1.6	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST		Mão de obra de encarregado de manutenção, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	33,60	R\$ 9.009,62	25,00	302.723,23	11.262,03	378.404,04

1.7	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST	Mão de obra de técnico de medição, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	8,40	R\$ 8.249,68	25,00	69.297,31	10.312,10	86.621,64
1.8	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST	Mão de obra de comprador, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	8,40	R\$ 7.961,70	25,00	66.878,28	9.952,13	83.597,85
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>								<b>6.048.246,82</b>

2.1	MP15.10.0050	SCO	Serviços de manutenção preventiva de sistema de refrigeração, constando de fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, incluindo substituição e/ou recuperação dos elementos que compõe o sistema. Executando substituição e/ou recuperação de: serpentinas, trocador shell and tube, compressor, válvulas 3 vias, válvulas de expansão, conjunto de ventilação e placas eletrônicas, para equipamentos com capacidade superior a 7,5TR.	un.mês	9.256,80	R\$ 315,73	25,00	2.922.649,46	394,66	3.653.311,83
2.2	15.005.0215-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	140,00	R\$ 344,05	25,00	48.167,00	430,06	60.208,75
2.3	15.005.0220-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	35,00	R\$ 581,64	25,00	20.357,40	727,05	25.446,75

2.4	15.005.0240-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1.120,00	R\$ 94,88	25,00	106.265,60	118,60	132.832,00
2.5	15.005.0245-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	280,00	R\$ 148,22	25,00	41.501,60	185,28	51.877,00
2.6	15.045.0110-0	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	M	875,00	R\$ 16,83	25,00	14.726,25	21,04	18.407,81
2.7	15.005.0253-0	EMOP	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	6.076,00	R\$ 73,24	25,00	445.006,24	91,55	556.257,80

2.8	18.030.0002-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00	R\$ 1.945,77	25,00	68.101,95	2.432,21	85.127,44
2.9	18.030.0003-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00	R\$ 2.872,77	25,00	100.546,95	3.590,96	125.683,69
2.10	18.030.0005-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00	R\$ 3.911,94	25,00	136.917,90	4.889,93	171.147,38

2.11	18.030.0007-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00	R\$ 4.633,97	25,00	162.188,95	5.792,46	202.736,19
2.12	18.030.0008-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	17,50	R\$ 7.984,56	25,00	139.729,80	9.980,70	174.662,25
2.13	18.030.0010-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	17,50	R\$ 11.741,02	25,00	205.467,85	14.676,28	256.834,81
2.14	07859	EMOP	TUBO COBRE SEM COSTURA, NO DIAMETRO DE 1/4" A 3/4" E COM ESPESSURA DE 1/32"	KG	229,61	R\$ 90,20	15,56	20.710,82	104,24	23.933,43
2.15	40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, PARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO, COM LARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	UN	695,80	R\$ 27,07	15,56	18.835,31	31,28	21.766,08
2.16	07881	EMOP	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN	217,70	R\$ 931,53	15,56	202.794,08	1.076,48	234.348,84
2.17	00011	EMOP	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	KG	1.461,18	R\$ 8,55	15,56	12.493,09	9,88	14.437,01
2.18	05707	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	M	3.339,84	R\$ 1,85	15,56	6.188,39	2,14	7.151,30
2.19	14789	EMOP	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN	208,60	R\$ 12,61	15,56	2.630,45	14,57	3.039,74
2.20	07691	EMOP	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	417,20	R\$ 0,88	15,56	367,14	1,02	424,26
2.21	MP15.10.0100	SCO	Tratamento quimico da agua dos sistemas de ar condicionado central, inclusive coleta e relatorio de amostra para controle (incluindo bacias das torres e tanques de expansao).	cj.mes	16,80	R\$ 2.167,88	25,00	36.420,38	2.709,85	45.525,48
2.22	MP15.10.0200	SCO	Execucao de limpeza, higienizacao e descontaminacao de rede de dutos dos sistemas de ar condicionado, conforme Portaria 3523 do Ministerio da Saude e Norma Tecnica RE-09, bem como posteriores, incluindo relatorio tecnico.	m	2.660,00	R\$ 52,58	25,00	139.862,80	65,73	174.828,50

2.23	EQ35.15.1700	SCO	Recuperacao de bomba hidraulica, centrifuga, trifasica, com motor eletrico de 15CV - 220/380V, tipo Worthington D-1020 ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa.	un	1,40	R\$ 4.719,13	25,00	6.606,78	5.898,91	8.258,48
------	--------------	-----	--	----	------	--------------	-------	----------	----------	----------

3 TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA										580.983,02
3.1	15.031.0023-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	134,40	R\$ 68,17	25,00	9.162,05	85,21	11.452,56
3.2	15.031.0024-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	261,80	R\$ 85,76	25,00	22.451,97	107,20	28.064,96
3.3	15.031.0026-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	235,90	R\$ 132,45	25,00	31.244,96	165,56	39.056,19
3.4	15.031.0027-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	319,20	R\$ 189,83	25,00	60.593,74	237,29	75.742,17
3.5	15.031.0032-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	117,60	R\$ 458,14	25,00	53.877,26	572,68	67.346,58

3.6	15.045.0029-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 1.1/2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	22,40	R\$ 33,99	25,00	761,38	42,49	951,72
3.7	15.045.0030-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	43,40	R\$ 41,83	25,00	1.815,42	52,29	2.269,28
3.8	15.045.0032-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 3", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	38,50	R\$ 78,43	25,00	3.019,56	98,04	3.774,44
3.9	15.045.0033-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 4", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	72,80	R\$ 99,35	25,00	7.232,68	124,19	9.040,85

3.10	15.047.0014-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURADE 1", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	134,40	R\$ 81,91	25,00	11.008,70	102,39	13.760,88
3.11	15.047.0015-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	261,80	R\$ 139,93	25,00	36.633,67	174,91	45.792,09

3.12	15.047.0017-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	235,90	R\$ 170,24	25,00	40.159,62	212,80	50.199,52
3.13	15.047.0018-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	436,80	R\$ 212,85	25,00	92.972,88	266,06	116.216,10
3.14	15.029.0015-0	EMOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50	R\$ 214,58	25,00	3.755,15	268,23	4.693,94
3.15	15.029.0018-0	EMOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,20	R\$ 908,58	25,00	3.816,04	1.135,73	4.770,05
3.16	15.029.0107-0	EMOP	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10	R\$ 1.337,76	25,00	2.809,30	1.672,20	3.511,62
3.17	15.029.0210-0	EMOP	VALVULA DE ESFERA DE DUAS VIAS, BIPARTIDA, COM FLANGE, DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50	R\$ 1.224,38	25,00	21.426,65	1.530,48	26.783,31
3.18	15.029.0217-0	EMOP	VALVULA DE BALANCEAMENTO ROSQUEADA DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50	R\$ 1.027,50	25,00	17.981,25	1.284,38	22.476,56
3.19	15.029.0227-0	EMOP	VALVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, COM ATUADOR ELETRICO, DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10	R\$ 8.570,53	25,00	17.998,11	10.713,16	22.497,64
3.20	15.029.0248-0	EMOP	FILTRO Y, CORPO EM METAL, COM TELA REMOVIVEL EM ACO INOX, DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	32,20	R\$ 272,40	25,00	8.771,28	340,50	10.964,10

3.21	18.033.0020-0	EMOP	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS DE 10CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	0,70	R\$ 24.706,80	25,00	17.294,76	30.883,50	21.618,45
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOVAS</b>									<b>57.212,32</b>
4.1	06.400.0012-0	EMOP	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA DE 15CV, ATE 40CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO 8,15%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAIS AUXILIARES (5%)	UN	13,30	R\$ 775,59	25,00	10.315,35	969,49	12.894,18
4.2	15.016.0178-0	EMOP	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 1.1/2", 20,00M DE FIO 10MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	13,30	R\$ 1.297,44	25,00	17.255,95	1.621,80	21.569,94
4.3	14666	EMOP	QUADRO DE COMANDO PARA SISTEMA DE PRESSURIZACAO DE INCENDIO PARA DUAS BOMBAS DE 10,0CV-250V, DE 30 A 50A (Quadro das SELFs, foi utilizado o item mais similar)	UN	12,60	R\$ 1.444,33	25,00	18.198,56	1.805,41	22.748,20

<b>5</b>	<b>SELF'S E TORRE DE RESFRIAMENTO</b>									<b>2.103.275,08</b>
5.1	COMPOSIÇÃO CPU 01		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR's.	UN	1,40	R\$ 75.379,94	25,00	105.531,92	94.224,93	131.914,90
5.2	COMPOSIÇÃO CPU 02		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR's.	UN	9,80	R\$ 113.115,94	25,00	1.108.536,21	141.394,93	1.385.670,27
5.3	COMPOSIÇÃO CPU 03		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR's.	UN	1,40	R\$ 185.233,94	25,00	259.327,52	231.542,43	324.159,40
5.4	COMPOSIÇÃO CPU 04		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200m³/h.	UN	0,70	R\$ 298.892,03	25,00	209.224,42	373.615,04	261.530,53
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									<b>15.252,72</b>

6.1	04.014.0095-0	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	33,60	R\$ 363,16	25,00	12.202,18	453,95	15.252,72
<b>7</b>	<b>MÃO DE OBRA DE CAMPO E ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>									<b>2.281.489,04</b>
7.1	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST	Mão de obra de meio oficial de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	100,80	R\$ 5.777,36	25,00	582.357,89	7.221,70		727.947,36
7.2	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST	Mão de obra de eletricista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	16,80	R\$ 7.648,73	25,00	128.498,66	9.560,91		160.623,33
7.3	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST	Mão de obra de mecânico de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	176,40	R\$ 6.317,09	25,00	1.114.334,68	7.896,36		1.392.918,35
									<b>VALOR BDI</b>	
									<b>TOTAL: R\$ 2.561.946,51</b>	
									<b>VALOR</b>	
									<b>ORÇAMENTO: R\$ 10.347.479,72 TO:</b>	
									<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.909.426,24</b>	

**ANEXO I-C - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - EQUIPE TÉCNICA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO					
1.1			VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA			120,00	Mês
			Qua nt. (und)	meses		total (mês)	
	Aplicação						
Equipe 1	Prefeitura		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 2	Rodoviária (1)		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 3	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 4	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 5	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 6	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 7	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 8	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 9	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
Equipe 10	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00
							<u>120,00</u>

1.2			Mão de obra de engenheiro mecânico, inclusive encargos sociais e complementares.	30,00	Mês
-----	--	--	--	-------	-----

Aplicação			Quant. (horas) por mês	Quant. (un)	re e s e s 1 2 x , =	total (mês)
Equipe 1	Prefeitura	(Eng. mecâ nico)	176,00	1,00	0 0 1 2 x , =	12,00
Equipe 2	Rodoviária (1)	(Eng. mecâ nico)	88,00	0,50	0 0 1 2 x , =	6,00
Equipe 3	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	(Eng. mecâ nico)	22,00	0,125	0 0 1 2 x , =	1,50
Equipe 4	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	(Eng. mecâ nico)	22,00	0,125	0 0 1 2 x , =	1,50
Equipe 5	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	(Eng. mecâ nico)	22,00	0,125	1 2 x 2 = ,	1,50

Equipe 6	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>
Equipe 7	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>
Equipe 8	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>
Equipe 9	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>
Equipe 10	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>

				0	
				0	
				1	
(Eng. mecânico)	22,00	0,125	x , =	2	1,50
				0	
				0	
				1	
(Eng. mecânico)	22,00	0,125	x , =	2	1,50
				0	
				0	
				1	
(Eng. mecânico)	22,00	0,125	x , =	2	1,50
				0	
				0	
				1	
(Eng. mecânico)	22,00	0,125	x , =	2	1,50
				0	
				0	
				0	
					<hr/>
					30,00

1.3			Mão de obra de engenheiro eletricitista, inclusive encargos sociais e complementares.	2,40	Mês
Aplicação			Quant. (horas) por mês	Quant. (un)	total (mês)
Equipe 1	Prefeitura	(Eng. eletricitista)	35,20	0,20	2,40
					<u>2,40</u>
1.4			Mão de obra de engenheiro químico, inclusive encargos sociais e complementares.	3,00	Mês
Aplicação			Quant. (und)	meses	total (mês)
Prédios Prefeitura e Rodoviária (1)			1,00	x 3,00	= <u>3,00</u>
1.5			Mão de obra de engenheiro segurança do trabalho, inclusive encargos sociais e complementares.	1,00	Mês
Aplicação			Quant. (und)	meses	total (mês)
			1,00	x 1,00	= <u>1,00</u>

1.6			Mão de obra de encarregado de manutenção, inclusive encargos sociais e complementares.				48,00	Mês
Aplicação			Qua nt. (und)		meses	=	total (mês)	
Equipe 1	Prefeitura		1,00	x	12,00	=	12,00	
Equipe 2	Rodoviária (1)		1,00	x	12,00	=	12,00	
Equipe 3, Equipe 4, Equipe 5 e Equipe 6	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00	
Equipe 7, Equipe 8, Equipe 9 e Equipe 10	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>		1,00	x	12,00	=	12,00	
							<u>48,00</u>	
1.7			Mão de obra de técnico de medição, inclusive encargos sociais e complementares.				12,00	Mês
Aplicação			Qua nt. (und)		meses	=	total (mês)	
			1,00	x	12,00	=	<u>12,00</u> 12,00	
1.8			Mão de obra de comprador, inclusive encargos sociais e complementares.				12,00	Mês

Aplicação	Quant. (und)	x	meses	=	total (mês)
	1,00		12,00		<u>12,00</u> 12,00

2.0		MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO			
2.1			Serviços de manutenção preventiva de sistema de refrigeração, constando de fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, incluindo substituição e/ou recuperação dos elementos que compõe o sistema. Executando substituição e/ou recuperação de: serpentinas, trocador shell and tube, compressor, válvulas 3 vias, válvulas de expansão, conjunto de ventilação e placas eletrônicas, para equipamentos com capacidade superior a 7,5TR.	13.224,00	UN

Aplicação	Quant. (und)	total (mês)
Equipe 1	62	744,00
Equipe 2	19	228,00

			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 3	Defesa Civil (1)	25	x , =	300,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 3	Defesa Civil (2)	11	x , =	132,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 3	SEOP - CORREGEDORIA	13	x , =	156,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 3	CIDADE DA ORDEM PÚBLICA	46	x , =	552,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO	88	x , =	1056,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 4	COORDENADORIA DE ALUGUEL SOCIAL	3	x , =	36,00	
			0		
			0		

Equipe 4	RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA	31	$\frac{1}{2} \times 0,00 =$	372,00
Equipe 5	SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	79	$\frac{1}{2} \times 0,00 =$	948,00
Equipe 5	NAE – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	9	$\frac{1}{2} \times 0,00 =$	108,00
Equipe 5	JUCERJA – DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL	3	$\frac{1}{2} \times 0,00 =$	36,00
Equipe 5	CASA DO EMPREENDEDOR	2	$\frac{1}{2} \times 0,00 =$	24,00
Equipe 6	SEPLAG	21	$\frac{1}{2} \times 0,00 =$	252,00
Equipe 6	CORDENADORIA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS	15	$\frac{1}{2} \times 0,00 =$	180,00

Equipe 6	Defesa do Consumidor	8	x , =	96,00	, 0 0 1 2
Equipe 6	CGE	7	x , =	84,00	, 0 0 1 2
Equipe 6	ESPORTE E LAZER	15	x , =	180,00	, 0 0 1 2
Equipe 6	CODIM	11	x , =	132,00	, 0 0 1 2
Equipe 6	CODIR	5	x , =	60,00	, 0 0 1 2
Equipe 6	CONB	5	x 2 =	60,00	, 1 2 ,

			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 6	REGIONAL ILHA DA CONCEIÇÃO	4	x , =	48,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 7	CAMINHO NIEMAYER	64	x , =	768,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 7	REGIONAL ICARAI	4	x , =	48,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 7	REGIONAL JURUJUBA	3	x , =	36,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 7	PARQUE DAS ÁGUAS	2	x , =	24,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 7	PNVC	5	x , =	60,00	
			0		
			0		

Equipe 7	REGIONAL DO INGÁ	5	1 2 x , = 0 0	60,00
Equipe 7	Administração Regional de Santa Rosa	6	1 2 x , = 0 0	72,00
Equipe 8	Administração Regional do Santa Barbara e Baldeador	13	1 2 x , = 0 0	156,00
Equipe 8	CISP	47	1 2 x , = 0 0	564,00
Equipe 8	Administração Regional do Sapê	3	1 2 x , = 0 0	36,00
Equipe 8	Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo	7	1 2 x , = 0 0	84,00
Equipe 8	Administração Regional do Largo da Batalha, Badu e Cantagalo	5	1 2 x , =	60,00

			, 0 0	
Equipe 8	REGIONAL PONTA DA AREIA	2	x 1 = 2 0 0	24,00
Equipe 8	REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	6	x 1 = 2 0 0	72,00
Equipe 8	SMDH	6	x 1 = 2 0 0	72,00
Equipe 8	SMO	2	x 1 = 2 0 0	24,00
Equipe 9	SUPIR – SUB. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	8	x 1 = 2 0 0	96,00
Equipe 9	PACTO CONTRA A VIOLENCIA	7	x 2 = 1 ,	84,00

			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 9	CODIM ESPAÇO EMPREENDER	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 9	SEC. DE ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEDE	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 9	CASA DE ACOLHIMENTO FLORESTAN FERNANDES	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 9	CASA DE ACOLHIMENTO LISAURA RUAS	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 9	CASA DE ACOLHIMENTO PAULO FREIRE	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 9	CASA DE ACOLHIMENTO ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	5	x , =	60,00	
			0		
			0		

Equipe 9	CRAS - CENTRO	5	1 2 x, = 0 0	60,00
Equipe 9	CRAS - BARRETO	5	1 2 x, = 0 0	60,00
Equipe 9	CRAS - VILA IPIRANGA	5	1 2 x, = 0 0	60,00
Equipe 9	CRAS - CUBANGO	5	1 2 x, = 0 0	60,00
Equipe 9	CRAS - MORRO DO CÉU	5	1 2 x, = 0 0	60,00
Equipe 9	CRAS - BADÚ	5	1 2 x, = 0 0	60,00
Equipe 9	CRAS - PIRATININGA	5	1 2 x, =	60,00

			, 0 0	
Equipe 9	Administração Regional de Cambinhas, Piratininga e Itaipu	18	x , =	216,00
			0 0	
Equipe 10	Administração Regional do Barreto	6	x , =	72,00
			0 0	
Equipe 10	Administração Regional da Engenhoca e Tenente Jardim	4	x , =	48,00
			0 0	
Equipe 10	Administração Regional do Rio do Ouro	3	x , =	36,00
			0 0	
Equipe 10	Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do mato	4	x , =	48,00
			0 0	
Equipe 10	CRAS – PREVENTÓRIO/JURUJUBA	5	x 2 =	60,00
			,	

			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 10	CRAS - SANTA BARBARA	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 10	CASA PAUL SINGER	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 10	CREAS - LARGO DA BATALHA	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 10	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	5	x , =	60,00	
			0		
			0		
			1		
			2		
Equipe 10	SEDE EXECUTIVA DO CONSELHOS	5	x , =	60,00	
			0		
			0		

Equipe 10	1º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5	1 2 x , = 0 0	60,00
Equipe 10	2º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5	1 2 x , = 0 0	60,00
Equipe 10	3º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5	1 2 x , = 0 0	60,00
Equipe 10	SEDE – ECONOMIA SOLIDÁRIA	5	1 2 x , = 0 0	60,00
Equipe 10	BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	5	1 2 x , = 0 0	60,00
Equipe 10	RESTAURANTE POPULAR JORGE AMADO	5	1 2 x , = 0 0	60,00
Equipe 10	RESTAURANTE POPULAR MARIA CAROLINA DE JESUS	5	1 2 x =	60,00

			, 0 0	
Equipe 10	ESCOLA DE GASTRONOMIA POPULAR NÉDIO MOCELLIN	5	x , =	60,00
			1 2 0 0	

Splits a serem instalados				
Splits de 12.000 BTUS	50	x , =	1 2 0 0	600,00
Splits de 18.000 BTUS	50	x , =	1 2 0 0	600,00
Splits de 24.000 BTUS	50	x , =	1 2 0 0	600,00
Splits 30.000 BTUS	50	x , =	1 2 0 0	600,00

Splits 36.000 BTUS	25	1 2 x , =	300,00
Splits 60.000 BTUS	25	1 2 x , =	300,00
TOTAL EQUIPAMENTOS	1102	1 2 x , =	<b>13224,00</b>

Relação de equipamentos		
TIPO	Quantidade	C ap ac id ad e de R ef

		ri ge ra çã o
SELF CONTAINED, VRF	68	6 5 3 T R
TORRE DE RESFRIAMENTO	5	0
AR JANELA	35	3 7 7. 0 0 0 B T U S
SPLIT, CASSETE, PISO TETO	994	2 3. 1 0 9. 7 0 0 B T

		U S
--	--	--------

2.2			ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	200,00	UN
-----	--	--	---	--------	----

Aplicação

Qua  
ntida  
de(u  
n)

Equipamentos a serem instalados

9.000 - 30.000 BTUS	200,00
Total =	<b>200</b>

2.3			ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245)3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	50,00	UN
-----	--	--	--	-------	----

Aplicação

Qua  
ntida

de(pç  
)

Equipamentos a serem instalados

36.000 - 60.000 BTUS	50,00
Total =	<b>50</b>

2.4		TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1.600,00	M
-----	--	--	----------	---

Aplicação

Qua  
ntida  
de(pç  
) x  
comprime  
nto médio  
/  
equipamen  
to (m)

Equipamentos a serem instalados

9.000 - 30.000 BTUS	200,00
Total =	<b>200</b>

$$200 \times 8,00 = \underline{1600}$$

**1600**

2.5			TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	400,00	M
-----	--	--	---	--------	---

<p>Aplicação</p> <p>Quantidade (pç) x comprimento médio / equipamento (m)</p> <p>Equipamentos a serem instalados</p> <table border="1"> <tr> <td>36.000 - 60.000 BTUS</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td>Total =</td> <td><b>50</b></td> </tr> </table> <p>x 8,00 = <u>400</u></p> <p><b>400</b></p>						36.000 - 60.000 BTUS	50,00	Total =	<b>50</b>
36.000 - 60.000 BTUS	50,00								
Total =	<b>50</b>								

2.6			ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	1.250,00	M
-----	--	--	---	----------	---

<p>Aplicação</p> <p>Quantidade x comprimento médio /</p>					
--	--	--	--	--	--

Instalação equipamentos 9.000 - 30.000 BTUS	200	x	5,00		
Instalação 36.000 - 60.000 BTUS	50	x	5,00		
Total =	<b>250</b>	x	5,00	=	<b>1250</b>

2.7			DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	8.680,00	KG
-----	--	--	--	----------	----

Aplicação	Qua ntida de (kg)
Prefeitura - recomposição de dutos de ar.	2450, 00
Rodoviária (1) - Fabricação de novo sistema de insuflamento.	6230, 00
Total =	<b>8680 ,00</b>

2.8			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	50,00	UN
-----	--	--	--	-------	----

Aplicação	Quantidade
Instalação equipamentos 12000 BTUS, para novas instalações ou substituição de equipamentos ruins.	50
Total =	<b>50</b>

2.9			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	50,00	UN
-----	--	--	--	-------	----

Aplicação	Quantidade
Instalação equipamentos 18000 BTUS, para novas instalações ou substituição de equipamentos ruins.	50

Total =	<b>50</b>
---------	-----------

2.10			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	50,00	UN
------	--	--	--	-------	----

Aplicação	Qua ntida de
Instalação equipamentos 24000 BTUS, para novas instalações ou substituição de equipamentos ruins.	50
Total =	<b>50</b>

2.11			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	50,00	UN
------	--	--	--	-------	----

Aplicação	Qua ntida de
Instalação equipamentos 30000 BTUS, para novas instalações ou substituição de equipamentos ruins.	50

Total =	<b>50</b>
---------	-----------

2.12			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	25,00	UN
------	--	--	--	-------	----

Aplicação	Qua ntida de
Instalação equipamentos 36000 BTUS, para novas instalações ou substituição de equipamentos ruins.	25
Total =	<b>25</b>

2.13			CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	25,00	UN
------	--	--	--	-------	----

Aplicação	Qua ntida de
Instalação equipamentos 60000 BTUS, para novas instalações ou substituição de equipamentos ruins.	25
Total =	<b>25</b>

2.14		TUBO COBRE SEM COSTURA, NO DIAMETRO DE 1/4" A 3/4" E COM ESPESSURA DE 1/32"	328,02	KG
------	--	---	--------	----

Aplicação

correção para tubulação de cobre (possíveis vazamentos, substituição de tubulação danificadas).  
 Estimado reparo em média de 1m de tubo por máquina existente.  
 Podendo ser necessário trocar toda a tubulação de uma máquina (aumentando a quantidade), assim como existirão máquinas que não necessitarão do serviço.

Quantidade  
e máquinas

massa  
do  
tubo /  
metro  
(kg)

r  
é  
d  
i  
a  
c  
o  
r  
r  
p  
r  
i  
r  
e  
n  
t  
o  
d  
e  
t  
u  
b

SPLIT, CASSETE, PISO TETO

$$994 \quad x \quad 0,33 \quad x \quad 1 = \underline{\underline{328,02}}$$

o  
P  
o  
r  
r  
á  
q  
u  
i  
n  
a  
(  
r  
)  
T  
o  
t  
a  
l = 328,02

2.15		FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, PARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM LARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	994,00	UN
------	--	---	--------	----

Aplicação

<p>Correção com substituição de fita pvc, considerando 1 rolo de fita (50metros) por máquina.</p>	<p>Quantidade e máquinas</p>	<p>Qtd. Fita</p>	<p>t o t a l ( u n )</p>
<p>SPLIT, CASSETE, PISO TETO</p>	<p>994</p>	<p>1,00</p>	<p>9 9 4 , 0 = 0</p>
	<p>x</p>		<p>9 9 4 , 0 0</p>

2.16		BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	311,00	UN
------	--	---	--------	----

Aplicação	Qtd( un)	0,25botija/ máquina	total (un)
Equipamentos a instalar			
9.000 - 30.000 BTUS	200,00		
36.000 - 60.000 BTUS	50,00		
Total =	<b>250,00</b>	x 0,25	= <b>62,5</b>

Equipamentos existentes			
SPLIT, CASSETE, PISO TETO	994	x 0,25	= <b>248,5</b>
			<b>311,00</b>

2.17		CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	2.087,40	KG
------	--	--	----------	----

Aplicação	Quantidade e máquinas	x	30%das máquinas	7 kg /
Correção com substituição de suporte para condensadora, considerando substituição de suporte em 30% das máquinas, e o suporte com 7kg.				

SPLIT, CASSETE, PISO TETO

$$994 \times 0,3 \times 7 = 2087,4$$


---

**2087,40**

s  
u  
p  
o  
r  
t  
e

2.18			CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	4.771,20	M
------	--	--	---	----------	---

Aplicação

<p>Correção com substituição de cabo para interligação evaporadora e condensadora, considerando substituição em 15% das máquinas, e cabo com 4vias de 8m.</p>
SPLIT, CASSETE, PISO TETO

Quantidade e máquinas

$$994 \times 15\% \text{ das } \times 3 = 4771,2$$

c  
o  
r  
r  
i  
r  
e  
n  
t  
o  
(  
r  
)

4771,20

2.19		KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	298,00	UN															
<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="241 544 1005 608">Aplicação</th> <th data-bbox="1005 544 1106 608">Qtd( un)</th> <th data-bbox="1106 544 1263 608">meses</th> <th data-bbox="1263 544 1420 608">total (un)</th> <th data-bbox="1420 544 2222 608"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="241 608 1005 911">Correção com substituição de acessórios de fixação do suporte das condensadoras. Considerando substituição em em 30% das máquinas..</td> <td data-bbox="1005 608 1106 911">Quantidade e máquinas</td> <td data-bbox="1106 608 1263 911">x</td> <td data-bbox="1263 608 1420 911">30% das máquinas</td> <td data-bbox="1420 608 2222 911">C u a n t i d a d e</td> </tr> <tr> <td data-bbox="241 911 1005 1062">SPLIT, CASSETE, PISO TETO</td> <td data-bbox="1005 911 1106 1062">994</td> <td data-bbox="1106 911 1263 1062">x</td> <td data-bbox="1263 911 1420 1062">0,3</td> <td data-bbox="1420 911 2222 1062">2 9 8 , 2 9 8 , 0 0</td> </tr> </tbody> </table>					Aplicação	Qtd( un)	meses	total (un)		Correção com substituição de acessórios de fixação do suporte das condensadoras. Considerando substituição em em 30% das máquinas..	Quantidade e máquinas	x	30% das máquinas	C u a n t i d a d e	SPLIT, CASSETE, PISO TETO	994	x	0,3	2 9 8 , 2 9 8 , 0 0
Aplicação	Qtd( un)	meses	total (un)																
Correção com substituição de acessórios de fixação do suporte das condensadoras. Considerando substituição em em 30% das máquinas..	Quantidade e máquinas	x	30% das máquinas	C u a n t i d a d e															
SPLIT, CASSETE, PISO TETO	994	x	0,3	2 9 8 , 2 9 8 , 0 0															
2.20		TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	596,00	UN															

Aplicação			Qtd( un)					
Correção com substituição de terminais na evaporadora e condensadora, considerando substituição em 15% das máquinas, e 4 terminais por máquinas.				Quantidade e de máquinas	x	15% das máquinas	x	Quantidade
								4
SPLIT, CASSETE, PISO TETO				994	x	0,15	x	596,4
								<b>596,00</b>
2.21			Tratamento químico da água dos sistemas de ar condicionado central, inclusive coleta e relatório de amostra para controle (incluindo bacias das torres e tanques de expansão).				24,00	cj.mes
Aplicação								

UNIDADES
Prefeitura
Rodoviária

$$\begin{array}{r}
 \text{Quantidade} \\
 \text{e} \\
 1 \\
 \times \\
 12 \\
 = 12 \\
 \\
 1 \\
 \times \\
 12 \\
 = 12 \\
 \hline
 24 \\
 , \\
 0 \\
 0
 \end{array}$$

2.22			Execução de limpeza, higienização e descontaminação de rede de dutos dos sistemas de ar condicionado, conforme Portaria 3523 do Ministério da Saúde e Norma Técnica RE-09, bem como posteriores, incluindo relatório técnico.	3.800,00	m
------	--	--	---	----------	---

Aplicação

UNIDADES
Prefeitura
Rodoviária

$$\begin{array}{r}
 \text{comprimento (m)} \\
 \times \\
 \text{quantidade} \\
 2600 \\
 \times \\
 1 \\
 = 2600 \\
 \\
 1200 \\
 \times \\
 1 \\
 = 1200 \\
 \hline
 3800
 \end{array}$$

—  
3  
8  
0  
0  
,  
0  
0

2.23			Recuperacao de bomba hidraulica, centrifuga, trifasica, com motor eletrico de 15CV - 220/380V, tipo Worthington D-1020 ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa.	2,00	un
------	--	--	--	------	----

Aplicação

UNIDADES
Prefeitura

quantidade  
2  
**2,00**

3.0			TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA		
-----	--	--	--------------------------	--	--

3.1			TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	192,00	M
-----	--	--	---	--------	---

Aplicação

<table border="1"> <tr> <td>UNIDADES</td> <td>comprimento (m)</td> </tr> <tr> <td>Prefeitura</td> <td>192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b>192,00</b></td> </tr> </table>			UNIDADES	comprimento (m)	Prefeitura	192,00		<b>192,00</b>				
UNIDADES	comprimento (m)											
Prefeitura	192,00											
	<b>192,00</b>											
3.2		TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	374,00	M								
<p>Aplicação</p> <table border="1"> <tr> <td>UNIDADES</td> <td>comprimento (m)</td> </tr> <tr> <td>Prefeitura</td> <td>150,00</td> </tr> <tr> <td>Rodoviária (1)</td> <td>224,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b>374,00</b></td> </tr> </table>					UNIDADES	comprimento (m)	Prefeitura	150,00	Rodoviária (1)	224,00		<b>374,00</b>
UNIDADES	comprimento (m)											
Prefeitura	150,00											
Rodoviária (1)	224,00											
	<b>374,00</b>											
3.3		TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	337,00	M								
<p>Aplicação</p> <table border="1"> <tr> <td>UNIDADES</td> <td>comprimento (m)</td> </tr> </table>					UNIDADES	comprimento (m)						
UNIDADES	comprimento (m)											

		Prefeitura	100,00		
		Rodoviária (1)	237,00		
			<b>337,00</b>		
3.4			TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	456,00	M
		Aplicação			
		UNIDADES	comprimento (m)		
		Prefeitura	100,00		
		Rodoviária (1)	356,00		
			<b>456,00</b>		
3.5			TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	168,00	M
		Aplicação			
		UNIDADES	comprimento (m)		

Prefeitura	50,00
Rodoviária (1)	118,00
	<b>168,00</b>

3.6			CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 1.1/2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	32,00	UN
-----	--	--	--	-------	----

Aplicação

UNIDADES	comprimento (m)	execução a cada 6m.	
Prefeitura	192,00	÷ 6	= $\frac{32}{6}$ 3 2 , 0 0

3.7			CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	62,00	UN
-----	--	--	--	-------	----

Aplicação

UNIDADES
Prefeitura
Rodoviária (1)

comprimento (m)		execução a cada 6m.	
150,00	÷	6	= 25
224,00	÷	6	= 37
			<u>62</u>
			,00

3.8			<p>CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRO DE 3", EXCLUSIVE A PEÇA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI</p>	55,00	UN
-----	--	--	--	-------	----

Aplicação

UNIDADES
Prefeitura
Rodoviária (1)

comprimento (m)		execução a cada 6m.	
100,00	÷	6	= 16
237,00	÷	6	= 39
			<u>55</u>
			,00

0  
0

3.9			CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 4", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	104,00	UN
-----	--	--	--	--------	----

Aplicação

UNIDADES
Prefeitura
Rodoviária (1)

comprimento 4" (m)

comprimento 6" (m)

e  
x  
e  
c  
u  
ç  
ã  
o  
,  
a  
c  
a  
d  
a  
6  
r  
.

$$100,00 + 50,00 \div 6 = 25$$

$$356,00 + 118,00 \div 6 = 79$$

104,00

3.10			ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURADE 1", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	192,00	M
------	--	--	--	--------	---

Aplicação

UNIDADES
Prefeitura

comprime  
nto (m)

192,00

**192,00**

3.11			ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	374,00	M
------	--	--	---	--------	---

Aplicação

UNIDADES
Prefeitura
Rodoviária (1)

comprime  
nto (m)

150,00

224,00

374,00

3.12			ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	337,00	M
------	--	--	--	--------	---

Aplicação

UNIDADES	comprime nto (m)
Prefeitura	100,00
Rodoviária (1)	237,00
	<u>337,00</u>

3.13			ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	624,00	M
------	--	--	---	--------	---

Aplicação

UNIDADES	comprimento (m)		comprimento 6" (m)
Prefeitura	100,00	+	50,00
Rodoviária (1)	356,00	+	118,00
	<b>456,00</b>		<b>168,00</b>
			<u>6</u>
			<u>2</u>
			= <u>4</u>
			, <u>0</u>
			<u>0</u>

3.14			REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	25,00	UN
------	--	--	--	-------	----

Aplicação

UNIDADES	Quantidade (un)
Prefeitura - considerando troca em 25% das SELF existentes (28un)	7,00
Rodoviária (1)	18,00
	<u>25,00</u>

3.15			REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	6,00	UN
------	--	--	--	------	----

<p style="text-align: center;">Aplicação</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">UNIDADES</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Prefeitura</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Rodoviária (1)</td> <td></td> </tr> </table>					UNIDADES		Prefeitura		Rodoviária (1)		Quantidade e (un)			
UNIDADES														
Prefeitura														
Rodoviária (1)														
			2,00											
			4,00											
			<b>6,00</b>											
3.16			VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,00	UN									
<p style="text-align: center;">Aplicação</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">UNIDADES</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Prefeitura</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Rodoviária (1)</td> <td></td> </tr> </table>					UNIDADES		Prefeitura		Rodoviária (1)		Quantidade e (un)			
UNIDADES														
Prefeitura														
Rodoviária (1)														
			1,00											
			2,00											
			<b>3,00</b>											
3.17			VALVULA DE ESFERA DE DUAS VIAS, BIPARTIDA, COM FLANGE, DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	25,00	UN									
<p style="text-align: center;">Aplicação</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">UNIDADES</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> </table>					UNIDADES		Quantidade e (un)							
UNIDADES														

Prefeitura - considerando troca em 25% das SELF existentes (28un)	7,00
Rodoviária (1)	18,00
	<b>25,00</b>

3.18			VALVULA DE BALANCEAMENTO ROSQUEADA DE 1.1/2". FORNECIMENTO ECOLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	25,00	UN
------	--	--	---	-------	----

Aplicação		Quantidade e (un)
UNIDADES		
Prefeitura - considerando troca em 25% das SELF existentes (28un)		7,00
Rodoviária (1)		18,00
		<b>25,00</b>

3.19			VALVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, COM ATUADOR ELETRICO, DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	3,00	UN
------	--	--	--	------	----

Aplicação		Quantidade e (un)
UNIDADES		
Prefeitura		1,00
Rodoviária (1)		2,00

3,00

3.20			FILTRO Y, CORPO EM METAL, COM TELA REMOVIVEL EM ACO INOX, DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	46,00	UN
------	--	--	---	-------	----

Aplicação

UNIDADES	Quantidade e (un)
Prefeitura - considerando troca em 100% das SELF existentes (28un)	28,00
Rodoviária (1)	18,00
	<b>46,00</b>

3.21			SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS DE 10CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1,00	UN
------	--	--	---	------	----

Aplicação

UNIDADES	Quantidade e (un)
Rodoviária (1)	1,00
	<b>1,00</b>

4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOVAS															
4.1			MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA DE 15CV, ATE 40CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO 8,15%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAIS AUXILIARES (5%)	19,00	UN												
<p>Aplicação</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>UNIDADES</th> <th>Quantidade e (un)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rodoviária (1) - Bombas</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Rodoviária (1) - SELFs 7,5 TR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Rodoviária (1) - SELFs 15 TR</td> <td>14,00</td> </tr> <tr> <td>Rodoviária (1) - SELFs 25 TR</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b>19,00</b></td> </tr> </tbody> </table>						UNIDADES	Quantidade e (un)	Rodoviária (1) - Bombas	1	Rodoviária (1) - SELFs 7,5 TR	2	Rodoviária (1) - SELFs 15 TR	14,00	Rodoviária (1) - SELFs 25 TR	2,00		<b>19,00</b>
UNIDADES	Quantidade e (un)																
Rodoviária (1) - Bombas	1																
Rodoviária (1) - SELFs 7,5 TR	2																
Rodoviária (1) - SELFs 15 TR	14,00																
Rodoviária (1) - SELFs 25 TR	2,00																
	<b>19,00</b>																
4.2			INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 1.1/2", 20,00M DE FIO 10MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	19,00	UN												
<p>Aplicação</p>																	

UNIDADES			Quantidade e (un)		
		Rodoviária (1) - Bombas	1		
		Rodoviária (1) - SELFs 7,5 TR	2		
		Rodoviária (1) - SELFs 15 TR	14,00		
		Rodoviária (1) - SELFs 25 TR	2,00		
			<b>19,00</b>		
4.3		QUADRO DE COMANDO PARA SISTEMA DE PRESSURIZACAO DE INCENDIO PARA DUAS BOMBAS DE 10,0CV-250V, DE 30 A 50A (Quadro das SELFs, foi utilizado o item mais similar)		18,00	UN
Aplicação					
UNIDADES			Quantidade e (un)		
		Rodoviária (1) - SELFs 7,5 TR	2		
		Rodoviária (1) - SELFs 15 TR	14,00		
		Rodoviária (1) - SELFs 25 TR	2,00		
			<b>18,00</b>		
5		SELF'S E TORRE DE			

		RESFRIAMENTO			
5.1			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR's.	2,00	UN
Aplicação					
			UNIDADES	Quantidade e (un)	
			Rodoviária (1) - SELFs 7,5 TR	2	
				<b>2,00</b>	
5.2			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR's.	14,00	UN
Aplicação					
			UNIDADES	Quantidade e (un)	
			Rodoviária (1) - SELFs 15 TR	14,00	
				<b>14,00</b>	
5.3			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR's.	2,00	UN

<p style="text-align: center;">Aplicação</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">UNIDADES</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Rodoviária (1) - SELFs 25 TR</td> <td style="text-align: right;">                 Quantidade e (un) 2,00 <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <b>2,00</b> </td> </tr> </table>						UNIDADES		Rodoviária (1) - SELFs 25 TR	Quantidade e (un) 2,00 <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <b>2,00</b>
UNIDADES									
Rodoviária (1) - SELFs 25 TR	Quantidade e (un) 2,00 <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <b>2,00</b>								
5.4			FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200m <sup>3</sup> /h.	1,00	UN				
<p style="text-align: center;">Aplicação</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">UNIDADES</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Rodoviária (1) - Torre de resfriamento</td> <td style="text-align: right;">                 Quantidade e (un) 1 <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <b>1,00</b> </td> </tr> </table>						UNIDADES		Rodoviária (1) - Torre de resfriamento	Quantidade e (un) 1 <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <b>1,00</b>
UNIDADES									
Rodoviária (1) - Torre de resfriamento	Quantidade e (un) 1 <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <b>1,00</b>								
6		SERVIÇOS COMPLEMENT ARES							
6.1			RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	48,00	UN				
<p style="text-align: center;">Aplicação</p>									

UNIDADES	Quantidade e/mês (un)	x	meses	=	T o t a l
Rodoviária (1)	2				
Prefeitura	2				
	<hr/>				<hr/>
	4,00		12		4 8 , 0 = 0
		x			

7	MÃO DE OBRA DE CAMPO E ENCARGOS COMPLEMENTARES		
---	--	--	--

7.1		Mão de obra de meio oficial de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	144,00	Mês
-----	--	---	--------	-----

Aplicação	Quant. (horas) por mês	Quant. (und)	meses	t o t a l ( r ê s )
-----------	------------------------	--------------	-------	--

Equipe 1	Prefeitura	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4 0 0
Equipe 2	Rodoviária	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4 0 0
Equipe 3	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	1,00	x	12,00	=, 1 2 0 0
Equipe 4	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	1,00	x	12,00	=, 1 2 0 0
Equipe 5	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	1,00	x	12,00	=, 1 2 0 0
Equipe 6	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	1,00	x	12,00	=, 1 2 0 0
Equipe 7	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	1,00	x	12,00	= 1 2





Equipe 1	Prefeitura	176,0 0	3,00	x	12,00	=, 3 6 0 0
Equipe 2	Rodoviária	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4 0 0
Equipe 3	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4 0 0
Equipe 4	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4 0 0
Equipe 5	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4 0 0
Equipe 6	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4 0 0
Equipe 7	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>	176,0 0	2,00	x	12,00	=, 2 4

Equipe 8	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>
Equipe 9	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>
Equipe 10	<i>Unidades detalhadas no item 2.1</i>

							,
							0
							0
							2
							4
176,0	2,00	x	12,00	=	,		0
0							0
							0
							2
							4
176,0	2,00	x	12,00	=	,		0
0							0
							0
							2
							4
176,0	2,00	x	12,00	=	,		0
0							0
							0
							2
							4
							0
							0
							2
							5
							2
							,
							0
							0

## ANEXO I-D - COMPOSIÇÕES

Catálogos  
Empo i0 09/2025  
Sco i0 09/2025

<b>CPU01</b>						
<b>Composição do preço unitário do item - Código CPU01</b>						
Descrição do item do orçamento		Unidade				
<b>CPU01</b>	<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR's.</b>	<b>UN</b>				
<b>Insumo(s)</b>	<b>(a) Equipamento(s) 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
MERCADO	SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO À ÁGUA, 7,5TR's	UN	1,00	67484,00		67.484,0000
<b>Subtotal (a) -&gt;</b>						<b>67.484,00</b>
<b>Insumo(s)</b>	<b>(b) Mão de obra 100,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
MP15.05.0300	Mecânico de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e periculosidade.	h	66,00	37,26		2.459,1600
MP15.05.0400	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade.	h	110,00	28,04		3.084,4000
SC 10.05.0250	Bombeiro hidráulico (inclusive encargos sociais).	h	44,00	34,39		1.513,1600
<b>Subtotal (b) -&gt;</b>						<b>7.056,72</b>
<b>Insumo(s)</b>	<b>(c) Materiais 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
<b>Subtotal (c) -&gt;</b>						<b>0,00</b>
<b>Insumo(s)</b>	<b>(d) Outro(s) 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
30415 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	4,80	80,6469		387,1000
30416 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	1,20	65,2183		78,2600

30523 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	H	4,80	64,4634	309,4200
30524 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI)	H	1,20	53,7077	64,4400
<b>Subtotal (d) -&gt;</b>					<b>839,22</b>
<b>[1] (a+b+c+d)-&gt;</b>					<b>75.379,94</b>
<b>0</b>					<b>0,00</b>
<b>0</b>					<b>0,00</b>
<b>CPU01</b>				<b>[1]+[2]-&gt;</b>	<b>Preço UN-&gt; 75.379,94</b>

###-----###

### CPU02 **Composição do preço unitário do item - Código CPU02**

Descrição do item do orçamento		Unidade				
<b>CPU02</b>	<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR's.</b>	<b>UN</b>				
<b>Insumo(s)</b>	<b>(a) Equipamento(s) 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
MERCADO	SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO À ÁGUA, 15TR's	UN	1,00	105220,00		105.220,0000
<b>Subtotal (a) -&gt;</b>					<b>105.220,00</b>	
<b>Insumo(s)</b>	<b>(b) Mão de obra 100,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
MP15.05.0300	Mecânico de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e periculosidade.	h	66,00	37,26		2.459,1600
MP15.05.0400	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade.	h	110,00	28,04		3.084,4000
SC 10.05.0250	Bombeiro hidraulico (inclusive encargos sociais).	h	44,00	34,39		1.513,1600
<b>Subtotal (b) -&gt;</b>					<b>7.056,72</b>	
<b>Insumo(s)</b>	<b>(c) Materiais 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
<b>Subtotal (c) -&gt;</b>					<b>0,00</b>	
<b>Insumo(s)</b>	<b>(d) Outro(s) 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>

30415 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	4,80	80,6469	387,1000
30416 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	1,20	65,2183	78,2600
30523 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	H	4,80	64,4634	309,4200
30524 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI)	H	1,20	53,7077	64,4400
<b>Subtotal (d) -&gt;</b>					<b>839,22</b>
<b>[1] (a+b+c+d)-&gt;</b>					<b>113.115,94</b>
<b>0</b>					<b>0,00</b>
<b>0</b>					<b>0,00</b>
<b>CPU02</b>					<b>[1]+[2]-&gt; Preço UN-&gt; 113.115,94</b>

###-----###

### CPU03 Composição do preço unitário do item - Código CPU03

Descrição do item do orçamento		Unidade				
<b>CPU03</b>	<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR's.</b>	<b>UN</b>				
<b>Insumo(s)</b>	<b>(a) Equipamento(s) 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
MERCADO	SELF CONTAINED COM CONDENSAÇÃO À ÁGUA, 25TR's	UN	1,00	177338,00		177.338,0000
<b>Subtotal (a) -&gt;</b>					<b>177.338,00</b>	
<b>Insumo(s)</b>	<b>(b) Mão de obra 100,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>
MP15.05.0300	Mecânico de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e periculosidade.	h	66,00	37,26		2.459,1600
MP15.05.0400	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade.	h	110,00	28,04		3.084,4000
SC 10.05.0250	Bombeiro hidraulico (inclusive encargos sociais).	h	44,00	34,39		1.513,1600
<b>Subtotal (b) -&gt;</b>					<b>7.056,72</b>	
<b>Insumo(s)</b>	<b>(c) Materiais 0,00 %</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>+ %</b>	<b>R\$ Valor</b>

Insumo(s)	(d) Outro(s) 0,00 %	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	Subtotal (c) ->	R\$ Valor
30415 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	4,80	80,6469	+ %	387,1000
30416 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	1,20	65,2183		78,2600
30523 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	H	4,80	64,4634		309,4200
30524 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI)	H	1,20	53,7077		64,4400
					<b>Subtotal (d) -&gt;</b>	<b>839,22</b>
					<b>[1] (a+b+c+d)-&gt;</b>	<b>185.233,94</b>
					<b>0</b>	<b>0,00</b>
					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
				<b>CPU03</b>	<b>[1]+[2]-&gt;</b>	<b>Preço UN-&gt; 185.233,94</b>

###-----###

#### CPU04 Composição do preço unitário do item - Código CPU04

Descrição do item do orçamento		Unidade				
<b>CPU04</b>	<b>FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200m³/h.</b>	<b>UN</b>				
Insumo(s)	(a) Equipamento(s) 0,00 %	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	+ %	R\$ Valor
MERCADO	TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200m³/h	UN	1,00	289000,00		289.000,0000
					<b>Subtotal (a) -&gt;</b>	<b>289.000,00</b>
Insumo(s)	(b) Mão de obra 100,00 %	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	+ %	R\$ Valor
MP15.05.0300	Mecânico de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e periculosidade.	h	88,00	37,26		3.278,8800
MP15.05.0400	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade.	h	132,00	28,04		3.701,2800
SC 10.05.0250	Bombeiro hidraulico (inclusive encargos sociais).	h	44,00	34,39		1.513,1600
					<b>Subtotal (b) -&gt;</b>	<b>8.493,32</b>

Insumo(s)	(c) Materiais 0,00 %	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	+	R\$ Valor
						<b>Subtotal (c) -&gt; 0,00</b>
Insumo(s)	(d) Outro(s) 0,00 %	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	+	R\$ Valor
30415 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	8,00	80,6469		645,1700
30416 - EMOP	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	2,00	65,2183		130,4300
30523 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	H	8,00	64,4634		515,7000
30524 - EMOP	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI)	H	2,00	53,7077		107,4100
						<b>Subtotal (d) -&gt; 1.398,71</b>
						<b>[1] (a+b+c+d)-&gt; 298.892,03</b>
				<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>CPU04</b>		<b>[1]+[2]-&gt;</b>	<b>Preço UN-&gt;</b>	<b>298.892,03</b>

## ANEXO I-E - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. PADRAO

### DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>5,50</b>
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>6,65</b>	
2.1	ISS (SOBRE O PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA)	3,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	-	
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>1,65</b>
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,90
3.2	GARANTIA		0,35
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1,30</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>7,50</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>25,00</b>

<b>BDI (CALCULADO):</b>	<b>25,00</b>
-------------------------	--------------

<u>TIPO DE OBRA:</u>	<u>CNAE - Comissão Nacional de Classificação (CONCLA)</u>
<u>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</u>	<a href="https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4120400&amp;view=subclasse">https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4120400&amp;view=subclasse</a>

PIS/COFINS: estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente.

BDI: calculado em consonância com as disposições dos acórdãos nº 2369/2011 e nº 2622/2013 – TCU

## ANEXO I-F - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. DIFERENCIADO

### DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>3,50</b>
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>3,65</b>	
2.1	ISS	-	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	-	
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>1,65</b>
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,90
3.2	GARANTIA		0,35
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,85</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>5,00</b>

<b>BDI - CALCULADO</b>	<b>15,56</b>
------------------------	--------------

<b>BDI (CALCULADO):</b>	<b>15,56</b>
-------------------------	--------------

**BDI calculado em consonância com as disposições dos acórdãos nº 2369/2011 e nº 2622/2013 – TCU**

<b><u>TIPO DE OBRA:</u></b>	<b><u>CNAE - Comissão Nacional de Classificação (CONCLA)</u></b>
<u>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</u>	<a href="https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4120400&amp;view=subclasse">https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4120400&amp;view=subclasse</a>

**BDI aplicado em itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.**



## ANEXO I-G - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.822.967,24	14,12%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	16,6667%	8,3333%	25,0000%	8,3333%	33,3333%
2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 6.048.246,82	46,85%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	16,6667%	8,3333%	25,0000%	8,3333%	33,3333%
3	TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA	R\$ 580.983,02	4,50%	25,0000%	25,0000%	25,0000%	50,0000%	25,0000%	75,0000%	25,0000%	100,0000%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOVAS	R\$ 57.212,32	0,44%	25,0000%	25,0000%	25,0000%	50,0000%	25,0000%	75,0000%	25,0000%	100,0000%
5	SELF'S E TORRE DE RESFRIAMENTO	R\$ 2.103.275,08	16,29%	25,0000%	25,0000%	25,0000%	50,0000%	25,0000%	75,0000%	25,0000%	100,0000%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.252,72	0,12%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	16,6667%	8,3333%	25,0000%	8,3333%	33,3333%
7	MÃO DE OBRA DE CAMPO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.281.489,04	17,67%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	16,6667%	8,3333%	25,0000%	8,3333%	33,3333%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI</b>		<b>R\$ 12.909.426,24</b>	<b>100,00%</b>	<b>11,7896%</b>	<b>11,7896%</b>	<b>11,7896%</b>	<b>23,5791%</b>	<b>11,7896%</b>	<b>35,3687%</b>	<b>11,7896%</b>	<b>47,1583%</b>
		<b>R\$ 1.521.966,06</b>		<b>R\$ 1.521.966,06</b>		<b>R\$ 1.521.966,06</b>	<b>R\$ 3.043.932,12</b>	<b>R\$ 1.521.966,06</b>	<b>R\$ 4.565.898,19</b>	<b>R\$ 1.521.966,06</b>	<b>R\$ 6.087.864,25</b>

CATEGORIA	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		
	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	
1	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%	8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%	
2	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%	8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%	
3	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	
4	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	
5	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	
6	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%	8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%	
7	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%	8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%	
		<b>6,6052%</b>	<b>53,7635%</b>	<b>6,6052%</b>	<b>60,3687%</b>	<b>6,6052%</b>	<b>66,9739%</b>	<b>6,6052%</b>	<b>73,5791%</b>
		<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 6.940.589,50</b>	<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 7.793.254,75</b>	<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 8.645.949,99</b>	<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 9.498.645,24</b>

CATEGORIA	MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		
	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	
1	8,3333%	75,0000%	8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%	
2	8,3333%	75,0000%	8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%	
3	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	
4	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	
5	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	
6	8,3333%	75,0000%	8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%	
7	8,3333%	75,0000%	8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%	
		<b>6,6052%</b>	<b>80,1844%</b>	<b>6,6052%</b>	<b>86,7896%</b>	<b>6,6052%</b>	<b>93,3948%</b>	<b>6,6052%</b>	<b>100,0000%</b>
		<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 10.351.340,49</b>	<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 11.204.035,74</b>	<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 12.056.730,99</b>	<b>R\$ 852.695,25</b>	<b>R\$ 12.909.426,24</b>

## ANEXO I-H - CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL R\$	%	ACUMUL. %	CL
2.1	MP15.10.0050	SCO	Serviços de manutenção preventiva de sistema de refrigeração, constando de fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, incluindo substituição e/ou recuperação dos elementos que compõe o sistema. Executando substituição e/ou recuperação de: serpentinas, trocador shell and tube, compressor, válvulas 3 vias, válvulas de expansão, conjunto de ventilação e placas eletrônicas, para equipamentos com capacidade superior a 7,5TR.	un.mês	9.256,80	394,66	3.653.288,89	<b>25,91</b>	<b>25,91</b>	<b>A</b>
7.3	MP15.05.0300	SCO	Mecânico de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e periculosidade.	Mês	176,40	7.896,36	1.392.917,90	<b>11,24</b>	<b>37,15</b>	<b>A</b>
5.2	COMPOSIÇÃO CPU 02		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR's.	UN	9,80	141.394,93	1.385.670,31	<b>10,76</b>	<b>47,91</b>	<b>A</b>
1.2	MP15.05.0250	SCO	Engenheiro mecânico ou eletricitista de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade.	MÊS	21,00	28.302,15	594.345,15	<b>5,88</b>	<b>53,80</b>	<b>B</b>
7.1	MP15.05.0400	SCO	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade.	MÊS	100,80	7.221,70	727.947,36	<b>4,83</b>	<b>58,63</b>	<b>B</b>
1.1	19.004.0250-0	EMOP	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	84,00	6.427,28	539.891,52	<b>4,20</b>	<b>62,83</b>	<b>B</b>
2.7	15.005.0253-0	EMOP	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	6.076,00	91,55	556.257,80	<b>4,01</b>	<b>66,84</b>	<b>B</b>
5.3	COMPOSIÇÃO CPU 03		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR's.	UN	1,40	231.542,43	324.159,40	<b>2,52</b>	<b>69,36</b>	<b>B</b>
2.13	18.030.0010-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	17,50	14.676,28	256.834,90	<b>2,27</b>	<b>71,63</b>	<b>B</b>
1.3	05.105.0126-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,68	36.227,05	60.861,44	<b>2,22</b>	<b>73,85</b>	<b>B</b>
5.4	COMPOSIÇÃO CPU 04		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200m³/h.	UN	0,70	373.615,04	261.530,53	<b>2,03</b>	<b>75,88</b>	<b>B</b>
2.11	18.030.0007-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	35,00	5.792,46	202.736,10	<b>1,86</b>	<b>77,74</b>	<b>B</b>

2.10	18.030.0005-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	35,00	4.889,93	171.147,55	<b>1,52</b>	<b>79,26</b>	<b>B</b>
2.16	07881	EMOP	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN	217,70	1.076,48	234.349,70	<b>1,46</b>	<b>80,73</b>	<b>C</b>
2.22	MP 15.10.0200	SCO	Execucao de limpeza, higienizacao e descontaminacao de rede de dutos dos sistemas de ar condicionado, conforme Portaria 3523 do Ministerio da Saude e Norma Tecnica RE-09, bem como posteriores, incluindo relatorio tecnico.	m	2.660,00	65,73	174.841,80	<b>1,41</b>	<b>82,14</b>	<b>C</b>
2.12	18.030.0008-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	17,50	9.980,70	174.662,25	<b>1,35</b>	<b>83,48</b>	<b>C</b>
2.9	18.030.0003-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	35,00	3.590,96	125.683,60	<b>1,16</b>	<b>85,89</b>	<b>C</b>
7.2	MP15.05.0150	SCO	Eletricista de instalação e manutenção de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestação e Elevador), inclusive encargos sociais e periculosidade.	MÊS	16,80	9.560,91	160.623,29	<b>1,07</b>	<b>86,96</b>	<b>C</b>
5.1	COMPOSIÇÃO CPU 01		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR's.	UN	1,40	94.224,93	131.914,90	<b>1,02</b>	<b>87,99</b>	<b>C</b>
2.4	15.005.0240-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1.120,00	118,60	132.832,00	<b>1,00</b>	<b>89,99</b>	<b>C</b>
2.8	18.030.0002-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	35,00	2.432,21	85.127,35	<b>0,80</b>	<b>90,79</b>	<b>C</b>
1.6	05.105.0179-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	33,60	11.262,03	378.404,21	<b>0,67</b>	<b>92,16</b>	<b>C</b>
3.13	15.047.0018-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	436,80	266,06	116.215,01	<b>0,67</b>	<b>92,83</b>	<b>C</b>
1.4	05.105.0137-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO QUÍMICO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,10	28.302,15	59.434,52	<b>0,66</b>	<b>93,48</b>	<b>C</b>
3.4	15.031.0027-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI10%-CONEXOES E EMENDAS	M	319,20	237,29	75.742,97	<b>0,60</b>	<b>94,09</b>	<b>C</b>

2.2	15.005.0215-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	140,00	430,06	60.208,40	<b>0,45</b>	<b>94,54</b>	<b>C</b>
1.7	05.105.0187-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE COMPRADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	8,40	10.312,10	86.621,64	<b>0,43</b>	<b>94,97</b>	<b>C</b>
3.5	15.031.0032-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	117,60	572,68	67.347,17	<b>0,39</b>	<b>95,36</b>	<b>C</b>
2.5	15.005.0245-0	EMOP	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	280,00	185,28	51.878,40	<b>0,39</b>	<b>95,76</b>	<b>C</b>
2.21	MP15.10.0100	SCO	Tratamento químico da água dos sistemas de ar condicionado central, inclusive coleta e relatório de amostra para controle (incluindo bacias das torres e tanques de expansão).	cj.mes	16,80	2.709,85	45.525,48	<b>0,35</b>	<b>96,10</b>	<b>C</b>
3.3	15.031.0026-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	235,90	165,56	39.055,60	<b>0,31</b>	<b>96,41</b>	<b>C</b>
3.17	15.029.0210-0	EMOP	VALVULA DE ESFERA DE DUAS VIAS, BIPARTIDA, COM FLANGE, DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50	1.530,48	26.783,40	<b>0,31</b>	<b>96,72</b>	<b>C</b>
3.12	15.047.0017-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMÍNIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXAÇÃO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	235,90	212,80	50.199,52	<b>0,28</b>	<b>97,00</b>	<b>C</b>

3.11	15.047.0015-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMÍNIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXAÇÃO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	261,80	174,91	45.791,44	<b>0,24</b>	<b>97,24</b>	<b>C</b>
3.2	15.031.0024-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	M	261,80	107,20	28.064,96	<b>0,22</b>	<b>97,46</b>	<b>C</b>

2.3	15.005.0220-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H.COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245)3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	35,00	727,05	25.446,75	<b>0,19</b>	<b>97,65</b>	<b>C</b>
2.14	07859	EMOP	TUBO COBRE SEM COSTURA, NO DIAMETRO DE 1/4" A 3/4" E COM ESPESSURA DE 1/32"	KG	229,61	104,24	23.934,55	<b>0,18</b>	<b>97,84</b>	<b>C</b>
3.21	18.033.0020-0	EMOP	SISTEMA DE PRESSURIZACAO,COM 02 BOMBAS DE 10CV/220V,INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO,RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES,PRESSOSTATO,MANOMETRO,TANQUE DE PRESSAO,QUADRO DE COMANDO,EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050).FORNECIMENTO E INSTALACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	0,70	30.883,50	21.618,45	<b>0,17</b>	<b>98,01</b>	<b>C</b>
4.3	14666	EMOP	QUADRO DE COMANDO PARA SISTEMA DE PRESSURIZACAO DE INCENDIOPARA DUAS BOMBAS DE 10,0CV-250V, DE 30 A 50A (Quadro das SELFs, foi utilizado o item mais similar)	UN	12,60	1.805,41	22.748,17	<b>0,17</b>	<b>98,18</b>	<b>C</b>
4.2	15.016.0178-0	EMOP	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 1.1/2",20,00M DE FIO 10MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	13,30	1.621,80	21.569,94	<b>0,16</b>	<b>98,34</b>	<b>C</b>
1.5	05.105.0165-0	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,70	28.302,15	19.811,51	<b>0,16</b>	<b>98,49</b>	<b>C</b>
3.19	15.029.0227-0	EMOP	VALVULA BORBOLETA,TIPO WAFER,COM ATUADOR ELETRICO,DE 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10	10.713,16	22.497,64	<b>0,15</b>	<b>98,65</b>	<b>C</b>
3.18	15.029.0217-0	EMOP	VALVULA DE BALANCEAMENTO ROSQUEADA DE 1.1/2".FORNECIMENTO ECOLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50	1.284,38	22.476,65	<b>0,15</b>	<b>98,80</b>	<b>C</b>
2.6	15.045.0110-0	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	M	875,00	21,04	18.410,00	<b>0,14</b>	<b>98,93</b>	<b>C</b>
2.15	40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, PARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM LARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	UN	695,80	31,28	21.764,62	<b>0,13</b>	<b>99,06</b>	<b>C</b>
6.1	04.014.0095-0	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	33,60	453,95	15.252,72	<b>0,12</b>	<b>99,18</b>	<b>C</b>
2.17	00011	EMOP	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	KG	1.461,18	9,88	14.436,46	<b>0,11</b>	<b>99,29</b>	<b>C</b>
4.1	06.400.0012-0	EMOP	MONTAGEM,SEM FORNECIMENTO,DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTOACIMA DE 15CV.ATE 40CV,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAISPARA FIXACAO E LIGACAO8,15%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAIS AUXILIARES (5%)	UN	13,30	969,49	12.894,22	<b>0,10</b>	<b>99,38</b>	<b>C</b>

3.10	15.047.0014-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2",COMPREENDEDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURADE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	134,40	102,39	13.761,22	<b>0,09</b>	<b>99,47</b>	<b>C</b>
------	---------------	------	---	---	--------	--------	-----------	-------------	--------------	----------

3.1	15.031.0023-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2",COM COSTURA,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI10%-CONEXOES E EMENDAS	M	134,40	85,21	11.452,22	<b>0,09</b>	<b>99,56</b>	<b>C</b>
3.20	15.029.0248-0	EMOP	FILTRO Y,CORPO EM METAL,COM TELA REMOVIVEL EM ACO INOX,DE 2".FORNECIMENTO E COLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	32,20	340,50	10.964,10	<b>0,09</b>	<b>99,65</b>	<b>C</b>
3.9	15.045.0033-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO,COM COSTURA,COM DIAMETRODE 4",EXCLUSIVE A PECA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	72,80	124,19	9.041,03	<b>0,07</b>	<b>99,71</b>	<b>C</b>
2.23	EQ 35.15.1700	SCO	Recuperacao de bomba hidraulica, centrifuga, trifasica, com motor eletrico de 15CV - 220/380V, tipo Worthington D-1020 ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa.	un	1,40	5.898,91	8.258,47	<b>0,06</b>	<b>99,77</b>	<b>C</b>
2.18	05707	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	M	3.339,84	2,14	7.147,26	<b>0,06</b>	<b>99,83</b>	<b>C</b>
3.15	15.029.0018-0	EMOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,20	1.135,73	4.770,07	<b>0,04</b>	<b>99,87</b>	<b>C</b>
3.14	15.029.0015-0	EMOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 2".FORNECIMENTO E COLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50	268,23	4.694,03	<b>0,03</b>	<b>99,90</b>	<b>C</b>
3.8	15.045.0032-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO,COM COSTURA,COM DIAMETRODE 3",EXCLUSIVE A PECA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	38,50	98,04	3.774,54	<b>0,03</b>	<b>99,92</b>	<b>C</b>
2.19	14789	EMOP	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDEDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN	208,60	14,57	3.039,30	<b>0,03</b>	<b>99,95</b>	<b>C</b>
3.16	15.029.0107-0	EMOP	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10	1.672,20	3.511,62	<b>0,02</b>	<b>99,97</b>	<b>C</b>
3.7	15.045.0030-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO,COM COSTURA,COM DIAMETRODE 2",EXCLUSIVE A PECA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	43,40	52,29	2.269,39	<b>0,02</b>	<b>99,99</b>	<b>C</b>
3.6	15.045.0029-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS,POR TARRAXA MANUAL,E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO,COM COSTURA,COM DIAMETRODE 1.1/2",EXCLUSIVE A PECA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	22,40	42,49	951,78	<b>0,01</b>	<b>100,00</b>	<b>C</b>
2.20	07691	EMOP	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	417,20	1,02	425,54	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>C</b>

Grupo A: acumulado decrescente até 50% do valor do orçamento

Grupo B: acumulado decrescente acima de 50% até 80% do valor do orçamento

Grupo C: acumulado decrescente acima de 80% do valor do orçamento

	12.909.426,24
	0,00
	12.909.426,24

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – COMPRADOR

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>COMPRADOR</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	410105
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 3.471,60
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 3.471,60</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 289,30
B	Adicional de Férias	R\$ 385,69
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 674,99</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 674,99</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 694,32
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 86,79
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 104,15
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 52,07
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,72
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 277,73
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.277,55</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 341,48
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30

C	<b>PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT</b>	R\$ 325,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.472,78</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 674,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.277,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.472,78
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.425,33</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((\text{rem}/12) \times 5,55\%)$	0,463%	R\$ 16,06
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,28
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(\text{REM}/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 67,35
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 24,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x 40% x 8%	0,06%	R\$ 2,16
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(\text{Rem} + \text{Férias} + 13^{\text{o}} + \text{Adicional de Férias}) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 119,42
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 231,05</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(\text{Rem} \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 593,76
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $(\text{Módulo } 1 + \text{Submódulo } 2.1 \text{ e } 2.3 \text{ e módulo } 3) / 30 / 12 \times 3 \text{ dia}$	0,83%	R\$ 59,40
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $(\text{Módulo } 1 + \text{Submódulo } 2.1 \text{ e } 2.3 \text{ e módulo } 3) / 30 / 12 \times 20 \text{ dias} \times 2\%$	0,11%	R\$ 7,92
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $(\text{Módulo } 1 + \text{Submódulo } 2.1 \text{ e } 2.3 \text{ e módulo } 3) / 30 / 12 \times 30 \text{ dias} \times 8\%$	0,67%	R\$ 47,52
E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença</b> - $(\text{Módulo } 1 + \text{Submódulo } 2.1 \text{ e } 2.3 \text{ e módulo } 3) / 30 / 12 \times 5 \text{ dias} \times 40\%$	0,56%	R\$ 39,60
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)</b> - $(\text{Rem} + (\text{Rem} \div 3)) \times (4/12) \div 12 \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 3,74

<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$ 751,94</b>
---	-------------------

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 751,94
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 751,94</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 81,78
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 81,78</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.471,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.425,33
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 231,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 751,94
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 81,78
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 7.961,70</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 7.961,70</b>

**TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
<b>TOTAL</b>					<b>81,78</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – ELETRICISTA

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>ELETRICISTA</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	715615
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 2.446,40
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	R\$ 733,92
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 3.180,32</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 265,03
B	Adicional de Férias	R\$ 353,33
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 618,36</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 618,36</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 636,06
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 79,51
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 95,41
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,70
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 31,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,08
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 254,43
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.170,36</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 351,74
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30

C	<b>PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT</b>	R\$ 325,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.483,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 618,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.170,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.483,04
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.271,75</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((\text{rem}/12) \times 5,55\%)$	0,463%	R\$ 14,71
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,18
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(\text{REM}/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 61,70
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 22,70
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x 40% x 8%	0,06%	R\$ 1,97
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(\text{Rem} + \text{Férias} + 13^{\text{º}} + \text{Adicional de Férias}) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 109,40
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 211,67</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(\text{Rem} \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 555,09
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 3 \text{ dia}))$	0,83%	R\$ 55,53
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 20 \text{ dias}) \times 2\%)$	0,11%	R\$ 7,40
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 30 \text{ dias}) \times 8\%)$	0,67%	R\$ 44,42
E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença</b> - $(((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 5 \text{ dias}) \times 40\%$	0,56%	R\$ 37,02
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)</b> - $(((\text{Rem} + (\text{Rem} \div 3)) \times (4/12)) \div 12) \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 3,49

<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$ 702,97</b>
---	-------------------

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais	R\$ 702,97
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 702,97</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPI	R\$ 120,30
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 161,73
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 282,03</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
----------	---	----------	--------------------

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.180,32
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.271,75
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 211,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 702,97
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 282,03
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 7.648,73</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 7.648,73</b>

**TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	7,29	0,09	30%	24,06
5	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
6	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
7	Protetor facial de acrílico	39,9	2,00	50%	9,98
<b>TOTAL</b>					<b>120,30</b>

**TABELA EQUIPAMENTOS - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	274,93	6,00	100%	45,82
2	Alicate Profissional 8"	36,96	6,00	30%	1,85
3	Alicate de Bico Longo de 6"	29,99	6,00	30%	1,50
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	44,91	6,00	30%	2,25
5	Arco de serra	29,41	3,00	20%	1,96
6	Alicate Climrador	36,99	6,00	30%	1,85
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	137,9	12,00	40%	4,60
8	Decapador de fio	113,91	6,00	30%	5,70
9	Alicate de pressão 11"	74,14	6,00	30%	3,71
10	Chave inglesa 6"	36,01	6,00	30%	1,80

11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	32,59	6,00	30%	1,63
12	Dtector de tensao	38,9	12,00	20%	0,65
13	Alicate amperímetro	110	12,00	20%	1,83
14	Lima redonda 8	28,9	6,00	30%	1,45
15	Ferro de solda	50,27	6,00	20%	1,68
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	319,9	24,00	20%	2,67
17	Trena	21,9	12,00	50%	0,91
18	Lixadeira elétrica angular	997,69	12,00	30%	24,94
19	Estilete 18 mm	21,97	1,00	30%	6,59
20	Jogo de serra copo	28,79	6,00	20%	0,96
21	Martelo de borracha	21,9	6,00	20%	0,73
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	28,75	1,00	20%	5,75
23	Escada de abrir	414,23	6,00	50%	34,52
24	Talhadeira aço chato 10"	23,47	1,00	20%	4,69
25	Lima quadrada 8"	34,18	6,00	30%	1,71
<b>TOTAL</b>					<b>161,73</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – ENCARGADO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>ENCARGADO</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	410105
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 4.054,60
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 4.054,60</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 337,88
B	Adicional de Férias	R\$ 450,47
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 788,35</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 788,35</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 810,92
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 101,37
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 121,64
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,82
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 40,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,11
H	FGTS	8,00%	R\$ 324,37
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.492,09</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	Transporte	R\$ 335,65
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30
C	PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT	R\$ 325,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.466,95</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 788,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.492,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.466,95
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.747,40</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 18,75
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,50
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 78,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 28,95
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 2,52
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 139,48
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 269,85</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 672,39
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 3\ dia)$	0,83%	R\$ 67,27
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 20\ dias) \times 2\%)$	0,11%	R\$ 8,97
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 30\ dias) \times 8\%)$	0,67%	R\$ 53,81

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%</b>	0,56%	R\$ 44,84
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%</b>	0,05%	R\$ 4,23
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 851,51</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		
<b>R\$ 0,00</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 851,51
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 851,51</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 86,27
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 86,27</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 4.054,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.747,40
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 269,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 851,51
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 86,27
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 9.009,62</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 9.009,62</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
5	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
<b>TOTAL</b>					<b>86,27</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – ENG. ELETRICISTA

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	R\$ 3.520,55
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 15.255,72</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 1.271,31
B	Adicional de Férias	R\$ 1.694,91
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 2.966,22</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 2.966,22</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 3.051,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 381,39
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 457,67
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 228,84
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 152,56
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 91,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 30,51
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.220,46
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 5.614,11</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	<b>Auxílio Transporte</b>	0
B	<b>Auxílio refeição / alimentação - CCT</b>	R\$ 988,68
C	<b>Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT</b>	R\$ 300,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.966,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 5.614,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 9.869,01</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 70,56
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 5,64
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 295,96
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 108,91
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 9,47
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8\%)\times40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 524,79
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 1.015,34</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 2.177,47
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 217,83
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 29,04
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 174,27

E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 145,22
F	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 13,71
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 2.757,54</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.757,54
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.757,54</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 15.255,72
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 9.869,01
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 1.015,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.757,54
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 28.981,64</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 28.981,64</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – ENG. MECÂNICO

### ANEXO I - I - PLANILHAS ANALÍTICAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo: - Pregão Eletrônico nº:

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 11.735,17</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 977,93
B	Adicional de Férias	R\$ 1.303,78
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 2.281,71</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 2.281,71</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: As férias estão orçadas no submódulo 4.1.**

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 2.347,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 293,38
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 352,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 176,03
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 117,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 70,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 938,81
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 4.318,54</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	0
B	Auxílio refeição / alimentação - CCT	R\$ 988,68

C	Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT	R\$ 300,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.281,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.318,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 7.888,93</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 54,28
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 4,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 227,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 83,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 7,29
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^{o}+Adicional\ de\ Férias)x8\%)\times40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 403,69
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 781,03</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 1.699,75
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 170,04
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 22,67
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 136,03
E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença</b> - $(Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x5\ diasx40\%$	0,56%	R\$ 113,36
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)</b> - $(((Rem+(Rem \div 3)) \times (4/12)) \div 12) \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 10,70

<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$ 2.152,56</b>
---	---------------------

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do susbtituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.152,56
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.152,56</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 11.735,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7.888,93
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 781,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.152,56
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 22.641,72</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 22.641,72</b>

<b>TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)</b>					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – ENG. QUÍMICO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>ENGENHEIRO QUÍMICO</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 11.735,17</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 977,93
B	Adicional de Férias	R\$ 1.303,78
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 2.281,71</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 2.281,71</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 2.347,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 293,38
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 352,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 176,03
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 117,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 70,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 938,81
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 4.318,54</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	<b>Auxílio Transporte</b>	0
B	<b>Auxílio refeição / alimentação - CCT</b>	R\$ 988,68
C	<b>Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT</b>	R\$ 300,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.281,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.318,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 7.888,93</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 54,28
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 4,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 227,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 83,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 7,29
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 403,69
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 781,03</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 1.699,75
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 3\ dia)$	0,83%	R\$ 170,04
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 20\ dias) \times 2\%)$	0,11%	R\$ 22,67
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 30\ dias) \times 8\%)$	0,67%	R\$ 136,03

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%</b>	0,56%	R\$ 113,36
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%</b>	0,05%	R\$ 10,70
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 2.152,56</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%	
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.152,56
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.152,56</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 11.735,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7.888,93
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 781,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.152,56
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 11.735,17</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 977,93
B	Adicional de Férias	R\$ 1.303,78
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 2.281,71</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 2.281,71</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 2.347,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 293,38
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 352,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 176,03
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 117,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 70,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 938,81
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 4.318,54</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	Auxílio Transporte	0
B	Auxílio refeição / alimentação - CCT	R\$ 988,68
C	Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT	R\$ 300,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.281,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.318,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 7.888,93</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 54,28
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 4,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 227,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 83,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 7,29
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8\%)\times40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 403,69
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 781,03</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

#### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - (Rem x 8,33%)	8,33%	R\$ 1.699,75
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 170,04
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 22,67
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 136,03

E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 113,36
F	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 10,70
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 2.152,56</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	0,00%	
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.152,56
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.152,56</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	0,00%	R\$ -
	C.3.1 - ISS		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 11.735,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7.888,93
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 781,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.152,56
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>

**TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO – MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>MEC DE REFRIGERAÇÃO</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 2.446,40
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 2.446,40</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	R\$ 203,87
B	Adicional de Férias	11,11%	R\$ 271,80
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>			<b>R\$ 475,66</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>			<b>R\$ 475,66</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 489,28
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,16
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 73,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,70
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,46
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,68
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 195,71
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 900,28</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 351,74
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30

C	<b>PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT</b>	R\$ 325,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intraornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.483,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 475,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 900,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.483,04
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.858,97</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 11,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,91
C	Aviso Prévio Trabalhado - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 47,46
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 17,47
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,52
F	Multa do FGTS - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8%)x40%)*90\%$	3,44%	R\$ 84,16
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 162,82</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 455,50
B	Substituto nas Ausências legais - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 45,57
C	Substituto nas Licença paternidade - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 6,08
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 36,45
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - $(Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x5\ diasx40\%$	0,56%	R\$ 30,38
F	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - $(((Rem+(Rem \div 3)) \times (4/12)) \div 12) \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 2,87

<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$ 576,85</b>
---	-------------------

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do susbtituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 576,85
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 576,85</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 110,32
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 161,73
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 272,05</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.446,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.858,97
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 162,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 576,85
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 272,05
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 6.317,09</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 6.317,09</b>

28,71404545

**TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	7,29	0,09	30%	24,06
5	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
6	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
<b>TOTAL</b>					<b>110,32</b>

**TABELA EQUIPAMENTOS - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	274,93	6,00	100%	45,82
2	Alicate Profissional 8"	36,96	6,00	30%	1,85
3	Alicate de Bico Longo de 6"	29,99	6,00	30%	1,50
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	44,91	6,00	30%	2,25
5	Arco de serra	29,41	3,00	20%	1,96
6	Alicate Climrador	36,99	6,00	30%	1,85
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	137,9	12,00	40%	4,60
8	Decapador de fio	113,91	6,00	30%	5,70
9	Alicate de pressão 11"	74,14	6,00	30%	3,71

10	Chave inglesa 6"	36,01	6,00	30%	1,80
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	32,59	6,00	30%	1,63
12	Dtector de tensao	38,9	12,00	20%	0,65
13	Alicate amperímetro	110	12,00	20%	1,83
14	Lima redonda 8	28,9	6,00	30%	1,45
15	Ferro de solda	50,27	6,00	20%	1,68
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	319,9	24,00	20%	2,67
17	Trena	21,9	12,00	50%	0,91
18	Lixadeira elétrica angular	997,69	12,00	30%	24,94
19	Estilete 18 mm	21,97	1,00	30%	6,59
20	Jogo de serra copo	28,79	6,00	20%	0,96
21	Martelo de borracha	21,9	6,00	20%	0,73
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	28,75	1,00	20%	5,75
23	Escada de abrir	414,23	6,00	50%	34,52
24	Talhadeira aço chato 10"	23,47	1,00	20%	4,69
25	Lima quadrada 8"	34,18	6,00	30%	1,71
<b>TOTAL</b>					<b>161,73</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO MEIO-OFICIAIS

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>MEIO- OFICIAIS</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 2.235,20
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 2.235,20</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 186,27
B	Adicional de Férias	R\$ 248,33
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 434,60</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 434,60</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: As férias estão orçadas no submódulo 4.1.**

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 447,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,88
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 67,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,53
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 178,82
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 822,55</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 353,85
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30

C	<b>PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT</b>	R\$ 325,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.485,15</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 434,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 822,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.485,15
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.742,30</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((\text{rem}/12) \times 5,55\%)$	0,463%	R\$ 10,34
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,83
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(\text{REM}/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 43,36
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 15,96
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x 40% x 8%	0,06%	R\$ 1,39
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(\text{Rem} + \text{Férias} + 13^{\text{o}} + \text{Adicional de Férias}) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 76,89
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 148,76</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(\text{Rem} \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 427,02
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 3 \text{ dia}))$	0,83%	R\$ 42,72
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 20 \text{ dias}) \times 2\%)$	0,11%	R\$ 5,70
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 30 \text{ dias}) \times 8\%)$	0,67%	R\$ 34,18
E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença</b> - $(((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 5 \text{ dias}) \times 40\%$	0,56%	R\$ 28,48
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)</b> - $(((\text{Rem} + (\text{Rem} \div 3)) \times (4/12)) \div 12) \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 2,69

<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$ 540,78</b>
---	-------------------

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências legais	R\$ 540,78
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 540,78</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPI	R\$ 110,32
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 110,32</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
----------	---	----------	--------------------

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.235,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.742,30
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 148,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 540,78
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 110,32
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 5.777,36</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.777,36</b>

32,82590909

**TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	7,29	0,09	30%	24,06
5	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
6	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
<b>TOTAL</b>					<b>110,32</b>

## ANEXO I-I COMPOSIÇÃO TÉCNICO DE MEDIÇÃO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	<b>TEC EM MEDIÇÃO</b>
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9151-05
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 3.632,20
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 3.632,20</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 302,68
B	Adicional de Férias	R\$ 403,54
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 706,22</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 706,22</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 726,44
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,81
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 108,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,48
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 36,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 290,58
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.336,65</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 339,88
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30
C	PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT	R\$ 325,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.471,18</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 706,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.336,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.471,18
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.514,05</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 16,80
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 70,46
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 25,93
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 2,25
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8\%)\times40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 124,95
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 241,74</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 615,42
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 61,57
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 8,21
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 49,25

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%</b>	0,56%	R\$ 41,04
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%</b>	0,05%	R\$ 3,87
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 779,37</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		
<b>R\$ 0,00</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 779,37
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 779,37</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 82,33
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 82,33</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.632,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.514,05
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 241,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 779,37
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 82,33
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 8.249,68</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 8.249,68</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	10%	0,31
5	Protetor auricular	2,36	1,00	10%	0,24
<b>TOTAL</b>					<b>82,33</b>

## ANEXO I-J MATRIZ DE RISCO

ANEXO I-J - Matriz de Gerenciamento de Risco												
Ref.:	Identificação					Análise			Tratamento/Monitoramento			
	Risco	Tipologia	Causa	Consequência	Controle/Ação Preventiva	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Nível de Controle	Resposta ao Risco	Ação Mitigatória	Responsável
001	Definição inadequada do escopo ou quantitativos do contrato	Planejamento	Falta de levantamento técnico detalhado das necessidades reais de manutenção dos climatizadores ou ausência de histórico consolidado de manutenções anteriores	Subdimensionamento ou superdimensionamento dos serviços contratados, podendo gerar aditivos frequentes, atrasos ou aumento de custos	Elaboração de estudos técnicos preliminares, histórico de manutenção, vistorias técnicas e participação de equipe especializada na fase de planejamento	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Realizar levantamento prévio detalhado dos equipamentos, elaborar ETP e matriz de riscos antes da licitação, com validação por equipe técnica especializada	Contratante

002	Atraso na execução dos serviços programados	Operacional	Falta de planejamento interno da contratada ou ausência de mão de obra em quantidade adequada	Interrupção do funcionamento adequado dos climatizadores, desconforto térmico e possíveis paralisações em setores atendidos	Cronograma físico-financeiro com fiscalização periódica	3 - Possível	5 - Moderado	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Exigir plano de execução detalhado, aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso	Contratada/Contratante
003	Ausência de reposição imediata de mão de obra em casos de afastamento ou desligamento de funcionários	Recursos Humanos	Rotatividade elevada ou falhas na gestão de pessoal da contratada	Redução da capacidade operacional, atraso ou paralisação parcial dos serviços	Cláusula contratual prevendo reposição em até 24h, registro de frequência monitorado	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Fiscalização contínua da presença dos funcionários, aplicação de multa em caso de descumprimento	Contratada
004	Descumprimento das normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços	Segurança do trabalho	Falta de treinamento ou uso inadequado de EPIs pela equipe	Acidentes, responsabilidade solidária da Administração e paralisação dos serviços	Exigir comprovantes de treinamentos e fiscalização in loco	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Auditorias periódicas, aplicação de sanções contratuais	Contratada
005	Qualidade inferior na execução dos serviços (limpeza/conservação inadequada)	Técnico-operacional	Falta de capacitação dos profissionais ou uso de materiais inadequados	Redução da vida útil dos equipamentos, aumento de custos de manutenção corretiva	Relatórios fotográficos de execução, checklists de qualidade, fiscalização técnica	3 - Possível	5 - Moderado	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Definição de padrões mínimos de qualidade, aplicação de glosas em pagamentos por não conformidade	Contratada/Contratante
006	Inadimplência trabalhista da contratada	Financeiro/Jurídico	Má gestão financeira ou descumprimento da legislação trabalhista pela empresa	Responsabilidade subsidiária da Administração, passivo trabalhista futuro	Exigir certidões negativas, comprovantes de pagamento de salários, encargos e benefícios	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Fiscalização mensal de encargos trabalhistas e retenção de valores em caso de inadimplência	Contratada/Contratante

007	Interrupção total do contrato por falência ou incapacidade financeira da contratada	Financeiro	Má gestão financeira, perda de capacidade operacional ou endividamento elevado da empresa	Paralisação dos serviços, necessidade de nova licitação emergencial	Exigência de garantias contratuais e análise de capacidade econômico-financeira na contratação	1 - Muito improvável	9 - Muito alto	Crítico	Satisfatório	Transferir	Aplicar garantias e penalidades, rescisão contratual e contratação emergencial se necessário	Contratada/Contratante
008	Falta de peças ou materiais para conservação dos climatizadores	Logístico	Atrasos no fornecimento ou ausência de estoque da contratada	Aumento do tempo de inoperância dos equipamentos, prejuízo à climatização dos ambientes	Previsão contratual de fornecimento, relatórios de estoque mínimo, exigência de marcas compatíveis	3 - Possível	5 - Moderado	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Fiscalizar estoques e exigir reposição imediata, aplicar multas em caso de não atendimento	Contratada
009	Não conformidade com normas ambientais na destinação de resíduos (ex.: filtros, fluidos)	Ambiental/Legal	Falta de licenciamento ou descarte irregular de resíduos por parte da contratada	Multas ambientais, responsabilização da Administração, dano ambiental	Exigir plano de gerenciamento de resíduos e comprovantes de descarte correto	2 - Improvável	7 - Alto	Crítico	Moderado	Reduzir/Mitigar	Auditorias ambientais periódicas, cláusula de rescisão por descumprimento	Contratada

### Glossário

Ordem	Termo	Descrição
1	Risco	Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos da Contratação.
2	Tipologia	Classificação dos tipos de riscos de acordo com a área de impacto que podem causar no objeto da contratação. Classificam-se em: Operacional; Integridade; Conformidade; Orçamentário/Financeiro; Ambiental; Imagem.
3	Causa	Elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

4	Consequência	Efeitos que podem trazer prejuízos à contratação caso haja a ocorrência do risco.
5	Controle/Ação Preventiva	Mecanismos de controles existentes que promovem a prevenção do risco.
6	Probabilidade	Probabilidades de ocorrência de determinado risco. A escala de Probabilidade se classifica em: Muito Improvável; Improvável; Possível; Provável; Muito Provável.
7	Impacto	Nível do impacto ocasionado pelo risco. Eles se classificam em: Muito Baixo; Baixo; Moderado; Alto; Muito Alto.
8	Nível de Risco	Avaliação objetiva decorrente da relação probabilidade x impacto, com as seguintes classificações: Pouco crítico; Crítico; Muito crítico.
9	Nível de Controle	Define a escala dos níveis de Controle implementados para prevenir os riscos, e classificam-se em: Fraco; Moderado; Satisfatório.

10	Resposta ao Risco	Respostas adequadas para cada tipo de risco: Compartilhar/Dividir; Aceitar/Assumir; Reduzir/Mitigar; Transferir.
11	Compartilhar/Dividir	O Risco será compartilhado/divido entre o Contratante e a Contratada.
12	Aceitar/Assumir	O risco será assumido pelo ente responsável sem qualquer tratamento para redução do impacto ou da probabilidade.
13	Reduzir/Mitigar	Intervenções nas probabilidades e/ou nos impactos mediante a implantação, aprimoramento ou criação de controles internos.

14	Transferir	A Contratante transfere o risco para a Contratada assumir.
15	Ação Mitigatória	A ação de mitigar possíveis impactos ocasionados pelo risco associados ao objeto da contratação.
16	Responsável	Agente responsável pelos riscos inerentes à contratação, classificam-se em: Contratada; Contratante; Contratada/Contratante.



**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, 1º abril de 2021**  
**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 9900181704/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E .....

*O Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/4º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Administração Rubia Secundino, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900181704/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do do instrumento convocatório nº ... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1							
2							
....							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
  - a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
  - b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
  - c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

*e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;*

*f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.*

*2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.*

*2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1 *Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;*

4.1.2 *Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.*

4.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.4. *A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.5. *O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.7. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.7.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.7.2. *O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e*

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ ..... (.....), em ..... (.....) parcelas, no valor de R\$ ..... (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à ....., situada na ....., no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico ..... acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 24 do Decreto Municipal nº 14.730/23:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços;
- b) cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

- d) comprovante de depósito do FGTS, dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- e) Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- f) do registro de ponto;
- g) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- h) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- i) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
- 6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

6.11. Em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, até o momento da regularização

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
  - c. Para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo CONTRATADO a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

- 7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.10.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.17.1. Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. *O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).*

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 Garantir aos trabalhadores do CONTRATADO as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

8.1.14 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o CONTRATADO não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.36.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº14.133/2021);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.1.30. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.32. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.36. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.36.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.36.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXXX, em valor correspondente a .....% do seu valor inicial /total/ anual do contrato.*

10.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.*

10.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e*

10.6.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.*

10.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.*

10.8. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.9. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.10 *Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº....., da agência ..... da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.*

10.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.12.1 *A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.*

10.12.2 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.*

10.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

- 10.16. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*
- 10.17. *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*
- 10.18. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*
- 10.19. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 10.20. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 10.21. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
  - 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 11.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 3.048/2013.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para a Controladoria Geral do Município o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

11.12.1 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para

licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.4. Na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção contratual, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao CONTRATADO (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Fonte de Recursos:

14.1.2. Programa de Trabalho:

14.1.3. Elemento de Despesa:

14.1.4. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.



*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**8.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.11 Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenheiro e/ou arquiteto, expedido por CREA e/ou CAU nos termos do Lei nº 6.496/1977, Lei nº 5.194/1966, e Lei nº 12378/2010.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 Sociedade cooperativa: será vedada a participação de sociedades cooperativas, considerando a natureza do objeto da presente contratação, bem como a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 c/c IN SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022.

8.14 Empresas reunidas em regime consórcio: Não será permitida a participação em consórcio, conforme motivações descritas no item 4.8 do presente documento.

8.15 Não será concedido tratamento favorecido previsto nos Arts. 42 a 49 da LC 123/06.

8.16 Em razão da natureza contínua e essencial do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a aplicação irrestrita de benefícios como empate ficto, exclusividade de participação, cota reservada ou subcontratação compulsória pode comprometer a continuidade, segurança e qualidade da execução contratual. A decisão fundamenta-se em razões de interesse público, observando-se que a própria legislação prevê que tais prerrogativas não são absolutas e devem ser analisadas caso a caso, à luz da proporcionalidade e dos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

8.17 Para fins de comprovação da conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, os licitantes deverão apresentar, no ato da habilitação, certidão de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) como empresa prestadora de serviço de bombeiro civil, dentro do prazo de validade determinado pelo órgão. A ausência da referida certidão, ou a apresentação de documento com validade expirada, implicará na desclassificação da proposta do licitante.

8.17.1 A exigência encontra amparo nos procedimentos administrativos do CBMERJ, notadamente na Nota Técnica nº 1-01, que disciplina o cadastramento de pessoas jurídicas para atuação em atividades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

8.17.2 Tal requisito se justifica em razão das características do objeto, que envolve a manutenção de sistemas de climatização central, com intervenções em equipamentos e instalações elétricas, casas de máquinas e redes de dutos, demandando observância rigorosa das normas de segurança, de forma a preservar a integridade física dos trabalhadores, usuários e do patrimônio público.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos da Fazenda Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.25 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.26 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26.1 Se a licitante não for sediada na Comarca de Niterói, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da Autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

8.26.2 Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

8.26.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

#### **8.27.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32 Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez) do valor estimado para a contratação.

8.33 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16.66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o Anexo VII-A, item 11.1, alínea b, da Instrução Normativa nº 05/2017;

8.34 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.35.1 Justifica-se a exigência em razão das características operacionais do objeto, que demandam capacidade de giro financeiro, disponibilidade de caixa para aquisição e manutenção de estoques de peças, custeio de logística e pagamento tempestivo de equipes. A declaração por profissional contábil confere segurança à Administração quanto à veracidade e atualidade dos índices apresentados, demonstrando a aptidão econômico-financeira necessária para assegurar a continuidade, celeridade e qualidade dos serviços, proporcional ao porte e ao valor estimado da contratação.

### **Qualificação Técnica**

8.36 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.36.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37 Registro ou inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), em plena validade;

8.38 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.39 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, considerando o disposto na Resolução nº 1137/23, do CONFEA.

8.40 A Comprovação Operacional deverá ser apresentada juntamente com as certidões de acervo técnico ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

8.41 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1 Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, admitido o somatório de atestados de períodos diferentes, ainda que não ininterruptos;

8.41.2 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, na forma do art. 67, I da Lei n.º 14.133/21, bem como dos seus responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços pertinentes ao sistema de refrigeração.

8.41.3 Comprovação de que o licitante executou sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância as descritas no item 8.54. do presente documento. Para tanto, deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade declarante.

8.41.4 Execução prévia de serviços comuns de engenharia, visando à conservação em climatizadores de ar.

8.42 Caso sua comprovação técnica operacional seja realizada por meio de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, prestou o serviço, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

8.43 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

8.44 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.45 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.46 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.47 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### **Das parcelas de maior relevância técnica**

8.48 A exigência de atestados será restrita às parcelas que representem o valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, bem como aquelas que possuam comprovada e justificada importância técnica para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados, conforme Lei 14.133/21.

8.48.1 Configuram as parcelas de maior relevância técnica os subitens abaixo descritos, cuja execução representa os pontos de maior complexidade e criticidade do objeto. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a exigência de quantitativos mínimos relativos a essas parcelas ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos para cada uma delas, conforme previsto pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

8.48.1.1 Tratamento químico de água, do sistema de água gelada, com análise da água e adição de produtos químicos;

8.48.1.2 Manutenção, que comprove no mínimo 5 (cinco) equipes em trabalho simultâneo;

8.48.1.3 Recomposição ou instalação de rede hidráulica em aço para água gelada, sendo no mínimo o quantitativo de 763,5m;

8.48.1.4 Execução de montagem e recomposição em duto para condicionamento de ar, sendo no mínimo o quantitativo de 4.340kg;

8.48.1.5 Limpeza robotizada de dutos de ar de sistema de climatização, sendo no mínimo o quantitativo de 1.900m;

8.48.1.6 Manutenção SELF, sendo no mínimo o quantitativo de 326 TR;

8.48.1.7 Manutenção Split, sendo no mínimo o quantitativo 11.554.850 BTUS;

8.48.1.8 Manutenção de Torre de resfriamento com no mínimo 138m<sup>3</sup>/h, sendo no mínimo o quantitativo de 2 un;

8.48.1.9 Instalação SELF, sendo no mínimo o quantitativo de 105TR.

8.48.2 Ademais, as parcelas de maior relevância técnica apresentadas no item 8.54., configuram um conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, de forma que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, de essencial importância para o resultado almejado pela contratação. Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e valor significativo, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

8.49A seguir estão demonstradas as justificativas para classificação dos itens como de maior relevância técnica, em decorrência da importância técnica para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados:

#### 8.49.1 TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

8.49.1.1 O tratamento adequado da água é essencial para garantir eficiência operacional, longevidade dos equipamentos e segurança sanitária. A ausência ou inadequação do tratamento pode gerar corrosão, incrustações e proliferação microbológica em tubulações, serpentinas e torres de resfriamento, resultando em redução de desempenho, aumento de custos operacionais e riscos sanitários, incluindo a proliferação de Legionella pneumophila.

8.49.1.2 Procedimentos contínuos de análise química e correção de desvios, em conformidade com ABNT NBR 16098, Portaria GM/MS nº 888/2021 e Resolução CONAMA nº 430/2011, são indispensáveis para assegurar a integridade e prolongar a vida útil dos equipamentos.

#### 8.49.2 LIMPEZA DE DUTOS DE AR-CONDICIONADO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

8.49.2.1 A manutenção preventiva e a limpeza técnica dos dutos são exigências legais, conforme Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e art. 6º da Lei nº 13.589/2018, que obriga a elaboração e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para edificações públicas e privadas com sistemas de climatização acima de 5 TR (60.000 BTUs/h)

8.49.2.2 O PMOC deve conter periodicidade e metodologia de limpeza, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA, garantindo qualidade do ar e prevenção de doenças respiratórias. A inspeção visual e limpeza devem ser realizadas periodicamente, preferencialmente com sistemas robotizados, conforme ABNT NBR 14679.

8.49.2.3 O cumprimento rigoroso dessas obrigações legais assegura a preservação da saúde pública, promove eficiência energética e contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e reduzindo despesas com manutenção corretiva e substituição precoce dos componentes.

#### 8.50 COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS ATESTADOS

8.51 Para fins de comprovação da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar atestados ou certidões que demonstrem experiência prévia na execução dos serviços considerados de maior relevância técnica. É admitido o somatório de diferentes contratos ou unidades, desde que os serviços sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados devem referir-se a serviços realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme definido no contrato social vigente.

8.52 Atestados emitidos por entidades estrangeiras serão aceitos desde que acompanhados de tradução oficial para o português, salvo comprovação de inidoneidade da entidade emissora. Empresas estrangeiras deverão apresentar registro ou solicitação junto ao conselho profissional competente no momento da assinatura do contrato.

8.53 No caso de atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante, a Administração poderá diligenciar para verificar sua veracidade e confiabilidade, solicitando documentos complementares ou adotando outras medidas que julgar cabíveis. A comprovação de serviços prestados em consórcios também é admitida, desde que atendidos os requisitos previstos nos §§10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Equipes de manutenção e responsabilidade técnica**

8.54 Por fim, cumpre salientar que o efetivo cumprimento das obrigações acima descritas depende diretamente da existência de equipes técnicas capacitadas e da designação formal de Responsável Técnico habilitado, nos termos da legislação profissional vigente (art. 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973 e art. 1º da Lei nº 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.55 A disponibilização de profissionais capacitados e qualificados para a execução do PMOC e dos procedimentos de manutenção constitui requisito indispensável, cuja ausência inviabiliza o alcance das exigências legais e técnicas aplicáveis, prejudicando diretamente o desempenho e a confiabilidade operacional dos sistemas.

8.56 Diante disso, reitera-se a imprescindibilidade da estrutura técnica adequada, devidamente acompanhada por profissional responsável habilitado, com vistas a garantir o pleno funcionamento, segurança operacional e redução dos custos decorrentes de falhas ou substituições prematuras de equipamentos, tudo em perfeita sintonia com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade previstos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.57 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

1 (um) Engenheiro Mecânico;

1 (um) e Engenheiro Químico;

1 (um) Engenheiro Eletricista; e

1 (um) Engenheiro Segurança do trabalho, em seu quadro técnico operacional.

8.58 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.59 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.60 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.61 Para fins de certificar a qualificação técnica–profissional da licitante deverá:

8.62 Apresentar Registro ou Inscrição do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Bem como dos seus responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços pertinentes ao sistema de refrigeração.

8.63 Comprovar que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características e quantitativos semelhantes ao objeto da licitação.

8.64 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.65 O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

8.66 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.67 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.68 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



## **ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO**

**R\$ 12.909.426,24 (doze milhões novecentos e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**

### ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Prestação de serviços de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.	MÊS	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				

**OBS.:**

- 1) Cada licitante, no envio da proposta, deverá indicar expressamente a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho que adota, de modo a assegurar a adequada formação dos encargos trabalhistas e a futura compatibilidade com os custos efetivamente praticados.
- 2) Os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas fiscais e outras despesas, que incidam sobre os salários deverão ser discriminados em separado. O ISS no município de Niterói é de 5%.
- 3) A CONTRATADA deverá apresentar planilhas detalhadas que expressem todos os custos unitários para a contratação do serviço, como mão de obra, encargos sociais, insumos e BDI, dentre outros que se fizerem necessários, conforme anexos abaixo.

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)  
(por extenso) \_\_\_\_\_

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(os) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente

### ANEXO V-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI R\$	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1	19.004.0250-0	EMOP	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	Mês	84,00					
1.2	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro mecânico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	21,00					
1.3	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro eletricista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	1,68					
1.4	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro químico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	2,10					
1.5	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SENGE-RJxSINAENCO		Mão de obra de engenheiro segurança do trabalho, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	0,70					
1.6	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST		Mão de obra de encarregado de manutenção, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	33,60					
1.7	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST		Mão de obra de técnico de medição, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	8,40					

1.8	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST	Mão de obra de comprador, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	8,40					
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>								

2.1	MP15.10.0050	SCO	Serviços de manutenção preventiva de sistema de refrigeração, constando de fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, incluindo substituição e/ou recuperação dos elementos que compõe o sistema. Executando substituição e/ou recuperação de: serpentinas, trocador shell and tube, compressor, válvulas 3 vias, válvulas de expansão, conjunto de ventilação e placas eletrônicas, para equipamentos com capacidade superior a 7,5TR.	un.mês	9.256,80				
2.2	15.005.0215-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	140,00				
2.3	15.005.0220-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	35,00				
2.4	15.005.0240-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1.120,00				

2.5	15.005.0245-0	EMOP	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	280,00					
2.6	15.045.0110-0	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	M	875,00					
2.7	15.005.0253-0	EMOP	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	6.076,00					

2.8	18.030.0002-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00					
2.9	18.030.0003-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00					
2.10	18.030.0005-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00					
2.11	18.030.0007-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	35,00					
2.12	18.030.0008-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	17,50					

2.13	18.030.0010-0	EMOP	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	17,50					
2.14	07859	EMOP	TUBO COBRE SEM COSTURA, NO DIAMETRO DE 1/4" A 3/4" E COM ESPESSURA DE 1/32"	KG	229,61					
2.15	40111	EMOP	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, PARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO, COM LARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	UN	695,80					
2.16	07881	EMOP	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN	217,70					
2.17	00011	EMOP	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	KG	1.461,18					
2.18	05707	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	M	3.339,84					
2.19	14789	EMOP	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN	208,60					
2.20	07691	EMOP	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	417,20					
2.21	MP15.10.0100	SCO	Tratamento quimico da agua dos sistemas de ar condicionado central, inclusive coleta e relatorio de amostra para controle (incluindo bacias das torres e tanques de expansao).	cj.mes	16,80					
2.22	MP15.10.0200	SCO	Execucao de limpeza, higienizacao e descontaminacao de rede de dutos dos sistemas de ar condicionado, conforme Portaria 3523 do Ministerio da Saude e Norma Tecnica RE-09, bem como posteriores, incluindo relatorio tecnico.	m	2.660,00					

2.23	EQ35.15.1700	SCO	Recuperacao de bomba hidraulica, centrifuga, trifasica, com motor eletrico de 15CV - 220/380V, tipo Worthington D-1020 ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa.	un	1,40					
------	--------------	-----	--	----	------	--	--	--	--	--

3 TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA										
3.1	15.031.0023-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	134,40					
3.2	15.031.0024-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	261,80					
3.3	15.031.0026-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	235,90					
3.4	15.031.0027-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	319,20					
3.5	15.031.0032-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	117,60					

3.6	15.045.0029-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 1.1/2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	22,40					
3.7	15.045.0030-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	43,40					
3.8	15.045.0032-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 3", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	38,50					
3.9	15.045.0033-0	EMOP	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 4", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	72,80					

3.10	15.047.0014-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURADE 1", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	134,40					
3.11	15.047.0015-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	261,80					

3.12	15.047.0017-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	235,90					
3.13	15.047.0018-0	EMOP	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	436,80					
3.14	15.029.0015-0	EMOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50					
3.15	15.029.0018-0	EMOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,20					
3.16	15.029.0107-0	EMOP	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10					
3.17	15.029.0210-0	EMOP	VALVULA DE ESFERA DE DUAS VIAS, BIPARTIDA, COM FLANGE, DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50					
3.18	15.029.0217-0	EMOP	VALVULA DE BALANCEAMENTO ROSQUEADA DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17,50					
3.19	15.029.0227-0	EMOP	VALVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, COM ATUADOR ELETRICO, DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,10					
3.20	15.029.0248-0	EMOP	FILTRO Y, CORPO EM METAL, COM TELA REMOVIVEL EM ACO INOX, DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	32,20					

3.21	18.033.0020-0	EMOP	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS DE 10CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	0,70					
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOVAS</b>									
4.1	06.400.0012-0	EMOP	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA DE 15CV, ATE 40CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO 8,15%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAIS AUXILIARES (5%)	UN	13,30					
4.2	15.016.0178-0	EMOP	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 1.1/2", 20,00M DE FIO 10MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	13,30					
4.3	14666	EMOP	QUADRO DE COMANDO PARA SISTEMA DE PRESSURIZACAO DE INCENDIO PARA DUAS BOMBAS DE 10,0CV-250V, DE 30 A 50A (Quadro das SELFs, foi utilizado o item mais similar)	UN	12,60					

<b>5</b>	<b>SELF'S E TORRE DE RESFRIAMENTO</b>									
5.1	COMPOSIÇÃO CPU 01		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR's.	UN	1,40					
5.2	COMPOSIÇÃO CPU 02		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR's.	UN	9,80					
5.3	COMPOSIÇÃO CPU 03		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR's.	UN	1,40					
5.4	COMPOSIÇÃO CPU 04		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200m³/h.	UN	0,70					
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									

6.1	04.014.0095-0	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	33,60					
<b>7</b>	<b>MÃO DE OBRA DE CAMPO E ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>									
7.1	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST		Mão de obra de meio oficial de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	100,80					
7.2	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST		Mão de obra de eletricista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	16,80					
7.3	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5 CCT - SINDUSCON x SINTRACONST		Mão de obra de mecânico de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	176,40					
										VALOR BDI TOTAL:
										VALOR ORÇAMENTO: R\$
										VALOR TOTAL: R\$



## ANEXO V-B – COMPOSIÇÃO: COMPRADOR

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Comprador
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	410105
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 3.471,60
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 3.471,60</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 289,30
B	Adicional de Férias	R\$ 385,69
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 674,99</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 674,99</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 694,32
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 86,79
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 104,15
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 52,07
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,72
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,83
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 277,73
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.277,55</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 341,48
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30
C	PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT	R\$ 325,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.472,78</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 674,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.277,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.472,78
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.425,33</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 16,06
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,28
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 67,35
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 24,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 2,16
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8%)x40%)*90\%$	3,44%	R\$ 119,42
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 231,05</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem\ x\ 8,33\%)$	8,33%	R\$ 593,76
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 59,40
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 7,92
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 47,52

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%</b>	0,56%	R\$ 39,60
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%</b>	0,05%	R\$ 3,74
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 751,94</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		
<b>R\$ 0,00</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 751,94
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 751,94</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 81,78
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 81,78</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.471,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.425,33
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 231,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 751,94
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 81,78
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 7.961,70</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 7.961,70</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
<b>TOTAL</b>					<b>81,78</b>

## ANEXO V-C – COMPOSIÇÃO: ELETRICISTA

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Eletricista
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	715615
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	

13	Data base da categoria	01/03/2025
----	------------------------	------------

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 2.446,40
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	R\$ 733,92
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 3.180,32</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 265,03
B	Adicional de Férias	R\$ 353,33
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 618,36</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 618,36</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 636,06
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 79,51
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 95,41
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,70
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 31,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,08
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 254,43
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.170,36</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 351,74
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30
C	PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT	R\$ 325,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.483,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 618,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.170,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.483,04
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.271,75</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 14,71
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,18
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 61,70
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 22,70
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,97
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 109,40
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 211,67</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 555,09
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 3\ dia)$	0,83%	R\$ 55,53
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 20\ dias) \times 2\%)$	0,11%	R\$ 7,40
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 30\ dias) \times 8\%)$	0,67%	R\$ 44,42

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%</b>	0,56%	R\$ 37,02
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%</b>	0,05%	R\$ 3,49
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 702,97</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 702,97
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 702,97</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 120,30
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 161,73
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 282,03</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.180,32
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.271,75
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 211,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 702,97
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 282,03
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 7.648,73</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 7.648,73</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	7,29	0,09	30%	24,06
5	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
6	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
7	Protetor facial de acrílico	39,9	2,00	50%	9,98
<b>TOTAL</b>					<b>120,30</b>

TABELA EQUIPAMENTOS - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	274,93	6,00	100%	45,82
2	Alicate Profissional 8"	36,96	6,00	30%	1,85
3	Alicate de Bico Longo de 6"	29,99	6,00	30%	1,50
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	44,91	6,00	30%	2,25
5	Arco de serra	29,41	3,00	20%	1,96
6	Alicate Climpador	36,99	6,00	30%	1,85

7	Kit Chave de Fenda e Phillips	137,9	12,00	40%	4,60
8	Decapador de fio	113,91	6,00	30%	5,70
9	Alicate de pressão 11"	74,14	6,00	30%	3,71
10	Chave inglesa 6"	36,01	6,00	30%	1,80
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	32,59	6,00	30%	1,63
12	Dtector de tensao	38,9	12,00	20%	0,65
13	Alicate amperímetro	110	12,00	20%	1,83
14	Lima redonda 8	28,9	6,00	30%	1,45
15	Ferro de solda	50,27	6,00	20%	1,68
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	319,9	24,00	20%	2,67
17	Trena	21,9	12,00	50%	0,91
18	Lixadeira elétrica angular	997,69	12,00	30%	24,94
19	Estilete 18 mm	21,97	1,00	30%	6,59
20	Jogo de serra copo	28,79	6,00	20%	0,96
21	Martelo de borracha	21,9	6,00	20%	0,73
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	28,75	1,00	20%	5,75
23	Escada de abrir	414,23	6,00	50%	34,52
24	Talhadeira aço chato 10"	23,47	1,00	20%	4,69
25	Lima quadrada 8"	34,18	6,00	30%	1,71
<b>TOTAL</b>					<b>161,73</b>

## ANEXO V-D – COMPOSIÇÃO: ENCARREGADO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Encarregado
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	410105
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ

12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 4.054,60
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 4.054,60</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 337,88
B	Adicional de Férias	R\$ 450,47
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 788,35</b>

<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 788,35</b>
---	-------------------

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 810,92
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 101,37
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 121,64
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,82
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 40,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,11
H	FGTS	8,00%	R\$ 324,37
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.492,09</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 335,65
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30
C	PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT	R\$ 325,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.466,95</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 788,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.492,09

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.466,95
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.747,40</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 18,75
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,50
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 78,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 28,95
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 2,52
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8%)x40%)*90\%$	3,44%	R\$ 139,48
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 269,85</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

#### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem\ x\ 8,33\%)$	8,33%	R\$ 672,39
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 67,27
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 8,97

D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 dias)x8%	0,67%	R\$ 53,81
E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença</b> - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 44,84
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)</b> - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 4,23
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 851,51</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositivo/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 851,51
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 851,51</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 86,27
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	

<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>R\$ 86,27</b>
----------------------------------	------------------

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 4.054,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.747,40
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 269,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 851,51

E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 86,27
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 9.009,62</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 9.009,62</b>

<b>TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)</b>					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
5	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
<b>TOTAL</b>					<b>86,27</b>

## ANEXO V-E – COMPOSIÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Engenheiro eletricista
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	R\$ 3.520,55
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 15.255,72</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 1.271,31
B	Adicional de Férias	R\$ 1.694,91
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 2.966,22</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 2.966,22</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 3.051,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 381,39
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 457,67
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 228,84
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 152,56
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 91,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 30,51
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.220,46
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 5.614,11</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	0
B	Auxílio refeição / alimentação - CCT	R\$ 988,68
C	Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT	R\$ 300,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.966,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 5.614,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 9.869,01</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 70,56
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 5,64
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 295,96
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 108,91
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 9,47
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8\%)\times40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 524,79
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 1.015,34</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

#### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 2.177,47
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 217,83
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 29,04
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 174,27

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença -</b> ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 145,22
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) -</b> (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 13,71
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 2.757,54</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositivo/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%	
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.757,54
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.757,54</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 15.255,72
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 9.869,01
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 1.015,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.757,54
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 28.981,64</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 28.981,64</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO V-F – COMPOSIÇÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO

### PLANILHAS ANALÍTICAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo: - Pregão Eletrônico nº:

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Engenheiro mecânico
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 11.735,17</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 977,93
B	Adicional de Férias	R\$ 1.303,78
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 2.281,71</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 2.281,71</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: As férias estão orçadas no submódulo 4.1.**

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 2.347,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 293,38
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 352,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 176,03
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 117,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 70,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 938,81
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 4.318,54</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	0
B	Auxílio refeição / alimentação - CCT	R\$ 988,68

C	Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT	R\$ 300,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.281,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.318,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 7.888,93</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 54,28
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 4,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 227,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 83,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 7,29
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^{o}+Adicional\ de\ Férias)x8\% )x40\% ) *90\%$	3,44%	R\$ 403,69
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 781,03</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 1.699,75
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia$	0,83%	R\$ 170,04
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%$	0,11%	R\$ 22,67
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%$	0,67%	R\$ 136,03
E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença</b> - $(Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x5\ diasx40\%$	0,56%	R\$ 113,36
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)</b> - $(((Rem+(Rem \div 3)) \times (4/12)) \div 12) \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 10,70

<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$ 2.152,56</b>
---	---------------------

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do susbtituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.152,56
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.152,56</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 11.735,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7.888,93
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 781,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.152,56
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>

**TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)**

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO V-G – COMPOSIÇÃO: ENGENHEIRO QUÍMICO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Engenheiro Químico
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 11.735,17</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 977,93
B	Adicional de Férias	R\$ 1.303,78
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 2.281,71</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 2.281,71</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 2.347,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 293,38
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 352,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 176,03
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 117,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 70,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 938,81
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 4.318,54</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	<b>Auxílio Transporte</b>	0
B	<b>Auxílio refeição / alimentação - CCT</b>	R\$ 988,68
C	<b>Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT</b>	R\$ 300,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.281,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.318,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 7.888,93</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 54,28
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 4,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 227,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 83,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 7,29
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 403,69
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 781,03</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 1.699,75
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 3\ dia)$	0,83%	R\$ 170,04
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 20\ dias) \times 2\%)$	0,11%	R\$ 22,67
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 30\ dias) \times 8\%)$	0,67%	R\$ 136,03

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença -</b> ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 113,36
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) -</b> (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 10,70
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 2.152,56</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	0,00%	
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.152,56
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.152,56</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 11.735,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7.888,93
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 781,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.152,56
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 22.641,72</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO V-H – COMPOSIÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Engenheiro Segurança do Trabalho
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	202110
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ003055/2025
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/05/2025

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 11.735,17
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 11.735,17</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 977,93
B	Adicional de Férias	R\$ 1.303,78
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 2.281,71</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 2.281,71</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3: As férias estão orçadas no submódulo 4.1.**

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 2.347,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 293,38
C	RAT Ajustado (RAT x FAP) = (3,0 x 1,0)	3,00%	R\$ 352,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 176,03
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 117,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 70,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 938,81
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 4.318,54</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	0
B	Auxílio refeição / alimentação - CCT	R\$ 988,68

C	Auxílio saúde - assistência médica / hospitalar - CCT	R\$ 300,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.288,68</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.281,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.318,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,68
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 7.888,93</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 54,28
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 4,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 227,66
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 83,78
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 7,29
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8\%)\x40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 403,69
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 781,03</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 1.699,75
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 170,04
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 22,67
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 136,03
E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença</b> - $(Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x5\ diasx40\%$	0,56%	R\$ 113,36
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)</b> - $(((Rem+(Rem \div 3)) \times (4/12)) \div 12) \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 10,70

<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$ 2.152,56</b>
---	---------------------

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 2.152,56
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.152,56</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 84,02
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 84,02</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	-
B	Lucro	0,00%	R\$	-
C	Tributos			
	C.1 Tributos Federais			
	C.1.1 PIS	0,00%	R\$	-
	C.1.2 COFINS	0,00%	R\$	-
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração			
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 11.735,17
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7.888,93
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 781,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2.152,56
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 84,02
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 22.641,72</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 22.641,72</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)

Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	50%	1,53
5	Protetor auricular	2,36	1,00	30%	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>84,02</b>

## ANEXO V-I – COMPOSIÇÃO: MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Mec de Refrigeração
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 2.446,40
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 2.446,40</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 203,87
B	Adicional de Férias	R\$ 271,80
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 475,66</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 475,66</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 489,28
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,16
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 73,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,70
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,46
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,68
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 195,71
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 900,28</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	<b>Transporte</b>	R\$ 351,74
B	<b>Vale-alimentação - CCT</b>	R\$ 806,30
C	<b>PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT</b>	R\$ 325,00
D	<b>Outros Benefícios</b>	
E	<b>Outros Benefícios</b>	
F	<b>Outros Benefícios</b>	
G	<b>Outros Benefícios</b>	
H		
I	<b>Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT</b>	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.483,04</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 475,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 900,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.483,04
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.858,97</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 11,31
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,91
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30 \times 7 \times 100\%$	1,940%	R\$ 47,46
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 17,47
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,52
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 84,16
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 162,82</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem \times 8,33\%)$	8,33%	R\$ 455,50
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 3\ dia)$	0,83%	R\$ 45,57
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 20\ dias) \times 2\%)$	0,11%	R\$ 6,08
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12) \times 30\ dias) \times 8\%)$	0,67%	R\$ 36,45

E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 30,38
F	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 2,87
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 576,85</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAJORNADA (A)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 576,85
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 576,85</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 110,32
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 161,73
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 272,05</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.446,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.858,97
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 162,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 576,85
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 272,05
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 6.317,09</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 6.317,09</b>

28,71404545

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	7,29	0,09	30%	24,06
5	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
6	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
<b>TOTAL</b>					<b>110,32</b>

TABELA EQUIPAMENTOS - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	274,93	6,00	100%	45,82
2	Alicate Profissional 8"	36,96	6,00	30%	1,85
3	Alicate de Bico Longo de 6"	29,99	6,00	30%	1,50
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	44,91	6,00	30%	2,25
5	Arco de serra	29,41	3,00	20%	1,96

6	Alicate Climpador	36,99	6,00	30%	1,85
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	137,9	12,00	40%	4,60
8	Decapador de fio	113,91	6,00	30%	5,70
9	Alicate de pressão 11"	74,14	6,00	30%	3,71
10	Chave inglesa 6"	36,01	6,00	30%	1,80
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	32,59	6,00	30%	1,63
12	Dtector de tensao	38,9	12,00	20%	0,65
13	Alicate amperímetro	110	12,00	20%	1,83
14	Lima redonda 8	28,9	6,00	30%	1,45
15	Ferro de solda	50,27	6,00	20%	1,68
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	319,9	24,00	20%	2,67
17	Trena	21,9	12,00	50%	0,91
18	Lixadeira elétrica angular	997,69	12,00	30%	24,94
19	Estilete 18 mm	21,97	1,00	30%	6,59
20	Jogo de serra copo	28,79	6,00	20%	0,96
21	Martelo de borracha	21,9	6,00	20%	0,73
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	28,75	1,00	20%	5,75
23	Escada de abrir	414,23	6,00	50%	34,52
24	Talhadeira aço chato 10"	23,47	1,00	20%	4,69
25	Lima quadrada 8"	34,18	6,00	30%	1,71
<b>TOTAL</b>					<b>161,73</b>

## ANEXO V-J – COMPOSIÇÃO: MEIO-OFICIAIS

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Meio- Oficiais
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 2.235,20
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>	<b>R\$ 2.235,20</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 186,27
B	Adicional de Férias	R\$ 248,33
	<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$ 434,60</b>
	<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>	<b>R\$ 434,60</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 447,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,88
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 67,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,53
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 178,82
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 822,55</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	Transporte	R\$ 353,85
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30
C	PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT	R\$ 325,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) + (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.485,15</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 434,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 822,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.485,15
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.742,30</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 10,34
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,83
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 43,36
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 15,96
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,39
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^o+Adicional\ de\ Férias)x8%)x40%)*90\%$	3,44%	R\$ 76,89
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 148,76</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem\ x\ 8,33\%)$	8,33%	R\$ 427,02
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 42,72
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 5,70
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 34,18

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%</b>	0,56%	R\$ 28,48
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%</b>	0,05%	R\$ 2,69
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 540,78</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		
<b>R\$ 0,00</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 540,78
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 540,78</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 110,32
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 110,32</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.235,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.742,30
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 148,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 540,78
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 110,32
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 5.777,36</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.777,36</b>

32,82590909

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	7,29	0,09	30%	24,06
5	Óculos contra impacto	6,13	2,00	100%	3,07
6	Protetor auricular	2,36	1,00	60%	1,42
<b>TOTAL</b>					<b>110,32</b>

## ANEXO V-K – COMPOSIÇÃO: TÉCNICO EM MEDIÇÃO

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

**CONTA VINCULADA** - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo nº 9900181704/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	CLIMATIZAÇÃO
3	Tipo de jornada	
4	Categoria	Tec em Medição
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9151-05
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDUSCON - SINTRACONST
11	Município/UF	RJ
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	01/03/2025

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	<b>Salário Base</b> (Cláusula xº CCT)	R\$ 3.632,20
B	<b>Adicional de periculosidade</b> - (30% do salário base)	
C	<b>Adicional de insalubridade</b> - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	<b>Adicional noturno</b> - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	<b>Adicional de hora noturna reduzida</b> - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	<b>Adicional Horas extras</b> - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	<b>Reflexo no DSR</b> - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	<b>Outros</b> - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)</b>		<b>R\$ 3.632,20</b>

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 302,68
B	Adicional de Férias	R\$ 403,54
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		<b>R\$ 706,22</b>
<b>TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)</b>		<b>R\$ 706,22</b>

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** As férias estão orçadas no submódulo 4.1.

**SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 726,44
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,81
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 108,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,48
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 36,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 290,58
	<b>TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.336,65</b>

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	Transporte	R\$ 339,88
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 806,30
C	PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE - CCT	R\$ 325,00
D	Outros Benefícios	
E	Outros Benefícios	
F	Outros Benefícios	
G	Outros Benefícios	
H		
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)</b>		<b>R\$ 1.471,18</b>

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 706,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.336,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.471,18
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.514,05</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 16,80
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,34
C	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(REM/12)/30)x7)x100\%$	1,940%	R\$ 70,46
D	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,71%	R\$ 25,93
E	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 2,25
F	<b>Multa do FGTS</b> - $(Rem+Férias+13^{o}+Adicional\ de\ Férias)x8\%)\times40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 124,95
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 241,74</b>

*Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.*

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

**SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais**

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de férias</b> - $(Rem\ x\ 8,33\%)$	8,33%	R\$ 615,42
B	<b>Substituto nas Ausências legais</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x3\ dia)$	0,83%	R\$ 61,57
C	<b>Substituto nas Licença paternidade</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x20\ dias)x2\%)$	0,11%	R\$ 8,21
D	<b>Substituto nas Ausências por acidente de trabalho</b> - $((((Módulo\ 1+Submódulo\ 2.1\ e\ 2.3\ e\ módulo\ 3)/30/12)x30\ dias)x8\%)$	0,67%	R\$ 49,25

E	<b>Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%</b>	0,56%	R\$ 41,04
F	<b>Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%</b>	0,05%	R\$ 3,87
<b>TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			<b>R\$ 779,37</b>

*Nota: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.*

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%
<b>TOTAL INTRAORNADA (A)</b>		
<b>R\$ 0,00</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 779,37
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 779,37</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 82,33
B	Material de consumo	R\$ 0,00
C	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
E	Outros	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 82,33</b>

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		R\$ -
	C.1.2 COFINS		R\$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.632,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.514,05
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 241,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 779,37
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 82,33
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 8.249,68</b>

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 8.249,68</b>

TABELA UNIFORMES E EPI - (ORIGEM DE PREÇO: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 7ª Edição)					
Item	EPI	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (mês)	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	331,8	6,00	100%	55,30
2	Capacete	15,73	12,00	100%	1,31
3	Botas de couro cano curto	75,52	3,00	100%	25,17
4	Óculos contra impacto	6,13	2,00	10%	0,31
5	Protetor auricular	2,36	1,00	10%	0,24
<b>TOTAL</b>					<b>82,33</b>



## **ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

**Versão 2**

**Data de Elaboração: 01/11/2025**



Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 9900181704/2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para o serviço de execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no termo de referência e seus anexos, com vistas ao melhor desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores, além dos cidadãos e frequentadores.
- 1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Administração, possui a necessidade de manter em adequado estado de funcionamento os climatizadores de ar instalados nas dependências dos órgãos da Prefeitura. Trata-se de uma demanda contínua que envolve serviços comuns de engenharia de natureza continuada, essenciais para garantir o conforto térmico de servidores, cidadãos e demais frequentadores, bem como para preservar os equipamentos que integram o patrimônio público. A conservação permanente desses sistemas é imprescindível ao pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município.
- 2.2. A presente contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços e pela necessidade de uma nova forma de contratação, conforme o art. 31, II do Decreto Municipal nº 14.730/2023. Em todos os setores da Prefeitura de Niterói, a conservação contínua dos climatizadores é indispensável para o pleno desempenho das atividades dos servidores, bem como para o conforto dos cidadãos e frequentadores.

- 2.3. Considerando que se trata de uma demanda comum entre os órgãos, a responsabilidade pela contratação recai sobre a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
- 2.4. Dessa forma, busca-se viabilizar a execução contínua dos serviços de conservação dos climatizadores de ar em todos os órgãos da Prefeitura de Niterói, compreendendo atividades de engenharia necessárias à manutenção do patrimônio público e ao bom desempenho das funções institucionais.
- 2.5. O objetivo da conservação dos climatizadores é otimizar as instalações, evitar acidentes e transtornos decorrentes do uso constante dos equipamentos, prolongar sua vida útil e garantir condições adequadas para o exercício das atividades dos servidores e o atendimento ao público.
- 2.6. Dada a importância dos serviços prestados nas edificações, é indispensável a manutenção contínua para atender adequadamente às demandas e preservar os padrões técnicos dos equipamentos. Os serviços também garantirão o pleno funcionamento dos sistemas elétricos e hidráulicos vinculados aos aparelhos.
- 2.7. Tais serviços desempenham papel fundamental na preservação, segurança e operação eficiente dos sistemas de climatização, contribuindo para a integridade estrutural dos equipamentos e assegurando a segurança dos usuários.
- 2.8. Atualmente, considerando-se o avançado estágio de corrosão e formação de incrustações identificados nas redes de tubulações dos sistemas de refrigeração e combate a incêndios, tornou-se inevitável a substituição parcial desses componentes. Tal medida preventiva busca mitigar impactos operacionais e financeiros decorrentes de paradas emergenciais motivadas por vazamentos e rupturas, em perfeita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, estabelecidos no art. 6º, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos a atual condição das instalações, conforme vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Administração entre os dias 10/02/2025 a 14/02/2025:



2.9. A contratação é justificada pelo caráter contínuo e ininterrupto do serviço, essencial tanto para a Administração quanto para a população. Além disso, ela atende aos princípios constitucionais da eficiência e da boa prestação dos serviços públicos.

2.10. O objeto da presente contratação refere-se ao serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, atividade que, sob a ótica técnico-jurídica, enquadra-se plenamente no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos expressamente definidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 6º, inciso XXII.

2.11. Ademais, trata-se de serviços comuns de engenharia que são aqueles *"que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens"*, conforme prevê o Art. 6º, XXI, a da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. De fato, a manutenção de equipamentos de climatização – especialmente aparelhos de ar-condicionado – corresponde exatamente a essa descrição normativa. Trata-se de atividade amplamente difundida, padronizada tecnicamente, e com parâmetros claramente definidos em normas técnicas específicas (ABNT/NBR), possibilitando a descrição precisa e objetiva dos serviços no instrumento convocatório e no termo de referência.

2.13. Vale destacar que o serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado envolve procedimentos técnicos padronizados e rotineiros, tais como limpeza de filtros, reposição de fluido refrigerante, lubrificação de componentes, verificação de circuitos elétricos e reparos simples em peças ou componentes padronizados. Tais atividades encontram-se plenamente caracterizadas como usuais no mercado, conforme preconizado pela legislação aplicável.

2.14. A clareza, objetividade e padronização das especificações técnicas exigidas para execução dos serviços possibilitam ampla concorrência entre prestadores capacitados, assegurando à Administração Pública condições de julgamento objetivas e transparentes, em estrita conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, isonomia, publicidade e moralidade administrativa previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

2.15. Além disso, é pertinente destacar que a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, notadamente do Tribunal de Contas da União (TCU), há muito reconhece como serviços comuns de engenharia aqueles cujas especificações e parâmetros técnicos são amplamente conhecidos pelo mercado e não requerem complexidade diferenciada ou singularidade técnica excepcional. É exatamente esta a condição do objeto em análise.

2.16. Dessa forma, não há dúvidas de que a contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado se enquadra plenamente como serviço comum de engenharia, sendo, portanto, obrigatória a adoção da modalidade licitatória apropriada ao caso concreto, notadamente o pregão eletrônico, em perfeita consonância com o disposto no Art. 6º, XLI e no Art. 29, I da Lei nº 14.133/21.

- 2.17. Assim, considerando as disposições legais, jurisprudenciais e as melhores práticas administrativas aplicáveis ao caso, fica plenamente justificado e fundamentado o enquadramento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) na categoria de serviços comuns de engenharia, para todos os efeitos administrativos e legais decorrentes.
- 2.18. A medida está alinhada com práticas consolidadas em administrações públicas respeitáveis de diversos entes federativos.
- 2.19. Estão presentes os principais requisitos da boa gestão pública: a busca pelo interesse público, a máxima eficiência dos serviços e a sua continuidade. Ressalta-se que a ausência de manutenção pode comprometer a imagem da Administração e acarretar riscos à saúde dos munícipes, com possíveis responsabilizações nas esferas cível, administrativa e criminal.
- 2.20. A contratação, conforme este modelo, prevê a disponibilização de equipe especializada, ferramentas, equipamentos, insumos e EPIs, com atividades programadas, assegurando conforto e segurança nas unidades da PMN. Tal estrutura garante a manutenção tempestiva, a continuidade dos serviços e a segurança dos sistemas de climatização, conforme a visão institucional da Prefeitura.
- 2.21. Ademais, compete à Administração garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas de climatização, por meio de reparos, manutenções e substituição de componentes ou materiais defeituosos, a fim de evitar interrupções imprevistas e riscos aos usuários.
- 2.22. A segurança de servidores e munícipes, especialmente no contexto da prestação de serviços nas instalações da PMN, é um dever da Administração e contribui diretamente para o cumprimento da sua visão institucional.
- 2.23. A contratação, nos moldes propostos, demonstra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente sustentável, sobretudo diante do impacto direto da conservação dos climatizadores nas necessidades operacionais das unidades da PMN.
- 2.24. Caberá à contratada a execução de todos os serviços a seguir relacionados:
- 2.25. **Manutenção Preventiva**

2.25.1. A manutenção preventiva tem como finalidade preservar e garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, assegurando que atendam aos requisitos de segurança e não coloquem os usuários em situações de risco. Trata-se de uma prática realizada de forma periódica e sistemática, voltada ao controle e monitoramento dos equipamentos de uma unidade.

2.25.2. Seu principal objetivo é evitar falhas em máquinas, equipamentos, componentes e estruturas, contribuindo para a segurança e saúde dos trabalhadores, além de melhorar a produtividade dos serviços. A manutenção preventiva pode ser aplicada com base em três critérios:

- a) **Manutenção Preventiva baseada no uso:** realizada quando o equipamento atinge determinado volume de operação ou produção;
- b) **Manutenção Preventiva baseada no tempo:** executada conforme cronograma previamente definido, com intervalos fixos;
- c) **Manutenção Preventiva Mista:** combina os critérios de uso e tempo, sendo executada ao se atingir qualquer um dos indicadores.

## 2.26. **Manutenção Corretiva**

2.26.1. A manutenção corretiva compreende ações voltadas ao reparo de falhas identificadas nos equipamentos e instalações. Essas ações são desencadeadas por ordens de serviço (OS) ou a partir das rotinas da manutenção preventiva conduzida pela equipe da contratada.

## 2.27. **Manutenção Preditiva**

2.27.1. A manutenção preditiva consiste em um método de monitoramento contínuo, cujo propósito é antecipar falhas antes que elas ocorram. Ao prever o tempo de vida útil de máquinas, sistemas ou componentes, esse tipo de manutenção permite a identificação precoce de sintomas de falhas potenciais, possibilitando intervenções preventivas.

## 2.28. **Adequação**

2.28.1. Entende-se por adequação as atividades destinadas ao ajuste ou adaptação de equipamentos e instalações, de modo a alinhá-los às necessidades específicas de funcionamento. Envolve o processo de adaptação conforme a situação, visando garantir conformidade e desempenho adequado.

### **3. SETOR REQUISITANTE**

3.1. A área requisitante é a Subsecretaria de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

#### **4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução**

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender às necessidades específicas da PMN, considerando a diversidade de demandas e peculiaridades relacionadas a execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, visando atender à Prefeitura Municipal de Niterói/RJ.

4.1.1.2. A solução escolhida deve proporcionar eficiência operacional, otimizando os processos. A agilidade e a precisão nas operações são essenciais para o bom funcionamento da PMN.

4.1.1.3. Ademais, deve contemplar um sistema eficaz de controle de ordens de serviço e demandas, garantindo o monitoramento contínuo das necessidades. De igual modo, a logística da execução do serviço demandado deve ser eficiente, assegurando a realização deste de forma oportuna e precisa. Além disso, é desejável que a empresa demonstre práticas sustentáveis na execução dos serviços e materiais utilizados.

4.1.1.4. Por fim, deve possuir integração com os sistemas utilizados na municipalidade, prática comum estrutura da PMN, proporcionando uma experiência fluida e evitando redundâncias de dados. A interoperabilidade é fundamental para uma gestão unificada e eficiente.

#### **4.1.2. Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- c) Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO, assim como da ANVISA, em especial:
  - Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;
  - NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
  - NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS)- Requisitos para execução de instalações;
  - NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
  - NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização;
  - NBR 15848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação aos procedimentos e requisitos relativos as atividades de construção, reformas, operações e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
  - NBR 16401-2 - Parâmetros de conforto térmico;
  - NBR 16401-3 - Qualidade do ar interior;
  - NBR 13971 - Manutenção programada;
  - Norma NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;

#### **4.1.3. Requisitos Gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **5.1. Avaliação comparativa**

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum de engenharia, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

#### 5.1.4. Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói.

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
9900016571/2023	Contrato nº 19/2023	18/12/2023

5.1.4.1.1. Na contratação mencionada acima, verificou-se que **os serviços de manutenção preventiva e corretiva estavam subdimensionados, englobando a manutenção de apenas 472 máquinas**, de modo que diversas localidades não foram contempladas pela prestação dos serviços. Esta informação pode ser verificada no processo administrativo supramencionado.

5.1.4.1.2. A contratação ora planejada, em comparação, prevê a manutenção de 1.071 máquinas; abrangendo a totalidade da necessidade observada pelos prédios geridos pela Prefeitura Municipal de Niterói.

5.1.4.1.3. Além disso, **o contrato de prestação de serviços atualmente vigente não engloba a manutenção da rede central, mas somente das máquinas de ar-condicionado**. Este sistema de refrigeração pode ser observado tanto no prédio principal da Prefeitura, situado à Rua Visconde de Sepetiba 987 - Centro, Niterói; quanto no prédio da Rodoviária, localizado à Rua Dr. Fróes da Cruz, 3 - Centro, Niterói - RJ; inutilizando a estrutura já existente nesses locais.

5.1.4.1.4. Por esta razão, tornou-se necessária a realização de novos estudos com vistas a integralizar e otimizar os serviços de manutenção de todos os sistemas de refrigeração compreendidos na PMN, bem como em seus órgãos e entidades.

### 5.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data da Celebração
Prefeitura Municipal de Mangaratiba	Contrato nº 086/2024	14/11/2024
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	Contrato nº 2503232/1601/SME/2025	21/03/2025
Estado do Rio de Janeiro	Contrato nº 109/2025	24/06/2025

### 5.1.6. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas quatro modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

5.1.6.2. Demanda: Realização de serviços contínuos de manutenção e conservação em climatizadores de ar.

Soluções possíveis:

- a) Contratação por Demanda (pontual ou eventual);
- b) Execução direta pela Administração Pública (força de trabalho própria);

- c) Locação de equipamentos com manutenção inclusa;
- d) Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Consiste na contratação de empresa para executar os serviços de manutenção de climatizadores apenas quando houver necessidade. O serviço é acionado por meio de ordens de serviço específicas, sem vínculo contínuo ou alocação permanente de mão de obra.	A Administração identifica uma falha ou necessidade de manutenção e aciona a empresa contratada, que então executa o serviço previamente orçado conforme condições contratuais.	Tempo de resposta pode ser demorado, especialmente em situações emergenciais; Interrupção das atividades administrativas e de atendimento ao público por falhas não resolvidas com agilidade; Dificuldade de manter controle e histórico técnico dos equipamentos; Risco de custos variáveis e imprevisíveis; Inadequado para ambientes com uso intenso e necessidade de monitoramento contínuo.
B	Utilização de equipe interna da Prefeitura para executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos climatizadores, com aquisição direta de insumos, ferramentas e peças.	A Administração organiza uma equipe técnica própria, composta por servidores públicos, que realiza as atividades conforme cronograma ou demanda interna, sob supervisão direta da gestão municipal.	Exige pessoal com capacitação técnica específica, o que pode gerar custos elevados com formação e folha de pagamento; Sujeita à descontinuidade por afastamentos (licença, férias, vacância); Envolve a necessidade de gestão de equipe, equipamentos e insumos, com maior carga administrativa; Dificuldade em garantir produtividade e especialização técnica constante.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
C	Contratação de empresa para locação de aparelhos climatizadores, com a manutenção preventiva e corretiva incluída no valor mensal da locação.	A Administração substitui os equipamentos próprios por aparelhos locados, ficando a empresa locadora responsável por sua manutenção e eventual substituição em caso de falha.	Não atende à conservação de equipamentos já instalados e pertencentes ao patrimônio público; Alto custo ao longo do tempo, sem geração de ativo permanente; Dificuldade de padronização dos equipamentos existentes com os novos; Descaracteriza o objetivo da contratação, que é manter o parque atual de equipamentos; Pouco aplicável quando já há infraestrutura instalada e em uso.
D	Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, com alocação fixa de equipe (dedicação exclusiva) nas unidades da Administração Pública. Essa equipe será responsável pela execução de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de adequação dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos.	A empresa contratada aloca profissionais exclusivamente dedicados às unidades da Prefeitura Municipal de Niterói, atuando conforme escala, cronograma e plano de manutenção pré-aprovado. A equipe realizará rotinas de inspeção, diagnóstico e intervenção técnica contínua, com resposta imediata em casos emergenciais e emissão de relatórios periódicos. A gestão técnica e administrativa dos serviços ficará sob responsabilidade da contratada, sob supervisão da Administração.	O modelo exige controle e fiscalização contínuos pela Administração, para garantir a qualidade da execução e o cumprimento do contrato; Pode gerar custo fixo maior que modelos sob demanda, especialmente em períodos de menor utilização; Não contempla, por si só, atualização tecnológica ou substituição de equipamentos obsoletos.

5.1.6.2.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.6.2.2. Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.6.2.3. Considerando:

**Modelo A** - Contratação por Demanda (pontual ou eventual);

**Modelo B** - Execução direta pela Administração Pública (força de trabalho própria);

**Modelo C** - Locação de equipamentos com manutenção inclusa;

**Modelo D** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C	Modelo D
Atendimento contínuo e ininterrupto às necessidades de manutenção de todos os equipamentos existentes	PN	PN	PN	PP
Tempo de resposta frente a falhas inesperadas	PN	PP	PP	PP
Grau de controle exigido da Administração	PN	PN	PP	PP

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C	Modelo D
Regularidade da manutenção preventiva	PN	PN	PP	PP
Previsibilidade orçamentária e controle de custos	PN	PP	PP	PP
Responsabilidade técnica sobre os equipamentos	PN	PN	PP	PP
Potencial de modernização tecnológica	PN	PN	PP	PN
Continuidade técnica no acompanhamento dos equipamentos	PP	PN	PN	PP

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C	Modelo D
Preço médio estimado por unidade atendida	PP	PN	PN	PP
Custo-benefício considerando equipamentos já existentes	PN	PN	PN	PP
<b>TOTAL DE PP:</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>9</b>

5.1.6.2.4. Custo total projetado para cada solução para a prestação dos serviços

Solução	Custo Total Projetado (considerando o período de vigência do contrato a ser firmado)		
	Descrição Sucinta	Período de vigência do contrato	Preço Global Projetado
Solução 1	Considerando a falta de atendimentos contínuos, esta solução prioriza os atendimentos corretivos,	12 meses	-

	sendo difícil estimar sua ocorrência e portanto apresentam um custo imprevisível.		
Solução 2	Além disso, possui custo de difícil dimensionamento, pois além dos custos de execução e operacionais, devem ser considerados os custos de capacitação ou novas contratações de mão de obra.	12 meses	-
Solução 3	Com base no Edital da CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ (UASG 930190) Processo nº 2024-25000288, Pregão nº 90005/2024, referente a locação de equipamentos do tipo split e janela o custo mensal médio por máquina é equivalente a R\$ 327,35. Para 1071 unidades de equipamentos o custo mensal estimado é R\$350.591,85. Essa solução não atenderia aos equipamentos do sistema de ar central da Prefeitura e as instalações de equipamentos tipo SELF da Rodoviária.	12 meses	R\$ 4.207.102,2
Solução 4	Considerando o serviço MP15.10.0050 do Sistema de Custos de Obras (SCO-RIO), Mês/Ano de Referência: 02/2025, o custo unitário de intervenções de manutenções em equipamentos similares ao Objeto é de R\$ 296,40. Para 1071 unidades de equipamentos o custo mensal estimado é R\$ 317.444,40. Este valor estimado não contempla os custos operacionais	12 meses	R\$ 3.809.332,8

	para execução, intervenções de adequações e novas instalações.		
--	--	--	--

### 5.1.7. Escolha do objeto da contratação

5.1.7.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo D - Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra e o custo total projetado para a contratação; convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.1.7.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.7.2.1. **Atendimento contínuo e resposta imediata:** A presença permanente de equipe técnica nas unidades da Prefeitura assegura não apenas o cumprimento regular das rotinas de manutenção preventiva, mas também a atuação ágil diante de falhas imprevistas. Diferentemente de modelos sob demanda, que dependem de acionamento externo e disponibilidade pontual, a dedicação exclusiva oferece maior segurança operacional e estabilidade dos serviços.

5.1.7.2.2. **Conservação do patrimônio público existente:** A modelagem adotada permite a manutenção dos climatizadores já pertencentes ao Município, evitando a necessidade de substituição por equipamentos locados. Essa abordagem valoriza os investimentos já realizados pela Administração, prolonga a vida útil dos bens e evita o descarte prematuro, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

5.1.7.2.3. **Previsibilidade orçamentária e melhor custo-benefício:** A contratação com valor fixo mensal proporciona controle mais eficiente das despesas com manutenção, ao contrário dos modelos por demanda, cujo custo varia conforme o número de atendimentos. Considerando a estrutura já instalada pela Prefeitura, a solução adotada representa uma relação mais equilibrada entre custo e abrangência dos serviços prestados.

5.1.7.2.4. **Abrangência técnica, incluindo sistemas centrais:** Este modelo é o único, entre os analisados, que viabiliza a manutenção não apenas de aparelhos individuais, mas também dos sistemas centrais de ar-condicionado, presentes em diversas unidades da Administração. Esses equipamentos exigem conhecimentos técnicos especializados e acompanhamento contínuo, o que reforça a adequação da dedicação exclusiva.

5.1.7.2.5. **Alívio da carga administrativa e gestão operacional terceirizada:** A contratada será responsável pela coordenação da equipe, fornecimento de insumos, equipamentos de proteção, elaboração de cronogramas e emissão de relatórios técnicos. Isso reduz substancialmente a necessidade de gerenciamento operacional por parte da Administração, permitindo atuação mais estratégica e focada no controle de resultados.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços pretendidos para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de conservação em climatizadores de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluem atividades típicas, tais como: reparo das condições de funcionamento de equipamentos e sistemas que integram as instalações/infraestrutura das unidades, mediante a execução de serviços de reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, entre outros, com eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito, mau funcionamento e/ou quaisquer outras situações comprometedoras, preservando e/ou devolvendo-lhes o estado de uso de acordo com as normas técnicas específicas.

### 6.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtd
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
1.1	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBU STIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	120,00
1.2	Mão de obra de engenheiro mecânico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	30,00
1.3	Mão de obra de engenheiro eletricista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	2,40
1.4	Mão de obra de engenheiro químico, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	3,00
1.5	Mão de obra de engenheiro segurança do trabalho, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	1,00

1.6	Mão de obra de encarregado de manutenção, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	48,00
1.7	Mão de obra de técnico de medição, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	12,00
1.8	Mão de obra de comprador, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	12,00
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>		
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA. EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE: SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5TR.	UN.MÊS	13.224,00
2.2	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	200,00
2.3	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO,EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245)3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	50,00
2.4	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000	M	1.600,00

	BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		
2.5	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	400,00
2.6	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	M	1.250,00
2.7	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	8.680,00
2.8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	50,00
2.9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	50,00
2.10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	50,00
2.11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	50,00
2.12	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	25,00

2.13	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	UN	25,00
2.14	TUBO COBRE SEM COSTURA, NO DIAMETRO DE 1/4" A 3/4" E COM ESPESSURA DE 1/32"	KG	328,02
2.15	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, PARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO, COM LARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	UN	994,00
2.16	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN	311,00
2.17	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	KG	2.087,40
2.18	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	M	4.771,20
2.19	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN	298,00
2.20	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	596,00
2.21	TRATAMENTO QUIMICO DA AGUA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, INCLUSIVE COLETA E RELATORIO DE AMOSTRA PARA CONTROLE (INCLUINDO BACIAS DAS TORRES E TANQUES DE EXPANSAO).	CJ.MES	24,00
2.22	EXECUCAO DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO E DESCONTAMINACAO DE REDE DE DUTOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, CONFORME PORTARIA 3523 DO MINISTERIO DA SAUDE E NORMA TECNICA RE-09, BEM COMO POSTERIORES, INCLUINDO RELATORIO TECNICO.	M	3.800,00
2.23	RECUPERACAO DE BOMBA HIDRAULICA, CENTRIFUGA, TRIFASICA, COM MOTOR ELETRICO DE 15CV - 220/380V, TIPO WORTHINGTON D-1020 OU SIMILAR, COMPREENDENDO A TROCA DE SELO, GAXETAS, BUCHAS, MANCAL, ROLAMENTOS E A PINTURA EXTERNA.	UN	2,00
<b>3</b>	<b>TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA</b>		

3.1	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	192,00
3.2	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	374,00
3.3	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	337,00
3.4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	456,00
3.5	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	M	168,00
3.6	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 1.1/2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	32,00
3.7	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	62,00
3.8	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 3", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	55,00

3.9	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 4", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	104,00
3.10	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURADE 1", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	192,00
3.11	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	374,00
3.12	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS	M	337,00
3.13	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL	M	624,00

	KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS		
3.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	25,00
3.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6,00
3.16	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3,00
3.17	VALVULA DE ESFERA DE DUAS VIAS, BIPARTIDA, COM FLANGE, DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	25,00
3.18	VALVULA DE BALANCEAMENTO ROSQUEADA DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	25,00
3.19	VALVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, COM ATUADOR ELETRICO, DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3,00
3.20	FILTRO Y, CORPO EM METAL, COM TELA REMOVIVEL EM ACO INOX, DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	46,00
3.21	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS DE 10CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1,00

<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOVAS</b>		
4.1	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA DE 15CV, ATE 40CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO 8,15%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAIS AUXILIARES (5%)	UN	19,00
4.2	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 1.1/2", 20,00M DE FIO 10MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	19,00
4.3	QUADRO DE COMANDO PARA SISTEMA DE PRESSURIZACAO DE INCENDIO PARA DUAS BOMBAS DE 10,0CV-250V, DE 30 A 50A (QUADRO DAS SELFS, FOI UTILIZADO O ITEM MAIS SIMILAR)	UN	18,00
<b>5</b>	<b>SELF'S E TORRE DE RESFRIAMENTO</b>		
5.1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR'S.	UN	2,00
5.2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR'S.	UN	14,00
5.3	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR'S.	UN	2,00
5.4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200M³/H.	UN	1,00
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
6.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE	UN	48,00

	CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI		
<b>7</b>	<b>MÃO DE OBRA DE CAMPO E ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>		
7.1	Mão de obra de meio oficial de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	144,00
7.2	Mão de obra de eletricista, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	24,00
7.3	Mão de obra de mecânico de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	Mês	252,00

6.1.2. O serviço em questão, a ser melhor definido e especificado no termo de referência, atende às especificações usuais e constantes no mercado e destinam-se a necessidade da Administração Pública de Niterói.

6.1.3. Além dos serviços contínuos de manutenção emergencial, preventiva e corretiva de equipamentos, componentes auxiliares, adequações, a empresa contratada será responsável ainda pelo fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução, bem como, a disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, insumos e EPI's, na forma que será especificada no competente termo de referência.

6.1.4. A manutenção dos climatizadores de ar da pretensa contratação destina-se ao reparo das condições de funcionamento de equipamentos e sistemas que integram as instalações/infraestrutura das unidades, mediante a execução de serviços de reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, entre outros, com eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito, mau funcionamento e/ou quaisquer outras situações comprometedoras, preservando e/ou devolvendo-lhes o estado de uso de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.5. O objetivo da presente contratação é alcançar a conciliação perfeita entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento célere mais adequado das parcelas necessárias à manutenção das atividades das unidades, assim como dos aparelhos climatizadores, em vistas a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, o que não seria possível através de outro viés.

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

### **7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:**

- 7.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na identificação das unidades a serem atendidas e no levantamento dos equipamentos de cada uma delas.
- 7.1.2. Por se tratar de unidades com equipamentos que apresentam características e portes diferentes, os locais de execução foram separados em grupos.
- 7.1.3. O primeiro critério de divisão adotado priorizou agrupar as unidades com equipamentos semelhantes.
- 7.1.4. O segundo critério levou em consideração a localização das unidades, buscando agilizar o atendimento.
- 7.1.5. O terceiro critério buscou equalizar a quantidade de máquinas por grupo, buscando manter a eficiência na prestação do serviço.
- 7.1.6. A execução das atividades nos grupos será realizada por equipes, sendo considerando uma equipe para cada grupo, nos termos seguintes:
- 7.1.6.1. Para atender integralmente a Administração Direta de Niterói e garantir a execução eficiente e contínua da manutenção dos sistemas de climatização, a Administração estimou a necessidade da disponibilização de 10 (dez) equipes de manutenção. Este quantitativo considera a complexidade tecnológica dos equipamentos, a diversidade de unidades a serem atendidas, incluindo a torre de resfriamento central, e a necessidade de cobertura completa das máquinas existentes.
- 7.1.6.2. A estimativa do número mínimo de equipes tem como objetivo assegurar que os serviços preventivos, corretivos e de adequações sejam realizados com regularidade, eficiência e segurança operacional, evitando interrupções ou atrasos que possam comprometer o pleno funcionamento das instalações administrativas. Nesse sentido, o quantitativo é apenas estimado, em prol de oferecer parâmetro técnico para mensuração dos serviços e análise da vantajosidade econômica, não configurando obrigação da Contratada quanto à manutenção do quantitativo indicado, tampouco limitação à sua autonomia na definição da estrutura operacional necessária ao cumprimento dos resultados pactuados.
- 7.1.6.3. A Contratada deverá assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços ora descritos, dimensionando livremente os recursos humanos necessários para o atendimento das demandas, em conformidade com os resultados, padrões de qualidade e prazos exigidos pela Administração.

7.1.6.4. O detalhamento da distribuição de unidades e equipamentos por equipe será apresentado em seguida, demonstrando a compatibilidade entre a capacidade operacional prevista e a demanda da contratação.

7.1.6.5. Foi prevista a atuação de uma equipe exclusivamente no CAN (R. Visconde de Sepetiba), em razão da diversidade de equipamentos presentes na unidade, incluindo o sistema de ar-condicionado central do tipo SELF. Nesta unidade concentra-se um volume significativo de serviços, abrangendo tanto a manutenção quanto as adequações necessárias.

EQUIPE	UNIDADE	EQUIPAMENTOS
Equipe 1	Prefeitura	62

7.1.6.6. Foi prevista a atuação de uma equipe exclusivamente no prédio da Rodoviária, devido à concentração de um elevado volume de novas instalações voltadas à adequação do sistema de climatização de ar central do tipo SELF:

EQUIPE	UNIDADE	EQUIPAMENTOS
Equipe 2	Rodoviária (1)	19

7.1.6.7. Para as demais equipes foram agrupadas unidades com semelhanças de equipamentos e localização geográfica, buscando também equilibrar a divisão da quantidade de equipamentos entre as equipes:

Equipe 3	Defesa Civil (1)	25
	Defesa Civil (2)	11
	SEOP - CORREGEDORIA	13
	CIDADE DA ORDEM PÚBLICA	46
Equipe 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO	88
	COORDENADORIA DE ALUGUEL SOCIAL	3
	RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA	31

Equipe 5	SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	79
	NAE – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	9
	JUCERJA – DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL	3
	CASA DO EMPREENDEDOR	2
Equipe 6	SEPLAG	21
	CORDENADORIA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS	15
	Defesa do Consumidor	8
	CGE	7
	ESPORTE E LAZER	15
	CODIM	11
	CODIR	5
	CONB	5
REGIONAL ILHA DA CONCEIÇÃO	4	
Equipe 7	CAMINHO NIEMAYER	64
	REGIONAL ICARAI	4
	REGIONAL JURUJUBA	3
	PARQUE DAS ÁGUAS	2
	PNVC	5
	REGIONAL DO INGÁ	5
	Administração Regional de Santa Rosa	6
Equipe 8	Administração Regional do Santa Barbara e Baldeador	13
	CISP	47
	Administração Regional do Sapê	3
	Administração Regional do Fonseca, Cubango e Caramujo	7

	Administração Regional do Largo da Batalha, Badu e Cantagalo	5
	REGIONAL PONTA DA AREIA	2
	REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	6
	SMDH	6
	SMO	2
Equipe 9	SUPIR – SUB. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	8
	PACTO CONTRA A VIOLENCIA	7
	CODIM ESPAÇO EMPREENDER	5
	SEC. DE ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEDE	5
	CASA DE ACOLHIMENTO FLORESTAN FERNANDES	5
	CASA DE ACOLHIMENTO LISOURA RUAS	5
	CASA DE ACOLHIMENTO PAULO FREIRE	5
	CASA DE ACOLHIMENTO ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	5
	CRAS - CENTRO	5
	CRAS - BARRETO	5
	CRAS - VILA IPIRANGA	5
	CRAS - CUBANGO	5
	CRAS - MORRO DO CÉU	5
	CRAS - BADÚ	5
	CRAS - PIRATININGA	5
	Administração Regional de Camboinhas, Piratininga e Itaipu	18
Equipe 10	Administração Regional do Barreto	6
	Administração Regional da Engenhoca e Tenente Jardim	4
	Administração Regional do Rio do Ouro	3

Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do mato	4
CRAS – PREVENTÓRIO/JURUJUBA	5
CRAS - SANTA BARBARA	5
CASA PAUL SINGER	5
CREAS - LARGO DA BATALHA	5
CREAS - CENTRO	5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	5
SEDE EXECUTIVA DO CONSELHOS	5
1º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
2º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
3º CONSELHO TUTELAR DE NITERÓI	5
SEDE – ECONOMIA SOLIDÁRIA	5
BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	5
RESTAURANTE POPULAR JORGE AMADO	5
RESTAURANTE POPULAR MARIA CAROLINA DE JESUS	5
ESCOLA DE GASTRONOMIA POPULAR NÉDIO MOCELLIN	5

7.1.7. A identificação das unidades que serão atendidas e o levantamento dos tipos de equipamentos de cada uma delas, estão demonstrados na memória de cálculo que segue anexa, e cujo resumo segue:

<b>Relação de equipamentos</b>		
TIPO	Quantidade	Capacidade de Refrigeração
SELF CONTAINED, VRF	68	653TR
TORRE DE RESFRIAMENTO	5	
AR JANELA	35	377.000 BTUS
SPLIT, CASSETE, PISO TETO	994	23.109.700 BTUS

7.1.8. Para cada um dos serviços descritos no item 6.1.1 foi elaborado a memória de cálculo, sendo possível identificar a quantificação dos serviços e locais onde cada serviço será utilizado, conforme demonstrado pelo documento em anexo.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
1.1	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	09/2025	R\$ 5.141,82	R\$ 617.018,40
1.2	Mão de obra de engenheiro mecânico, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 22.641,72	R\$ 679.251,60

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
1.3	Mão de obra de engenheiro eletricitista, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 28.981,64	R\$ 69.555,94
1.4	Mão de obra de engenheiro químico, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 22.641,72	R\$ 67.925,16
1.5	Mão de obra de engenheiro segurança do trabalho, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 22.641,72	R\$ 22.641,72
1.6	Mão de obra de encarregado de manutenção, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 9.009,62	R\$ 432.461,76
1.7	Mão de obra de técnico de medição, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 8.249,68	R\$ 98.996,16
1.8	Mão de obra de comprador, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 7.961,70	R\$ 95.540,40

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
2.1	Serviços de manutenção preventiva de sistema de refrigeração, constando de fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, incluindo substituição e/ou recuperação dos elementos que compõe o sistema. Executando substituição e/ou recuperação de: serpentinas, trocador shell and tube, compressor, válvulas 3 vias, válvulas de expansão, conjunto de ventilação e placas eletrônicas, para equipamentos com capacidade superior a 7,5TR.	SCO	09/2025	R\$ 315,73	R\$ 4.175.213,52
2.2	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,	EMOP	09/2025	R\$ 344,05	R\$ 68.810,00

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI				
2.3	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0245)3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 581,64	R\$ 29.082,00

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
2.4	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 94,88	R\$ 151.808,00
2.5	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 36000 A 60000 BTU/H. FORNECIMENTO E	EMOP	09/2025	R\$ 148,22	R\$ 59.288,00

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	INSTALACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI				
2.6	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	EMOP	09/2025	R\$ 16,83	R\$ 21.037,50
2.7	DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	09/2025	R\$ 73,24	R\$ 635.723,20

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
2.8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	EMOP	09/2025	R\$ 1.945,77	R\$ 97.288,50
2.9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	EMOP	09/2025	R\$ 2.872,77	R\$ 143.638,50
2.10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	EMOP	09/2025	R\$ 3.911,94	R\$ 195.597,00

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
2.11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	EMOP	09/2025	R\$ 4.633,97	R\$ 231.698,50
2.12	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO	EMOP	09/2025	R\$ 7.984,56	R\$ 199.614,00
2.13	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE	EMOP	09/2025	R\$ 11.741,02	R\$ 293.525,50

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	INSTALACAO, ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005). FORNECIMENTO				
2.14	TUBO COBRE SEM COSTURA, NO DIAMETRO DE 1/4" A 3/4" E COM ESPESSURA DE 1/32"	EMOP	09/2025	R\$ 90,20	R\$ 29.587,40
2.15	FITA DE PVC AUTOADERENTE, NAO ADESIVA, PARA ACABAMENTO E PROTECAO EM INSTALACOES DE REFRIGERACAO E AR CONDICONADO, COM LARGURA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 50M	EMOP	09/2025	R\$ 27,07	R\$ 26.907,58
2.16	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	EMOP	09/2025	R\$ 931,53	R\$ 289.705,83
2.17	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	EMOP	09/2025	R\$ 8,55	R\$ 17.847,27

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
2.18	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	EMOP	09/2025	R\$ 1,85	R\$ 8.840,56
2.19	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	EMOP	09/2025	R\$ 12,61	R\$ 3.757,78
2.20	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	EMOP	09/2025	R\$ 0,88	R\$ 524,48
2.21	Tratamento quimico da agua dos sistemas de ar condicionado central, inclusive coleta e relatorio de amostra para controle (incluindo bacias das torres e tanques de expansao).	SCO	09/2025	R\$ 2.167,88	R\$ 52.029,12
2.22	Execucao de limpeza, higienizacao e descontaminacao de rede de dutos dos sistemas de ar condicionado, conforme Portaria 3523 do Ministerio da Saude e Norma Tecnica RE-09,	SCO	09/2025	R\$ 52,58	R\$ 199.804,00

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	bem como posteriores, incluindo relatório técnico.				
2.23	Recuperação de bomba hidráulica, centrífuga, trifásica, com motor elétrico de 15CV - 220/380V, tipo Worthington D-1020 ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e a pintura externa.	SCO	09/2025	R\$ 4.719,13	R\$ 9.438,26
3.1	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	EMOP	09/2025	R\$ 68,17	R\$ 13.088,64
3.2	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", COM COSTURA, INCLUSIVE	EMOP	09/2025	R\$ 85,76	R\$ 32.074,24

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS				
3.3	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	EMOP	09/2025	R\$ 132,45	R\$ 44.635,65
3.4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E	EMOP	09/2025	R\$ 189,83	R\$ 86.562,48

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS				
3.5	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 6", COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10% - CONEXOES E EMENDAS	EMOP	09/2025	R\$ 458,14	R\$ 76.967,52
3.6	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRO DE 1.1/2", EXCLUSIVE A PEÇA 3%-	EMOP	09/2025	R\$ 33,99	R\$ 1.087,68

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI				
3.7	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 2", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 41,83	R\$ 2.593,46
3.8	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRODE 3", EXCLUSIVE A PECA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 78,43	R\$ 4.313,65
3.9	CORTE E ABERTURA DE DUAS ROSCAS, POR TARRAXA MANUAL, E COLOCACAO DE	EMOP	09/2025	R\$ 99,35	R\$ 10.332,40

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIAMETRO DE 4", EXCLUSIVE A PEÇA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI				
3.10	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURADE 1", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	EMOP	09/2025	R\$ 81,91	R\$ 15.726,72

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
3.11	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS	EMOP	09/2025	R\$ 139,93	R\$ 52.333,82
3.12	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME	EMOP	09/2025	R\$ 170,24	R\$ 57.370,88

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%- COLA E DEMAIS MATERIAIS				
3.13	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A	EMOP	09/2025	R\$ 212,85	R\$ 132.818,40

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-COLA E DEMAIS MATERIAIS				
3.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 214,58	R\$ 5.364,50
3.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 908,58	R\$ 5.451,48
3.16	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, EM METAL, COM DIAMETRO DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 1.337,76	R\$ 4.013,28

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
3.17	VALVULA DE ESFERA DE DUAS VIAS, BIPARTIDA, COM FLANGE, DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 1.224,38	R\$ 30.609,50
3.18	VALVULA DE BALANCEAMENTO ROSQUEADA DE 1.1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 1.027,50	R\$ 25.687,50
3.19	VALVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, COM ATUADOR ELETRICO, DE 4". FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 8.570,53	R\$ 25.711,59
3.20	FILTRO Y, CORPO EM METAL, COM TELA REMOVIVEL EM ACO INOX, DE 2". FORNECIMENTO E	EMOP	09/2025	R\$ 272,40	R\$ 12.530,40

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI				
3.21	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS DE 10CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 24.706,80	R\$ 24.706,80
4.1	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA DE 15CV, ATE 40CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXACAO E LIGACAO 8,15%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAIS AUXILIARES (5%)	EMOP	09/2025	R\$ 775,59	R\$ 14.736,21

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
4.2	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 1.1/2", 20,00M DE FIO 10MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 1.297,44	R\$ 24.651,36
4.3	QUADRO DE COMANDO PARA SISTEMA DE PRESSURIZACAO DE INCENDIO PARA DUAS BOMBAS DE 10,0CV-250V, DE 30 A 50A (Quadro das SELFs, foi utilizado o item mais similar)	EMOP	09/2025	R\$ 1.444,33	R\$ 25.997,94
5.1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO	MERCADO EMOP / SCO	09/2025	R\$ 75.379,94	R\$ 150.759,88

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
	SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 7,5 TR's.				
5.2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 15 TR's.	MERCADO / EMOP / SCO	09/2025	R\$ 113.115,94	R\$ 1.583.623,16
5.3	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FECHAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, COM EQUIPAMENTO DO TIPO SELF CONTAINED, CONDENSAÇÃO A ÁGUA, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, 25 TR's.	MERCADO / EMOP / SCO	09/2025	R\$ 185.233,94	R\$ 370.467,88

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
5.4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200m <sup>3</sup> /h.	MERCADO / EMOP / SCO	09/2025	R\$ 298.892,03	R\$ 298.892,03
6.1	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	EMOP	09/2025	R\$ 363,16	R\$ 17.431,68
7.1	Mão de obra de meio oficial de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 5.777,36	R\$ 831.939,84
7.2	Mão de obra de eletricitista, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 7.648,73	R\$ 183.569,52
7.3	Mão de obra de mecânico de refrigeração, inclusive encargos sociais e complementares.	COMPOSIÇÃO - Modelo IN. 5	09/2025	R\$ 6.317,09	R\$ 1.591.906,68

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário sem BDI	Preço Total sem BDI
<b>PREÇO TOTAL PROJETADO (SEM BDI)</b>					R\$ 14.782.114,41

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Por se tratar de contratação de serviços continuados, o parcelamento da solução não é a regra devendo a licitação ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução parcelada ofereça perda de economia de escala visando propiciar a ampla participação de concorrentes.

9.2. O não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

9.3. Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega do serviço. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9.4. A divisão em lotes só é admitida quando técnica e economicamente viável. Do contrário, pode resultar em elevação do custo global, perda de uniformização e comprometimento da execução. Em determinadas situações, a fragmentação desnatura o objeto ou o torna mais oneroso para a Administração. Cada lote, afinal, configura certame autônomo, com julgamento independente, exigindo maior aparato de fiscalização e coordenação.

9.5. No que se refere ao item “Veículos de Passeio”, destaca-se que sua contratação de forma autônoma não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, uma vez que tais veículos constituem meio acessório e indispensável à execução dos serviços de conservação em climatizadores de ar, possibilitando o

deslocamento das equipes entre as diversas unidades atendidas. Assim, a manutenção desse item integrado ao escopo principal assegura uniformidade de gestão, otimização de rotas, racionalização de custos e controle unificado da execução, em conformidade com o art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, evitando-se desarticulação operacional, aumento de custos e perda de eficiência técnica decorrentes do fracionamento do objeto.

9.6. A decisão quanto ao parcelamento deve ser motivada em cada caso, com base em estudos de mercado. Nossa análise aponta que, para este certame, a contratação integral é mais vantajosa, pois garante qualidade padronizada, maior controle da Administração, facilidade no cumprimento do cronograma e concentração da responsabilidade em um só contratado. Destaca-se, novamente, que caso o objeto fosse fracionado, haveria necessidade de múltiplas administrações locais, mais mão de obra de supervisão, maior logística e conseqüente aumento do custo da licitação. Assim, a adoção de lote único revela-se técnica e economicamente mais adequada para a Administração.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Niterói**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto o **Município de Niterói** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de contribuir na garantia de que os equipamentos e instalações propiciem segurança, ambiente salubre e perfeito funcionamento para plena atividade das unidades e prédios administrativos.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

## **14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

14.2.1. que os materiais utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- 14.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 14.2.3. que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 14.2.4. que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 14.2.5. no caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;
- 14.2.6. a destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/10;
- 14.2.7. a contratada deverá receber da PMN os materiais inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/10;
- 14.2.8. todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada;
- 14.2.9. caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

- 14.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.
- 14.4. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.
- 14.5. A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Administração os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- 14.6. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.
- 14.7. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
- 15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 01 de novembro de 2025.

Elaborado por:

**Vivian Alves de Oliveira**  
Mat. 1247800-0  
Diretora de Planejamento  
Integrante Administrativo da EPC

**Isadora de Souza e Silva**  
Mat. 1247821-0  
Coordenadora de Planejamento  
Integrante Administrativo da EPC

**Matheus Gomes Pereira Manes**  
Assessor de Planejamento  
Mat. 1247825-0  
Integrante Administrativo da EPC

**Vicente Augusto Temperini Marins**  
Subsecretário  
Mat. 1247565-0  
Integrante Técnico da EPC



